

Município da Marinha Grande  
Câmara Municipal

Reunião ordinária da Câmara  
Municipal da Marinha Grande  
realizada no dia  
20/02/2017.

Mandato de 2013/2017  
Ata nº 05

Reunião ordinária da Câmara  
Municipal da Marinha Grande  
realizada no dia  
20/02/2017.

Mandato de 2013/2017  
Ata nº 05

Aos vinte dias do mês de fevereiro de dois mil e dezassete, no Salão Nobre dos Paços do Concelho, reuniu a Câmara Municipal da Marinha Grande, sob a presidência do Presidente, Paulo Jorge Campos Vicente, com a presença dos seguintes Senhores Vereadores:

- Alexandra Filipa de Araújo Seara Dengucho;
- António Manuel Jesus Ferreira dos Santos;
- Aurélio Pedro Monteiro Ferreira;
- Carlos Alberto Fernandes Logrado;
- Cidália Maria de Oliveira Rosa Ferreira;
- Vítor Manuel Fernandes Pereira.

O Sr. Presidente abriu a reunião, eram 09:35 horas, com a ordem do dia abaixo relacionada.

Nenhum dos membros do executivo presentes declarou qualquer impedimento na votação dos assuntos objeto de deliberação nesta reunião, salvo os casos em que na deliberação se menciona expressamente a causa do impedimento.

⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘⌘

#### ORDEM DO DIA

1. PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO
2. APROVAÇÃO DA ATA N.º 32, DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2016
3. REQ. N. 150/17, DATADO DE 30/01/2017 – PC N.º 499/16, DATADO DE 07/12/2016 – AUGUSTO BATISTA DIAS E MARIA HORTENSE PEREIRA SAPATEIRO BATISTA DIAS
4. REQ. N. 198/17, DATADO DE 07/02/2017 – PC N.º 50/15, DATADO DE 25/02/2015 – ANA RITA BARACHO FERREIRA
5. REQ. N. 2164/16, DATADO DE 27/12/2017 – PC N.º 525/16, DATADO DE 27/12/2016 – ALFREDO PEDROSA RAMUSGA
6. REQ. N. 200/17, DATADO DE 07/02/2017 – PC N.º 328/16, DATADO DE 11/08/2016 – QUINTA DO MONTE GRANDE, LDA

Reunião ordinária da Câmara  
Municipal da Marinha Grande  
realizada no dia  
20/02/2017.

Mandato de 2013/2017  
Ata nº 05

7. REQ. N. 169/17, DATADO DE 02/02/2017 – PC N.º 34/17, DATADO DE 02/02/2017 – PLANIMOLDE - FABRICO E COMÉRCIO DE MOLDES S.A
8. REQ. N. 50/17, DATADO DE 16/01/2017 – PC N.º 8/17, DATADO DE 16/01/2017 – SONAERP- RETAIL PROPERTIES SA
9. REQ. N. 139/17, DATADO DE 27/01/2017 – PC N.º 168/16, DATADO DE 09/05/2016 – JOSÉ ALBERTO BAROSEIRO SOARES
10. REQ. N. 152/17, DATADO DE 31/01/2017 – PC N.º 470/16, DATADO DE 07/11/2016 – CARLA CATARINA COSTA MONTEIRO
11. REQ. N. 145/17, DATADO DE 30/01/2017 – PC N.º 182/16, DATADO DE 17/05/2016 – CORDEIRO, SILVA E CORDEIRO, LDA
12. REQ. N. 136/17, DATADO DE 27/01/2017 – PC N.º 426/16, DATADO DE 10/10/2016 – MARIA JÚLIA DA CONCEIÇÃO SILVA ALVES
13. REQ. N. 24/17, DATADO DE 09/01/2017 – PC N.º 4/17, DATADO DE 09/01/2017 – RUI NUNO DE GOUVEIA AMORIM VILELA DIONISIO
14. REQ. N. 1416/16, DATADO DE 19/08/2016 – PC N.º 122/16, DATADO DE 08/01/2016 – LINO GOMES PEDRO
15. REQ. N. 213/17, DATADO DE 09/02/2017 – PC N.º 153/14, DATADO DE 09/05/2014 – BRITOMOLDES - FABRICAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE MOLDES METÁLICOS, LDA
16. REQ. N. 254/17, DATADO DE 14/02/2017 – PC N.º 254/16, DATADO DE 01/07/2016 – PLIMEX-PLÁSTICOS INDUSTRIAIS, S.A.
17. E/8526/2016 – DENÚNCIA – ESTADO DE DEGRADAÇÃO E ABANDONO DE MURO NA RUA DAS AMOREIRAS, S. PEDRO DE MOEL – DETERMINAÇÃO DA REALIZAÇÃO DE OBRAS
18. E/863/2017 - PEDIDO DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO COM ABERTURA DE VALA PARA EXECUÇÃO DE BAIXADA ELÉTRICA
19. REQUALIFICAÇÃO DAS VARANDAS DOS BLOCOS 1, 3 E 5 DA RUA JÚLIO BRAGA BARROS – DETERMINAÇÃO DA REALIZAÇÃO DE OBRAS
20. REQ. N. 241/17, DATADO DE 13/02/2017 – PC N.º 624/2016, DATADO DE 23/12/2016 – BOURBON AUTOMOTIVE PLASTICS MARINHA GRANDE, S.A.

21. REQ. N. 246/17, DATADO DE 13/02/2017 – PC N.º 635/2016, DATADO DE 29/12/2016 – TECNIMOPLÁS - INDÚSTRIA TÉCNICA DE MOLDES, LDA.
22. 2.ª ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DA MARINHA GRANDE – CONSTITUIÇÃO COMO INTERESSADOS NO PROCEDIMENTO
23. PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE TOPÓNIMO
24. APROVAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO - “REABILITAÇÃO DO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO NERY CAPUCHO” – MARINHA GRANDE
25. APROVAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO - “REQUALIFICAÇÃO EB GUILHERME STEPHENS” – MARINHA GRANDE
26. APROVAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO DA “INSTALAÇÃO DE CRECHE PARA 84 CRIANÇAS NO EDIFÍCIO DA IVIMA”
27. ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS
28. PUBLICITAÇÃO DO INÍCIO DO PROCEDIMENTO – REVISÃO DO REGULAMENTO DE PUBLICIDADE E OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO COM EQUIPAMENTO E MOBILIÁRIO URBANO DO MUNICÍPIO DA MARINHA GRANDE
29. AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO PARA QUATRO ASSISTENTES OPERACIONAIS PARA A DIVISÃO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO (ÁREA DA EDUCAÇÃO).
30. AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO PARA DOIS ASSISTENTES TÉCNICOS PARA A DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO (ÁREA DE CONTROLO DE PROCESSOS, ATENDIMENTO E APOIO ADMINISTRATIVO).
31. PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO – QUEDA EM ESPAÇO PÚBLICO DE ACESSO AO AREAL DA PRAIA DE S. PEDRO DE MOEL – REQUERENTE: MARIA DE FÁTIMA FIGUEIREDO RODRIGUES – APRECIACÃO – PROPOSTA DE INDEFERIMENTO – AUDIÊNCIA PRÉVIA.
32. REQUALIFICAÇÃO DA COBERTURA DOS EDIFÍCIOS DO ESTALEIRO MUNICIPAL – CONCURSO PÚBLICO N.º 15/2015 - APROVAÇÃO DE TRABALHOS DE SUPRIMENTO DE ERROS E OMISSÕES.
33. RECEPÇÃO PROVISÓRIA PARCIAL

34. RECEPÇÃO PROVISÓRIA PARCIAL
35. REQUALIFICAÇÃO DA RUA E TRAVESSA DAS ANDORINHAS – CEDÊNCIA DE 145M<sup>2</sup> DE TERRENO DO SR. ANTÓNIO RENATO RAMOS GOMES
36. REQUALIFICAÇÃO DA RUA E TRAVESSA DAS ANDORINHAS – PASSAGEM DE COLETOR. TERRENO DA SR.<sup>a</sup> MARIA MANUELA DA SILVA NEVES
37. REQUALIFICAÇÃO DA RUA E TRAVESSA DAS ANDORINHAS – PASSAGEM DE COLETOR. TERRENO DA SR.<sup>a</sup> MARIA FERNANDA NEVES
38. REQUALIFICAÇÃO DA RUA E TRAVESSA DAS ANDORINHAS – PASSAGEM DE COLETOR. TERRENO DA SR.<sup>a</sup> MARIA ISABEL DA SILVA NEVES
39. REQUALIFICAÇÃO DA RUA E TRAVESSA DAS ANDORINHAS – CEDÊNCIA DE 12,50M<sup>2</sup> DE TERRENO DO SR. FERNANDO DE OLIVEIRA
40. REQUALIFICAÇÃO DA RUA E TRAVESSA DAS ANDORINHAS – CEDÊNCIA DE 6,00M<sup>2</sup> DE TERRENO DO SR. JOSÉ DO ESPÍRITO SANTO DUARTE
41. REQUALIFICAÇÃO DA RUA E TRAVESSA DAS ANDORINHAS – CEDÊNCIA DE 43,00M<sup>2</sup> DE TERRENO DO SR. JOSÉ MANUEL DE JESUS
42. REQUALIFICAÇÃO DA RUA E TRAVESSA DAS ANDORINHAS – CEDÊNCIA DE 6,00M<sup>2</sup> DE TERRENO DO SR. MANUEL JOÃO ANTÓNIO GARCIA
43. REQUALIFICAÇÃO DA RUA E TRAVESSA DAS ANDORINHAS – CEDÊNCIA DE 9,00M<sup>2</sup> DE TERRENO DO SR. NÉRIO SILVA DE JESUS
44. REQUALIFICAÇÃO DA RUA E TRAVESSA DAS ANDORINHAS – CEDÊNCIA DE 23,00M<sup>2</sup> DE TERRENO DO SR. NÉRIO SILVA DE JESUS
45. AUTORIZAÇÃO PRÉVIA GENÉRICA PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS ATENTO PRECEITUADO NO ARTIGO 12.º DO DECRETO-LEI N.º 127/2012 DE 21 DE JUNHO – INFORMAÇÃO DOS COMPROMISSOS PLURIANUAIS ASSUMIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL, AO ABRIGO DA AUTORIZAÇÃO PRÉVIA GENÉRICA, NO PERÍODO DE 1 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2016
46. ATUALIZAÇÃO ANUAL DE RENDAS SOB O REGIME DE ARRENDAMENTO APOIADO PARA ENTRADA EM VIGOR A PARTIR DE MARÇO DE 2017
47. REVISÃO DO VALOR DA RENDA, SOB O REGIME DE ARRENDAMENTO APOIADO, DE LEONEL DO ROSÁRIO MARTINS, INQUILINO RESIDENTE NA RUA ANTÓNIO LOPES N.º 47, CAMARNAL, POR MOTIVO DE ALTERAÇÃO DO RENDIMENTO MENSAL CORRIGIDO DO AGREGADO FAMILIAR.



Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 20/02/2017.

Mandato de 2013/2017  
Ata nº 05

**Antes de dar a palavra ao público inscrito, o Sr. Presidente referiu o seguinte:**

- Agradeceu a disponibilidade dos Srs. Vereadores para a antecipação desta reunião, que se ficou a dever à necessidade de distribuir os documentos para a sessão da Assembleia Municipal, marcada para o dia 24/02/2017.
- Anunciou a sua ausência no ponto 52, por estar impedido.
- Convocou uma reunião extraordinária da Câmara Municipal para o dia 01/03/2017, às 09:30 horas, para abordar as conclusões do inquérito sobre o Mercado Municipal.



**1 - PERÍODO PARA INTERVENÇÃO E ESCLARECIMENTO AO PÚBLICO**

**Nos termos do previsto nos n.ºs 1 e 2 do artigo 49.º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, foi concedido um período para intervenção e esclarecimento ao público.**

**Inscreveram-se e foram atendidos os seguintes munícipes:**

**1 - Sr. Gustavo Neto Jesus**, residente na Rua das Laranjeiras, n.º 31, Marinha Pequena, que se inscreveu para falar novamente sobre a falta de rede de saneamento na Rua das Laranjeiras, na Marinha Pequena.

O munícipe não esteve presente.

**2 - Sr.ª Anabela da Silva Martins**, residente na Rua das Acácias, n.º 9, Comeira, Marinha Grande, que entende que não é justo a Câmara estar a pedir-lhe o pagamento da ligação à rede de saneamento estando ela a morar na habitação apenas há 3 meses, quando o anterior proprietário nunca o fez.

**3 - Sr. António Emílio dos Santos Oliveira**, residente na Rua das Raízes, n.º 38, Casal Galego, Marinha Grande, que, relativamente à habitação sita na Avenida José Gregório, n.º 160, Cruzes, Marinha Grande, leu uma carta e pediu para distribuir uma cópia a cada um dos Srs. Vereadores.

Referiu que em 17/03/2016 dirigiu uma carta à Câmara (registo E/2623/2016), que leu, e cujo conteúdo se dá por reproduzido.

Alega que a apresentação de projeto fará recuar a casa, para fazer passeio, sem que a Câmara tenha que expropriar. Considera que é um auto de embargo “à medida”, e pede:

- uma perícia para averiguar os factos do auto de embargo, que contesta;
- entende que o auto de embargo e a posse administrativa são ilegais, porque ele estava de posse de uma licença;
- pede o levantamento do embargo.

**4 - Sr. Manuel Frade Guerra**, residente na Rua da Serrada, n.º 18, Barqueiro, Vieira de Leiria, que quer saber quando é que a Câmara Municipal irá requalificar a Rua da Areia Vermelha, Barqueiro, Vieira de Leiria, pois a mesma está em muito mau estado de conservação. Os moradores já fizeram um abaixo-assinado sobre a situação há cerca de 3 anos. Tem problemas de saúde e o pó prejudica-o em termos respiratórios. Sabe que em 20/12/2016 os Serviços de Saúde Pública da Marinha Grande comunicaram esta situação à Câmara. Exige resposta aos moradores e utilizadores desta via sobre o que se pretende fazer ainda este ano na via em causa.

**5 - Sr. Joaquim Loureiro Andrade**, residente na Praceta do Vidreiro, n.º 4, 2.º esq.º, Marinha Grande, que colocou as seguintes perguntas:

- Porque não estão disponíveis os anexos das atas das reuniões de Câmara?
- A Câmara não respeita a Constituição da República Portuguesa. Porquê?
- O Edital de 02/02/2017, sobre os cemitérios, é igual ao anterior, mas não diz que os interessados são notificados. Porquê?
- Onde são afixados os Editais?
- Recebe respostas de diversos organismos (ministérios, hospitais e outros organismos do Estado), em 6 dias, 8 dias, 12 dias e até 13 dias, mas da Câmara da Marinha Grande não tem respostas.

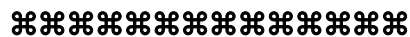
#### **O Sr. Presidente respondeu o seguinte:**

- ⇒ D. Anabela – a Sr.ª fez um contrato de água, saneamento e resíduos sólidos. Foi-lhe cobrado o saneamento, reclamou, e como não tinha foi ressarcida do valor ou então foi-lhe abatido na fatura seguinte. Como a zona é servida por rede de saneamento, os proprietários vão sendo notificados para ligarem o saneamento. A munícipe protestou e perguntou porque é que em mais de 30 anos o anterior proprietário não ligou. O Sr. Presidente informou a munícipe para não entrar em diálogo e mandou-a calar. A munícipe continuou a reclamar, visivelmente transtornada, e abandonou a sala.
- ⇒ Sr. António Oliveira – o assunto já aqui foi abordado, pelo que o Sr. Presidente repetiu o que disse na anterior reunião: o Sr. Oliveira fez modificação estrutural do existente, não foram obras de escassa relevância urbanística. Os Srs. Vereadores podem constatar isso nas próprias fotografias que o munícipe distribuiu.



Para legalizar as obras tem que meter um projeto à Câmara como todos os restantes cidadãos. Não tem outra resposta para lhe dar, uma vez que não pode ultrapassar a lei.

- ⇒ Sr. Frade – a rua não está dentro da malha urbana, é zona RAN e REN. No final do ano passado falou com o Presidente da Junta e esta vai fazer o asfaltamento da continuação da Rua da Serrada pela Rua da Areia Vermelha, até à Rua Fonte da Elvira, ainda este ano. Como não está em zona urbana não terá passeios.
- ⇒ Sr. Andrade – os anexos não são publicados mas estão junto às atas. Os Editais são afixados na Câmara e os dos cemitérios são afixados também nos cemitérios. O Sr. Andrade tem reunido aqui na Câmara e tem tido respostas bastas vezes, o que podem é não agradecer.



#### **PERÍODO DE ANTES DA ORDEM DO DIA**

**O Sr. Vereador Vítor Pereira cumprimentou todos os presentes e abordou os seguintes assuntos:**

- ⇒ Lembrou uma vez mais a necessidade de alterar o Regimento, para que os Vereadores possam falar no período destinado ao público.
- ⇒ D. Anabela – perguntou há quanto tempo está instalado o saneamento na Rua das Acácias. Segundo sabe está instalado há vários anos, e se não houve qualquer iniciativa em relação ao anterior proprietário está-se perante o não cumprimento de um imperativo legal por parte da Câmara e a Sr.<sup>a</sup> poderá ter razão na sua reclamação. Sugeriu ao Sr. Presidente que fale com a Sr.<sup>a</sup>, ou que lhe telefone, de modo a tentarem resolver a situação.
- ⇒ Sr. Oliveira – também lhe parece que há coisas que não estão bem esclarecidas. Sugeriu que se faça uma reunião rápida com os serviços, para se esclarecer, porque esta situação, semana após semana, não resolve nada.
- ⇒ Rua da Areia Vermelha – independentemente da sua localização, é uma via que serve pessoas, e por isso faz votos para que se encontre a melhor solução possível, que parece ser a intervenção a levar a cabo pela Junta de Freguesia.
- ⇒ Sr. Andrade – é uma pessoa interventiva, é um bom apoio para a Câmara, mas diz algo grave: da Câmara nunca tive resposta desde 2015. E o Sr. Presidente não desmentiu. Não teve resposta? A ser assim merece essa resposta.
- ⇒ Jornal Económico – publicou os prazos médios de pagamento dos municípios, dos melhores para os piores. Pensava que a Marinha Grande estava bem colocada, mas não. Não foi considerada pela DGAL porque tem informação em falta e os dados não foram validados. Ficou triste, e pretende saber o que se passa.

- ⇒ Centro de Saúde da Marinha Grande – vai abordar o assunto no seu artigo do jornal. Perante a falta de médicos, o desespero total dos profissionais de saúde, o entupimento do Hospital de Leiria, deverá decidir-se aqui de imediato o estabelecer de um calendário de reuniões com os responsáveis do Centro de Saúde da Marinha Grande, os responsáveis regionais de saúde e com intervenção junto do poder local. No âmbito do poder local tem que haver forma de intervir, é necessária uma intervenção mais vigorosa da parte da Câmara.
- ⇒ Pergunta sobre o ginásio junto às Finanças: já foi feita a vistoria e quais os resultados?
- ⇒ Mercado Municipal – trazia o assunto para abordar nesta reunião, mas como o Presidente marcou uma reunião extraordinária irá guardar a sua intervenção para essa altura.  
A decisão do estudo foi uma decisão de todos, pensa-se que esses estudos refletem a opinião das pessoas e por isso há que respeitar essa opinião.
- ⇒ Habitação social – quando é que estão prontas as 20 habitações e quando é que se abre concurso? Sugeriu que o concurso seja aberto antes para que as casas sejam logo entregues após as obras, porque senão vão ser distribuídas nas vésperas das eleições, e não lhe parece que seja isso que o Presidente quer. Por isso pediu-lhe que abrevie a situação.

**O Sr. Vereador António Santos cumprimentou todos os presentes e abordou os seguintes assuntos:**

- ⇒ Salientou a tónica das intervenções dos munícipes: não resposta da Câmara e falta de diplomacia.
- ⇒ D. Anabela – as pessoas vêm nervosas, e por isso tem que se usar um pouco mais de diplomacia e ser tolerante.
- ⇒ Sr. António Emílio – na anterior reunião apelou à diplomacia e pediu que falasse com o Sr. Presidente, por isso perguntou-lhe se falou. O munícipe quis responder, o Sr. Presidente não autorizou o diálogo. O Sr. Vereador pediu uma vez mais para falarem os dois e chegarem a um consenso.
- ⇒ Sr. Guerra e Sr. Andrade – também têm que usar a diplomacia e falarem com o Sr. Presidente para chegarem a um consenso.
- ⇒ Discurso do Primeiro-ministro António Costa sobre o aeroporto do Montijo – disse que vai para lá para acabar com os estudos e mais estudos para nada se fazer. Lembrou-se logo do nosso mercado. E considera que o nosso estudo está incompleto, porque não incluiu as instalações da FEIS. Entende que o mercado deve vir para aqui, porque se não vier para o centro histórico vai-se “secar” este centro. Por isso diz que o estudo está incompleto.
- ⇒ Leu uma carta de um munícipe, Sr. Vítor Marques, também trabalhador da Câmara, que em 2015 falava sobre a falta de segurança nas estradas e no trabalho de sinalização. Apela à resposta da Câmara à carta deste Senhor (registo E/6642/2015), de 4 de agosto), com policiamento.

**O Sr. Vereador Aurélio Ferreira cumprimentou todos os presentes, e referiu o seguinte sobre as intervenções dos munícipes:**

- ⇒ D. Anabela – considera que o Vereador Vítor falou bem sobre a forma de resolver o problema.
- ⇒ Sr. Oliveira – a única forma de resolver é sentarem-se todos à mesa e discutir.
- ⇒ Sr. Guerra – é uma situação lamentável. Já em 07/03/2016 o Jornal da Marinha Grande expunha o problema do Sr. Guerra e a autarquia, instada pelo jornal, não se pronunciou.  
Leu o documento dos serviços de saúde enviado à Câmara já há um ano, a pedir que a Câmara resolva o assunto. Pediu ao Sr. Presidente que resolva, uma vez que até conhece a situação.
- ⇒ Sr. Andrade – deu hoje um banho de cidadania, uma vez que todos os organismos lhe responderam. E a CMMG?

**Tendo em conta que o Sr. Vereador enviou a restante intervenção por escrito, passa-se a reproduzir o seu conteúdo:**

1. *Felicitei uma vez mais a atleta Suzana Cruz, que recentemente se sagrou campeã nacional de Juniores em salto em comprimento e triplo salto, por ter conseguido obter os mínimos de participação para o Campeonato da Europa de Juniores em Itália (Grosseto).*
2. *Rua dos Eucaliptos*  
*Um munícipe manifestou que a Rua dos Eucaliptos na Ordem/Camarnal está em mau estado, cheia de buracos e raízes. Existe algum plano de requalificação? Para quando?*
3. *Gostaria de questionar sobre a poda das árvores na nossa terra.*  
*Um munícipe entendido no assunto revela que as árvores já deviam ter sido podadas, tal como já aconteceu em muitas terras, basta olhar aqui em volta para Pataias e Leiria.*  
*Qual a situação no nosso município? Porque não fizemos ainda a poda?*
4. *Pavilhão da FAE:*  
*Volto a falar do Pavilhão 3 da FAE. Para além de ter referido por duas vezes as insuficiências que permanecem no pavilhão mesmo após terem gasto 141.000€ na sua requalificação, os problemas mantêm-se.*  
*Na passada segunda-feira à noite, estava a chover e estive no pavilhão. Foi visível no canto esquerdo quando se entra, a água a escorrer pela parede, danificando o isolamento que acabou de ser colocado. Para além disso o tubo de saída de água na parede oposta à entrada escorre para o chão.*  
*Estava a treinar a equipa de futsal do CD Moitense e reclamaram uma situação no piso, que põe em causa a integridade física dos atletas. Na área de baliza mais perto da entrada, verifica-se um ressalto no pavimento que se um atleta ali*

*escorrega vai com certeza magoar-se. Na outra área está bem feito. Deve ser alvo de imediata reparação, e só lamento que quem efetuou a montagem do pavimento tenha deixado esta deformação. E também que quem recebeu a obra não tenha feito a devida fiscalização.*

*Esta equipa de futsal do Moitense é a única existente nas freguesias da Moita e da Marinha. Como na Moita não existe um pavilhão ou polidesportivo onde a equipa possa jogar, vê-se forçada a vir jogar ao Pavilhão da escola Nery Capucho – é assim que está definido no calendário da Associação. Como se tal não fosse já um enorme constrangimento, receberam agora informação da Câmara que não poderão jogar neste pavilhão e terão de ir jogar para a Vieira. O motivo que lhes foi indicado é surrealista: a Câmara não tem quem faça a limpeza.*

*Sr. Presidente, Sra. Vereadora, será que não entendem a complicação que estão a arranjar ao clube por ter de se deslocar, junto com os seus apoiantes para tão longe? E não haverá uma pessoa que possa fazer a limpeza? Coordenem-se com o clube que com certeza eles responsabilizar-se-ão pela limpeza.*

*Peço que reconsiderem e deixem a equipa de futsal do Moitense jogar no Pavilhão da Escola Nery Capucho.*

5. *Marchas – ACAMG*

*No sábado estive na apresentação dum livro organizado pela ACAMG. No final foi lido um comunicado a esclarecer sobre as marchas e onde é dito:*

*“... já verificámos que existem pessoas equivocadas e a falar sem saber do assunto, não fosse isso não publicariam tantas asneiras no Facebook.”*

*e*

*“Se com este esclarecimento, ainda subsistirem dúvidas, estamos disponíveis para esclarecer quem quer que seja em reunião conjunta com os dirigentes associativos, para que tudo seja o mais transparente possível, pois é assim que trabalhamos, sem refúgios de Facebook ou cargos nomeados em vez de eleitos. Assumimos quem somos e o que queremos, sempre em prol da cultura para a população do concelho.”*

*Fiquei a saber que se referiam ao adjunto do Sr. Presidente? O Sr. Presidente acha razoável que o seu adjunto vá para as redes sociais pôr em causa uma associação respeitada como é a ACAMG?*

6. *Fiz uma reunião com munícipes em Picassinos, e tenho uma lista de preocupações e sugestões que deixo ao Sr. Presidente:*

1. *CAMIÕES:*

*O transtorno pela circulação diária de centenas de camiões, que provocam ruído e degradação do piso. É mais relevante na Rua 10 de Junho, que, para além dos camiões, é estreita e também não possui lugares para estacionamento. Os utilizadores das casas comerciais ali existentes estacionam em cima de passeios, colocando em perigo a passagem dos peões e contribuindo desta forma para o aumento da faturação da PSP nas respetivas multas.*

*SUGESTÕES:*

*a. Encontrar a solução da entrada e saída para sul dos camiões que vêm ao Santos Barosa.*

*2. RUA AUGUSTO COSTA*

*Piso altamente degradado, com buracos e não se compreende porque a Rua Augusto Costa não foi reparada, quando fizeram a recente pavimentação na rua mais abaixo até Albergaria. Esta rua foi alvo de muitos reparos pelos acidentes ali existentes, sobretudo no cruzamento com a Rua do Lameirão.*

*SUGESTÕES:*

- a. Colocação de novo pavimento em toda a sua extensão*
- b. Colocação dum sistema de redução de velocidade, como exemplo uns semáforos ou lombas.*

*3. ESTRADA DA MACEIRA*

*Perto do cruzamento da Estrada da Maceira com a Rua António Maria da Silva, existem estabelecimentos comerciais. As pessoas que os frequentam não têm como atravessar a rua e como é numa curva torna-se muito perigoso.*

*Ainda na Estrada da Maceira, mais abaixo em direção à Maceira, perto da Metavil, verifica-se a existência duma enorme raiz que está a levantar o pavimento.*

*SUGESTÕES:*

- a. Colocação duma passadeira no cruzamento*
- b. Corte da raiz e reparação da estrada*

*4. RUA DONA MARIANA BAROSA*

*A população classifica a Rua Dona Mariana Barosa como a mais pobre do concelho, tal o estado péssimo em que se encontra há largos anos, provocando imensos estragos em viaturas, e deu origem a um abaixo-assinado pelos moradores que entregaram à Câmara, e do qual nunca tiveram resposta.*

*SUGESTÕES:*

- a. Reparação da Rua*

*5. VIA PERIFÉRICA*

*Foi unanime que a construção duma via periférica beneficiaria muito as ruas da terra, as empresas, mas também aumentaria a qualidade de vida dos munícipes*

*SUGESTÕES:*

- a. Execução duma via periférica*

*6. SANEAMENTO BÁSICO*

*O anseio pela ligação à rede de saneamento básico em todo o lugar de Picassinos foi um desejo de todos os presentes*

*SUGESTÕES:*

- a. Execução do saneamento em todo o lugar com brevidade*

*7. PAINEL DE NECROLOGIA*

*Ausência de um painel informativo sobre a Necrologia, num lugar com tanta gente, que também precisa de ter conhecimento desta informação. Dado o lugar central e muito frequentado da sede da S.I.R. 1º Maio, esta coletividade disponibiliza nas imediações da sua sede espaço para a colocação do mesmo.*

*SUGESTÕES:*

*a. Instalação do painel de necrologia”.*

**O Sr. Vereador Carlos Logrado cumprimentou todos os presentes, e referiu o seguinte:**

- ⇒ Diplomacia precisa-se. A participação mais ativa dos munícipes tornou as reuniões diferentes, para melhor. A última parte da reunião é a menos importante, porque as deliberações são quase sempre aprovadas por unanimidade, o executivo permanente não tem obstáculos da parte da oposição.
- ⇒ Munícipes – apesar de às vezes poderem não ter razão, a Câmara deverá ter uma atitude didática.
- ⇒ Sr. António Oliveira – nenhum dos Vereadores tem elementos para pensar quem é que tem razão. A Câmara deveria fazer o seguinte: que alterações fez em relação ao licenciamento que tinha? Pede ao Sr. Presidente que faça uma listagem muito simples para se saber o que está em causa.
- ⇒ Em relação ao saneamento é o mesmo: durante trinta e tal anos a Câmara não obrigou a ligar o saneamento, todos pactuaram com isso, mas não se pode continuar assim, e por isso a Câmara deve informar a munícipe de que pode processar o anterior proprietário, que lhe vendeu uma casa com um ónus.
- ⇒ Em relação às respostas, elas têm que ser dadas e rápidas.
- ⇒ Concurso para habitações sociais – pede à Sr.ª Vereadora uma data para a abertura do concurso.
- ⇒ Campos de Ténis – quando começam as obras?
- ⇒ Oficina da Música – ontem foi visitar o “barraco” e é vergonhoso, e a verdade é que a decisão de fazer o investimento passou aqui na reunião, foi aprovado, mas a qualidade do projeto não passou aqui. E lembrou o caso da Escola da Várzea: aprovou-se aqui o investimento, mas a vereação também se deve pronunciar sobre os projetos. Por isso pede que os projetos passem a vir à reunião, para darem algumas opiniões.
- ⇒ Coopovo – a Câmara é sócia, e por isso pergunta ao Presidente se ela esteve representada na reunião para a nova direção.
- ⇒ Plano de formação contínua para funcionários – é imperativo que se faça e que o Presidente coloque verba em orçamento para esse fim.

**A Sr.ª Vereadora Alexandra Dengucho cumprimentou todos os presentes, e referiu o seguinte:**

- ⇒ Munícipes, D. Anabela e Sr. Oliveira – a solução é reunirem-se e esclarecerem. Não está de posse de todos os elementos para emitir uma opinião abalizada, pelo que só pode emitir uma opinião genérica para que se reúnam.
- ⇒ Sr. Guerra – já lhe parece uma situação mais grave, por se tratar de uma questão de saúde pública, como diz o parecer da Autoridade de Saúde, e isso cabe à Câmara resolver.
- ⇒ Sr. Andrade – enviou-lhe uma mensagem a dizer que não ia ninguém ver os locais com obstáculos que impedem a mobilidade.  
O **Sr. Presidente** disse que não tem que lhe dizer.  
A **Sr.ª Vereadora** prosseguiu dizendo que efetivamente não tem que a informar, mas como tinha pedido para o acompanhar ficou na expectativa. Assim, se não quis que o acompanhasse, pede-lhe que a informe sobre o que se irá fazer para resolver as questões dos deficientes.
- ⇒ Falta de segurança no trabalho – quando um funcionário coloca a questão a um Vereador para que aborde o assunto, porque a Câmara não resolve, é lamentável!
- ⇒ Marchas – na anterior reunião a Sr.ª Vereadora disse que tinha pedido um orçamento para fazer as marchas no Parque da Cerca, que era de 50.000€, e que viria à Câmara para decidir se se faz o investimento ou não. Não lhe parece agora legítimo que o Sr. Adjunto venha dizer o que diz nas redes sociais. É lamentável!
- ⇒ Resinagem - hoje não irá sair daqui sem receber as cópias dos ofícios remetidos à empresa construtora do Edifício da Resinagem sobre os problemas existentes, que são gravíssimos. Quer ver o que foi denunciado e em que termos.

**A Sr.ª Vereadora Cidália Ferreira informou o seguinte:**

- ⇒ Está a decorrer na praça o Roteiro da Cidadania, uma ação dentro do Projeto da Igualdade do Género, que se aprovou, e estão a trabalhar com as crianças, e por isso hoje temos mesmo um “banho de cidadania”. Foi por isso que há pouco se ausentou por momentos, para abrir a sessão, porque coincidiu com o dia da reunião de Câmara.
- ⇒ Pensava trazer ainda hoje o regulamento, tem-lo aqui agora, e se os Srs. Vereadores permitirem que o inclua na ordem de trabalhos ainda se discutia hoje, senão virá depois. Houve questões jurídicas a serem analisadas e por isso só veio nesta altura.
- ⇒ Falta de médicos – já pediu uma reunião à ARS, também pediu ao Deputado do PS que tem esta área da saúde para dar uma ajuda, e ele próprio virá amanhã ao Centro de Saúde para constatar “in loco” a situação e para intervir junto do Governo.

O **Sr. Vereador Vítor Pereira** perguntou: a Câmara pediu uma reunião à ARS e a Comissão de Utentes pediu outra? São reuniões separadas? Entende que a Câmara é que deve liderar.

A **Sr.ª Vereadora** informou que tem o processo em mãos, a ARS diz que já estão a ser formadas as UCSP (Unidades Continuadas de Saúde Personalizada), e o que sabe é que houve uma impugnação do concurso e o processo está a decorrer. Os médicos que faltam fazem-no com justificação e sobre isso a Câmara nada pode fazer.

O **Sr. Vereador Vítor Pereira** perguntou o que são as UCSP's. O que conhece são as USF's.

A **Sr.ª Vereadora** disse que não sabe exatamente o que são.

- ⇒ Moitense – a Sr.ª Vereadora informou que lhes foi cedido o Parque Municipal de Exposições porque o Pavilhão da Nery Capucho tinha o tempo ocupado. Com as questões levantadas agora por ser um espaço equipado de acordo com as regras das entidades que regulam os jogos, e porque também levantaram eles próprios essa questão, aquilo que estava disponível no concelho era o Pavilhão da Vieira, e foi esse que foi oferecido. Vai verificar a situação sobre as razões invocadas para a não utilização do Pavilhão Nery Capucho, porque não tem agora elementos. Pode haver a questão da limpeza, podem ser os horários do pessoal, agora não sabe.
- ⇒ Marchas – a questão foi aqui levantada antes de ter a reunião com a ACAMG. Deu-lhes a conhecer o que disse aos Srs. Vereadores, é uma decisão da Câmara, que terá que ser tomada. A questão do estrado não se põe, é a dotação de todo o espaço para a realização das marchas. O orçamento que a Câmara tem é de 50.000€. A ACAMG também tem um orçamento, que dá cerca de 4.800€ por coletividade (são 12 marchas), para os fatos, e vem também solicitar este tipo de apoio. Isto configura uma alteração ao orçamento da Câmara, se assim se entender fazer, e por isso gostaria de ouvir a opinião dos Srs. Vereadores. Isto significa que a Câmara dê um apoio, no total, de cerca de 100.000€. O ano passado a produção das marchas custou cerca de 16.000€. Agora, a vinda das marchas para a rua, significa o apoio de 100.0000€.

O **Sr. Vereador Vítor Pereira** pediu para voltar a falar da questão da saúde. Procurou na internet o que são as UCSP's, e parece-lhe que é apenas uma questão de terminologia. Entende que todos têm que agarrar esta situação e todos têm que estar unidos nesta luta, até porque é utente dos serviços.



**O Sr. Presidente informou o seguinte:**

- ⇒ Foi recebida hoje a resposta do POSEUR ao pedido de prorrogação até 13/06/2017 do prazo de resposta, em sede de audiência prévia, ao indeferimento das candidaturas nº POSEUR-03-2012-FC-000639 – Rede de saneamento de águas residuais – Marinha Grande 2020 e POSEUR-03-2012-FC-000667 – Requalificação da Estrada da Vieira de Leiria/Praia da Vieira – Saneamento de Águas Residuais, que não foi aceite, e só foi concedido até ao final desta semana (registo E/1954/2017, de 20/02/2017).  
O Sr. Presidente informou que já pediu uma reunião ao Secretário de Estado do Ambiente.
- ⇒ Saneamento da D. Anabela – a situação surgiu quando a Sr.ª fez a alteração do contrato de água, e anteriormente já o proprietário vinha a pagar a taxa de saneamento. Quando recebeu a primeira fatura reclamou porque não estava ligada ao saneamento. Foi-se ver e foi notificada para se ligar. À medida da disponibilidade dos serviços estão a ser feitas as notificações das situações antigas. Em relação às novas ligações as notificações têm sido mais céleres. No que se refere ao pagamento, as pessoas podem sempre pedir para pagar em prestações.
- ⇒ Sr. António Emílio – pediu aos serviços para ainda hoje enviarem todo o processo aos Srs. Vereadores, para que o possam analisar.  
O **Sr. Vereador Aurélio** perguntou como ficava a resposta ao município, e o **Sr. Presidente** informou que o município sabe tudo aquilo que tem a fazer.
- ⇒ Sr. Guerra – há duas situações a considerar: o saneamento da Área Industrial passa por ali, e quando chovia as tampas levantavam, o que significa que há muitas ligações de saneamento doméstico à rede pública e que são difíceis de verificar. Sobre a pavimentação, trata-se de uma situação que conhece há muitos anos, enquanto Presidente da Junta de Freguesia, mas a situação vai ser resolvida pela Junta, logo que o tempo o permita.
- ⇒ Sr. Andrade – dá-lhe respostas, os serviços dão-lhe respostas, nunca fugiu a reunir com ele, com a sua esposa e com a sua mandatária. As respostas podem não ser as que quer, mas são as legais.
- ⇒ Centro de Saúde – está a acompanhar a situação.
- ⇒ Ginásio – a fiscalização foi lá, e tem um processo de contraordenação a decorrer.

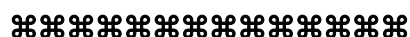
Entretanto chegou à reunião a **Chefe da DFTI – Divisão Financeira e de Tecnologias de Informação, Dr.ª Sandra Paiva**, a quem o Sr. Presidente pediu que esclarecesse a notícia do Jornal Económico, aqui abordada pelo Sr. Vereador Vítor Pereira.

A **Dr.ª Sandra Paiva** informou que a notícia é verdadeira, a Câmara não reportou a informação à DGAL até ao dia 10 de janeiro. Explicou que no início do ano os trabalhos são priorizados em função das disponibilidades dos serviços, e foi dada prioridade ao fecho do ano de 2016, senão ia-se informar e depois tinha que se voltar a informar definitivamente. Nesta altura já foi enviada a informação.

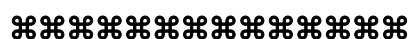
Informou ainda que o prazo médio de pagamento da CMMG é inferior a 30 dias. Em dezembro de 2015 era de 21 dias. O prazo médio final só é aferido no fim do ano.

**O Sr. Presidente prosseguiu nas suas respostas:**

- ⇒ Mercado – vai ser falado dia 1 de março, na reunião extraordinária, mas também pode dizer que não se vai fazer um estudo para deitar para o lixo. Não passa por si fazer um novo ATRIUM, ou não haver o mais possível um consenso.
- ⇒ Rua dos Eucaliptos – não sabe dizer hoje, mas vai ver.
- ⇒ Higiene e segurança – as regras estão implantadas nos serviços. O carro da sinalização tem todos os dispositivos de sinalização dos trabalhos, e vão ser adquiridos semáforos para a marcação das vias. Os engenheiros fazem o planeamento, e se houver necessidade pede-se o policiamento dos trabalhos.
- ⇒ Poda das árvores – vai ser feita. Começou-se pelo Parque Mártires. As árvores junto ao CENFIM foram cortadas porque entravam dentro das habitações.
- ⇒ Pavilhão da FAE – está em curso um procedimento para os 3 pavilhões, que prevê a limpeza dos tubos de queda e caleiras, e em alguns casos a substituição. Vai ver a questão do pavimento.
- ⇒ Campos de ténis e sintético – este concurso decorreu todo pela anterior plataforma, e todos os procedimentos têm que transitar para a nova plataforma. A obra está adjudicada, e só houve este problema de transferência, que neste momento não sabe dizer se já está resolvido.
- ⇒ Oficina da Música – “barraco” é a opinião do Sr. Vereador Logrado. As obras estão em curso, e até estão atrasadas.  
O **Sr. Vereador Carlos Logrado** disse que aquilo que pretende é deixar a sugestão para que os projetos sejam presentes à reunião.
- ⇒ Coopovo – não esteve presente, e da Câmara não foi ninguém, e pensa que não tem sido hábito estar, tal como acontece nos condomínios.
- ⇒ Formação – também sente essa necessidade.
- ⇒ Documentos da Resinagem – informou a Sr.<sup>a</sup> Vereadora Alexandra que já pediu aos serviços para fotocopiarem os documentos solicitados, que lhe serão entregues durante esta reunião.
- ⇒ Regulamento da habitação – virá à reunião extraordinária do dia 1 de março.



O Sr. Presidente interrompeu a reunião nesta altura, para um breve intervalo, que decorreu das 11:45 horas às 12:00 horas.



Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 20/02/2017.

Mandato de 2013/2017  
Ata nº 05

**2 - APROVAÇÃO DA ATA N.º 32, DA REUNIÃO ORDINÁRIA DO DIA 15 DE DEZEMBRO DE 2016**

119 - Presente a ata n.º 32, da reunião ordinária da Câmara Municipal, realizada no dia 15 de dezembro de 2016, cuja leitura foi dispensada por ter sido previamente distribuída.

**A Câmara delibera, nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, aprovar a sua redação final.**

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade.**

**3 - REQ. N. 150/17, DATADO DE 30/01/2017 – PC N.º 499/16, DATADO DE 07/12/2016 – AUGUSTO BATISTA DIAS E MARIA HORTENSE PEREIRA SAPATEIRO BATISTA DIAS**

120 - Presente requerimento n.º 150/17, datado de 2017/01/30, constante do processo camarário n.º 499/16, subscrito por AUGUSTO BATISTA DIAS, com o NIF 196041970 e por MARIA HORTENSE PEREIRA SAPATEIRO BATISTA DIAS, com o NIF 168120526, ambos residentes na Rua Manuel Balseiro Guerra, n.º 45, Vieira de Leiria, freguesia de Vieira de Leiria, concelho de Marinha Grande, referente ao pedido de licenciamento da obra de *“Construção de moradia unifamiliar, anexo e muros de vedação”*, incidente sobre dois prédios urbanos, sítos na Rua Álvaro Filipe Gouveia Pedrosa, lugar de Talhões da Vieira, freguesia de Vieira de Leiria, concelho de Marinha Grande, descritos na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob os números 1.284 e 7.563, e inscritos na matriz predial rústica sob os artigos números 5.384 e 5.549, respetivamente.

Presentes pareceres técnicos sobre o assunto, datados de 2017/01/09 e de 2017/02/07, que referem que o projeto de arquitetura se encontra apto a merecer aprovação.

**Após a análise da pretensão, e considerando os pareceres técnicos que sobre ela recaíram, a Câmara Municipal delibera:**

**DEFERIR, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação - RJUE, o pedido de licenciamento da obra de *“Construção de moradia unifamiliar, anexo e muros de vedação”*, incidente sobre dois prédios urbanos, sítos na rua Álvaro Filipe Gouveia Pedrosa, lugar de Talhões da Vieira, freguesia de Vieira de Leiria, concelho de Marinha Grande, descritos na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob os números 1284 e 7563, e inscritos nas matrizes sob os artigos números 5384 e 5549, respetivamente, com o número de processo 499/16, com data de entrada em 2016/12/07, apresentado por AUGUSTO BATISTA DIAS, com o NIF 196041970 e por MARIA HORTENSE PEREIRA SAPATEIRO BATISTA DIAS, com o NIF 168120526, ambos residentes na rua Manuel Balseiro Guerra, n.º 45, Vieira de Leiria,**

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 20/02/2017.

Mandato de 2013/2017  
Ata nº 05

freguesia de Vieira de Leiria, concelho de Marinha Grande, com os seguintes condicionalismos:

1. Apresentação, no prazo máximo de seis meses a contar da data de notificação, dos Projetos das Especialidades aplicáveis, nos termos do disposto no n.º 4 do art. 20.º do RJUE.
2. Os muros de vedação deverão ser executados em alvenaria, devidamente rebocados e pintados, de acordo com a alínea a) do art. 18.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande.
3. Execução de todos os trabalhos que se vierem a verificar por necessários em consequência da realização da obra, nomeadamente um passeio na extensão total do prédio confinante com a rua Álvaro Filipe Gouveia Pedrosa, sendo os materiais a aplicar no passeio, idênticos aos existentes na envolvente, ou seja, calçada em pedra calcária, devendo considerar-se a colocação de película de plástico preto entre a camada base e a almofada de assentamento, de modo a evitar o crescimento das ervas.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

4 - REQ. N. 198/17, DATADO DE 07/02/2017 – PC N.º 50/15, DATADO DE 25/02/2015 – ANA RITA BARACHO FERREIRA

121 - Presentes requerimentos n.º 241/15, datado de 25/02/2015 e n.º 198/17, datado de 2017/02/07, constantes do processo camarário n.º 50/15, subscrito por ANA RITA BARACHO FERREIRA, com o NIF 231877390, residente na Rua da Indústria Vidreira, n.º 82, 1.º D, freguesia e concelho de Marinha Grande, referente ao pedido de licenciamento da obra de *“Ampliação e alteração de um edifício existente (oficina de reparação de motociclos) para moradia unifamiliar e legalização de garagem”*, incidente sobre um prédio urbano, sito na Rua da Embra/Rua José Carlos Ary dos Santos, lugar de Lameira da Embra, freguesia e concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o número 19.953 e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Marinha Grande sob o artigo número 12.229.

Presentes pareceres técnicos sobre o assunto, datados de 2015/03/06, 2015/03/18, 2015/04/22, 2017/02/03 e de 2017/02/06.

**Após a análise da pretensão e dos pareceres técnicos que sobre ela recaíram, a Câmara Municipal delibera:**

**DEFERIR**, nos termos do artigo 20.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e *republicado* pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação – RJUE, o projeto de arquitetura relativo ao pedido de licenciamento da obra de *“Ampliação e alteração de um edifício existente (oficina de reparação de motociclos) para moradia unifamiliar e legalização de*

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 20/02/2017.

Mandato de 2013/2017  
Ata nº 05

**garagem**, incidente sobre um prédio urbano, sito na rua da Embra/Rua José Carlos Ary dos Santos, lugar de Lameira da Embra, freguesia e concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o número 19.953 e inscrito na matriz predial urbana da freguesia da Marinha Grande sob o artigo número 12.229, com o número de processo 50/15, com data de entrada em 2015/02/25, apresentado por ANA RITA BARACHO FERREIRA, com o NIF 231877390, residente na Rua da Indústria Vidreira, n.º 82, 1.º D, freguesia e concelho de Marinha Grande, com os seguintes condicionalismos:

1. Apresentação, no prazo máximo de seis meses a contar da data de notificação, dos Projetos das Especialidades aplicáveis, nos termos do disposto no n.º 4 do art. 20.º do RJUE.
2. Cedência para domínio público da faixa de terreno com a área de 144,00m<sup>2</sup>, ao longo da frente do prédio confinante com a Rua da Embra/Rua José Carlos Ary dos Santos, conforme configuração constante da peça gráfica correspondente à “PLANTA DE IMPLANTAÇÃO E ENQUADRAMENTO”, com o n.º “01”, datada de fevereiro de 2015, entregue a coberto do requerimento n.º 241/15, datado de 2015/02/25, ficando a emissão da Autorização de Utilização, condicionada à apresentação de certidão emitida pela Conservatória do Registo Predial, devidamente atualizada.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

**5 - REQ. N. 2164/16, DATADO DE 27/12/2017 – PC N.º 525/16, DATADO DE 27/12/2016 – ALFREDO PEDROSA RAMUSGA**

122 - Presente pedido com o registo n.º 2164/16, datado de 27/12/2016 relativo ao licenciamento de alterações e legalização de um estabelecimento de restauração e bebidas existente, sito na Rua da Boavista, n.º 1, Praia da Vieira, no prédio registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 2857 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 5197, da freguesia de Vieira de Leiria e concelho da Marinha Grande, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 525/16, com data de entrada de 27/12/2016, apresentado por ALFREDO PEDROSA RAMUSGA, com o NIF 106 724 789, residente na Rua da Lagoa, n.º 59, Praia da Vieira, freguesia de Vieira de Leiria e concelho da Marinha Grande;

Presente parecer da Agência Portuguesa do Ambiente, datado de 19/12/2016.

Presente informação técnica, datada de 10/02/2017, que atesta encontrar-se o projeto de arquitetura elaborado nos termos das normas e regulamentos legais aplicáveis, designadamente o PDM da Marinha Grande, propondo o seu deferimento;

**Após a análise do pedido, a Câmara Municipal delibera:**

**DEFERIR, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 20.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, o projeto de arquitetura relativo ao licenciamento de alterações e legalização de um estabelecimento de restauração e bebidas existente, sito na Rua da Boavista, n.º 1, Praia da Vieira, no prédio registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 2857 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 5197, da freguesia de Vieira de Leiria e concelho da Marinha Grande, a que se reporta o processo n.º 525/16, com data de entrada de 27/12/2016, apresentado por ALFREDO PEDROSA RAMUSGA, com o NIF 106 724 789, residente na Rua da Lagoa, n.º 59, Praia da Vieira, freguesia de Vieira de Leiria e concelho da Marinha Grande, com os seguintes condicionalismos:**

- 1.- Apresentar, nos termos do n.º 4 do artigo 20º do RJUE, no prazo de seis meses a contar da data da notificação da presente deliberação, os seguintes elementos:**
  - 1.1.- Cópia do projeto aprovado pela APA, devidamente visado por aquela entidade, referente à presente operação urbanística;**
  - 1.2.- Nova licença, atualizada, de ocupação do Domínio Público Marítimo, a requerer à APA, nos termos do Decreto-Lei n.º 226-A/2007, de 31 de maio;**
  - 1.3.- Projetos de especialidade aplicáveis.**

**Delibera, igualmente, informar o requerente que:**

- 1.- Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 57.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande (RMEUMMG), em vigor, a concessão da respetiva autorização de utilização, ficará dependente da realização de prévia vistoria municipal.**
- 2.- De acordo com o artigo 94.º do RMEUMG, as obras nas praias do concelho são suspensas do dia 1 de julho até 31 de agosto.**

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade.**

**6 - REQ. N. 200/17, DATADO DE 07/02/2017 – PC N.º 328/16, DATADO DE 11/08/2016 – QUINTA DO MONTE GRANDE, LDA**

123 - Presentes requerimentos com os registos n.º 1372/16, datado de 11/08/2016, n.º 89/17, datado de 19/01/2017 e n.º 200/17, datado de 07/02/2017, relativos à **legalização de ampliação de um estabelecimento de restauração e bebidas**, existente na Rua do Fagundo, nos prédios registados na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob os n.º 10493 e 9687, inscritos na matriz predial urbana sob o artigo n.º 17980 e na matriz predial rústica sob o artigo n.º 3578, respetivamente, da freguesia e concelho da Marinha Grande, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 328/16, com data de entrada de 11/08/2016, apresentado por **QUINTA DO MONTE GRANDE, LDA**, com o NIPC 506 745 856, com sede na Travessa da Zona Industrial, 128-Bloco 1 – 1º Esq.º, freguesia de Meirinhas e concelho de Pombal;

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 20/02/2017.

Mandato de 2013/2017  
Ata nº 05

Presente parecer favorável emitido pela Infraestruturas de Portugal, IP, no âmbito do disposto na Lei n.º 34/2015, de 27 de abril;  
Presente informação técnica, datada de 13/02/2017, que atesta encontrar-se o projeto de arquitetura apresentado em condições de ser deferido.

**Após a análise do pedido, a Câmara Municipal delibera:**

**DEFERIR, nos termos da alínea b) do n.º 3 do artigo 20.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, o projeto de arquitetura relativo a legalização de ampliação de um estabelecimento de restauração e bebidas, existente na rua do Fagundo, nos prédios registados na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob os n.º 10493 e 9687, inscritos na matriz predial urbana sob o artigo n.º 17980 e na matriz predial rústica sob o artigo n.º 3578, respetivamente, da freguesia e concelho da Marinha Grande, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 328/16, com data de entrada de 11/08/2016, apresentado por QUINTA DO MONTE GRANDE, LDA, com o NIPC 506 745 856, com sede na travessa da Zona Industrial, 128-Bloco 1 – 1.º Esq.º, freguesia de Meirinhas e concelho de Pombal, ficando o respetivo licenciamento condicionado, de acordo com o disposto no n.º 4 do mesmo articulado legal, à apresentação, no prazo de seis meses a contar da data da notificação da presente deliberação, dos seguintes elementos:**

**1.- Peças escritas e desenhadas que contemplem a unificação, num único prédio urbano, das duas parcelas que se encontram afetadas à presente operação urbanística, devendo verificar-se, igualmente, a correção e adequação entre a área de terreno registada e a constante no processo;**

**2.- Projetos de especialidade aplicáveis.**

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade.**

**7 - REQ. N. 169/17, DATADO DE 02/02/2017 – PC N.º 34/17, DATADO DE 02/02/2017 – PLANIMOLDE - FABRICO E COMÉRCIO DE MOLDES S.A**

124 - Presente pedido com o registo n.º 169/17, datado de 02/02/2017, relativo a licenciamento de ampliação de uma unidade industrial, sita na Rua do Lamarão da Embra, nos prédios registados na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob os n.ºs 6415 e 18658 e inscritos respetivamente na matriz predial urbana sob o artigo n.º 16482 e na matriz predial rústica sob o artigo n.º 798, ambos da freguesia e concelho da Marinha Grande, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 34/17, com data de entrada de 02/02/2017, apresentado por PLANIMOLDE - FABRICO E COMÉRCIO DE MOLDES S.A, com o NIPC 500012350, com sede em Pedrulheira, freguesia e concelho da Marinha Grande;  
Presente informação técnica, datada de 14/02/2017, que atesta encontrar-se o projeto de arquitetura elaborado de acordo com as normas e regulamentos legais aplicáveis, designadamente com o PDM da Marinha Grande e em condições de ser deferido.

Após a análise do pedido, a Câmara Municipal delibera:

DEFERIR, nos termos da alínea a) do n.º 3 do artigo 20.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2017, de 9 de setembro, o pedido de licenciamento relativo a ampliação de uma unidade industrial, sita na Rua do Lamarão da Embra, nos prédios registados na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob os n.º 6415 e 18658 e inscritos respetivamente na matriz predial urbana sob o artigo n.º 16482 e na matriz predial rústica sob o artigo n.º 798, ambos da freguesia e concelho da Marinha Grande, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 34/17, com data de entrada de 02/02/2017, apresentado por PLANIMOLDE - FABRICO E COMÉRCIO DE MOLDES S.A, com o NIPC 500012350, com sede em Pedrulheira, freguesia e concelho da Marinha Grande, com os seguintes condicionalismos:

1.- Apresentação, no prazo de seis meses a contar da data da notificação desta deliberação, de acordo com o disposto no n.º 4 do artigo 20.º do RJUE, dos seguintes elementos:

1.1.- Parecer favorável da APA, nos termos do n.º 4 do artigo 4.º da Portaria n.º 13/2017, de 9 de janeiro, relativo à operação urbanística em causa, por se encontrar a mesma dentro da zona de proteção alargada ao furo de captação de água designado como SL6;

1.2.- Projetos de especialidade aplicáveis.

Delibera, igualmente, aceitar a cedência de 149,00 m2 de terreno, destinado a passeio, existente ao longo da rua da Embra.

Delibera, ainda, informar que a operação urbanística pretendida se enquadra no disposto na alínea c) do do n.º 1 do artigo 24.º do Regulamento Municipal das Edificações Urbanas do Município da Marinha Grande (RMEUMMG), por se tratar de um edifício industrial localizado fora de zona industrial com plano de pormenor eficaz, com área de construção total superior a 1.000 m2, sendo devido, nos termos do artigo 122.º e seguintes do mesmo regulamento, o pagamento da correspondente taxa devida pela realização, manutenção e reforço de infra-estruturas urbanísticas, assim como a cedência ou a compensação pela não cedência de espaços verdes, de equipamento e infraestruturas.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

**8 - REQ. N. 50/17, DATADO DE 16/01/2017 – PC N.º 8/17, DATADO DE 16/01/2017 – SONAERP- RETAIL PROPERTIES SA**

125 - Presente pedido com o registo n.º 50/17, datado de 16/01/2017, relativo ao licenciamento e legalização de alterações a realizar e realizadas na fachada do edifício comercial existente no prédio sito na Rotunda Empresa de Limas Tomé Feteira, Vieira de Leiria, registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 7965 e



Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 20/02/2017.

Mandato de 2013/2017  
Ata nº 05

inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 5706-P, da freguesia de Vieira de Leiria e concelho da Marinha Grande, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 8/17, com data de entrada de 16/01/2017, apresentado por **SONAERP- RETAIL PROPERTIES SA**, com o NIPC 501913246, com sede em Espido – Via Norte, Maia;  
Presente informação técnica, datada de 8/02/2017, que atesta encontrar-se o pedido em condições de ser deferido.

**Após a análise do pedido, a Câmara Municipal delibera:**

**DEFERIR, nos termos do artigo 23.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto- Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, o pedido de licenciamento e legalização de alterações a realizar e realizadas na fachada do edifício comercial existente no prédio sito na Rotunda Empresa de Limas Tomé Feteira, Vieira de Leiria, registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 7965 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 5706-P, da freguesia de Vieira de Leiria e concelho da Marinha Grande, a que se reporta o processo de licenciamento n.º 8/17, com data de entrada de 16/01/2017, apresentado por **SONAERP- RETAIL PROPERTIES SA**, com o NIPC 501 913 246, com sede em Espido – Via Norte, Maia.**

**Mais delibera informar a sociedade requerente do seguinte:**

**1 - Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do RJUE, deverá, no prazo de um ano a contar da notificação, requerer a emissão do respetivo alvará, apresentando para o efeito os elementos instrutórios necessários.**

**2 - Nos termos do artigo 80.º-A do mesmo diploma legal deverá, até 5 dias antes do início dos trabalhos, informar a câmara municipal dessa intenção, comunicando também a identidade da pessoa, singular ou coletiva, encarregada da execução dos mesmos, ficando esta obrigada à execução exata dos projetos e ao respeito pelas condições do licenciamento.**

**3 – Nos termos do disposto no n.º 6 do artigo 57.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande (RMEUMMG), em vigor, a concessão da respetiva autorização de utilização ficará dependente da realização de prévia vistoria municipal.**

**4.- Deverá assegurar a gestão de resíduos da construção e demolição (RCD), de acordo com o constante no Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março. Para o efeito, deverá efetuar e manter, conjuntamente com o livro de obra, o registo de dados de resíduos de construção e demolição, nos termos do disposto na alínea f) do art. 11.º do referido diploma, de acordo com o modelo constante no seu Anexo II.**

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade.**

**9 - REQ. N. 139/17, DATADO DE 27/01/2017 – PC N.º 168/16, DATADO DE 09/05/2016 – JOSÉ ALBERTO BAROSEIRO SOARES**

126 - Presente requerimento n.º 139/17, datado de 2017/01/27, constante do processo camarário n.º 168/16, subscrito por **JOSÉ ALBERTO BAROSEIRO SOARES**, com o NIF 217373305, residente na Travessa do Lameiro, n.º 16, 1.º direito, freguesia e concelho de Marinha Grande, referente ao pedido de licenciamento da obra de *“Alteração e ampliação de moradia existente e construção de muros de vedação”*, incidente sobre um prédio urbano, sito na Rua Popular, lugar de Picassinos, freguesia e concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o número 20.165 e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Marinha Grande sob o artigo número 9.160, dispondo de projeto de arquitetura aprovado por deliberação camarária datada de 2016/07/21.

Presente parecer técnico dos serviços datado de 2017/02/07, relativo aos projetos das especialidades apresentados.

**Após a análise da pretensão, e considerando o parecer técnico que sobre ela recaiu, a Câmara Municipal delibera:**

**DEFERIR**, nos termos do artigo 23.º do Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, que aprovou o Regime Jurídico da Urbanização e Edificação – RJUE, o pedido de licenciamento da obra de *“Alteração e ampliação de moradia existente e construção de muros de vedação”*, incidente sobre um prédio urbano, sito na Rua Popular, lugar de Picassinos, freguesia e concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o número 20.165 e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Marinha Grande sob o artigo número 9.160, com o número de processo 168/16, com data de entrada em 2016/05/09, apresentado por **JOSÉ ALBERTO BAROSEIRO SOARES**, com o NIF 217373305, residente na Travessa do Lameiro, n.º 16, 1.º direito, freguesia e concelho de Marinha Grande, com os seguintes condicionalismos:

1. Os muros de vedação deverão ser executados em alvenaria, devidamente rebocados e pintados, de acordo com a alínea a) do art. 18.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande.
2. Execução de todos os trabalhos que se vierem a verificar por necessários em consequência da realização da obra, nomeadamente um passeio na extensão total do prédio confinante com a Rua Popular, sendo os materiais a aplicar no passeio, idênticos aos existentes na envolvente, ou seja, calçada em pedra calcária com as dimensões 0,05x0,05x0,05, após execução de uma base em “toutvenant” com 0,15m de espessura, devendo considerar-se a colocação de película de plástico preto entre a camada base e a almofada de assentamento, de modo a evitar o crescimento das ervas. O lancil deverá ser em pedra de calcário com as dimensões de 0,13m (largura à vista) x 0,22m (altura).
3. Cedência para domínio público da faixa de terreno com a área de 45,00m<sup>2</sup>, ao longo da frente do prédio confinante com a Rua Popular, conforme configuração constante da peça gráfica correspondente à *“PLANTA DE IMPLANTAÇÃO - FINAL” - “Folha: 2.2”*, datada de novembro de 2015, entregue a coberto do requerimento n.º 736/16, datado de 2016/05/09, ficando a emissão da Autorização de Utilização, condicionada à

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 20/02/2017.

Mandato de 2013/2017  
Ata nº 05

**apresentação de certidão emitida pela Conservatória do Registo Predial, devidamente atualizada.**

**Mais delibera informar o requerente que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do RJUE, deverá, no prazo de um ano a contar da notificação, requerer a emissão do respetivo alvará, apresentando para o efeito os elementos instrutórios necessários.**

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade.**

**10 - REQ. N. 152/17, DATADO DE 31/01/2017 – PC N.º 470/16, DATADO DE 07/11/2016 – CARLA CATARINA COSTA MONTEIRO**

127 - Presentes requerimentos n.º 2114/16, datado de 2016/12/16 e n.º 152/17, datado de 2017/01/31, constantes do processo camarário n.º 470/16, registado em 2016/11/07, referente a pedido de **licenciamento de obra construção de moradia e muro, com demolição das construções no prédio existente**, integrado no procedimento da licença, para o prédio sito na Rua Fonte dos Ingleses, n.º 12, lugar de Pedrianes, freguesia e concelho de Marinha Grande, inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 8.243 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o n.º 4.463, apresentado por **CARLA CATARINA COSTA MONTEIRO**, com o NIF 208253491, residente na Travessa do Casal, n.º 33, Touria, Pousos, cujo projeto de arquitetura foi aprovado em reunião de Câmara Municipal de 2016/12/05.

Do prédio objeto do pedido com a área de 788,00 m2, serão cedidos ao domínio público 44,32 m2 para passeio. Após a cedência o prédio ficará com a área de 743,68 m2.

Presentes projetos das especialidades, devidamente instruídos com declaração de responsabilidade do seu autor, nos termos e para os efeitos previstos no n.º 1 do artigo 10.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação - RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro.

Presente parecer técnico, datado de 2017/02/07, que atesta encontrar-se o processo em condições para que a Câmara Municipal tome uma deliberação sobre o pedido.

**Após análise da pretensão, bem como do parecer técnico emitido, a Câmara Municipal delibera:**

**DEFERIR, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 23º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação – RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, o processo camarário n.º 470/16, registado em 2016/11/07, referente a pedido de licenciamento de obra construção de moradia e muro, com demolição das construções no prédio existente, integrado no procedimento da licença, para o prédio sito na Rua Fonte dos Ingleses, n.º 12, lugar de Pedrianes, freguesia e concelho de Marinha Grande,**

inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 8.243 e descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o n.º 4.463, apresentado por CARLA CATARINA COSTA MONTEIRO, com o NIF 208253491, residente na Travessa do Casal, n.º 33, Touria, Pousos, cujo projeto de arquitetura foi aprovado em reunião de Câmara Municipal de 2016/12/05.

**ACEITAR A CEDÊNCIA** para o domínio público de uma parcela de terreno com a área de 44,32 m2 para passeio. Após a cedência o prédio com a área inicial de 788,00 m2, ficará com a área de 743,68 m2.

**Delibera ainda informar a requerente do seguinte:**

1 - Nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do RJUE, deverá, no prazo de um ano a contar da notificação, requerer a emissão do respetivo alvará, apresentando para o efeito os elementos instrutórios necessários.

2 - Nos termos do artigo 80.º-A do mesmo diploma legal deverá, até 5 dias antes do início dos trabalhos, informar a câmara municipal dessa intenção, comunicando também a identidade da pessoa, singular ou coletiva, encarregada da execução dos mesmos, ficando esta obrigada à execução exata dos projetos e ao respeito pelas condições do licenciamento.

3- Deverá assegurar a gestão de resíduos da construção e demolição (RCD), de acordo com o constante no Decreto-Lei n.º 46/2008, de 12 de março. Para o efeito, deverá efetuar e manter, conjuntamente com o livro de obra, o registo de dados de resíduos de construção, nos termos do disposto na alínea f) do artigo 11.º do referido diploma, de acordo com o modelo constante no seu Anexo II.

4- Deverá assegurar a instalação do recetáculo postal domiciliário a ser efetuada de acordo com a legislação específica aplicável, designadamente o Decreto Regulamentar n.º 8/90, de 06 de Abril, com as alterações introduzidas pelo Decreto Regulamentar n.º 21/98, de 04 de Setembro, e pela Declaração de Retificação n.º 22-E/98.

5- A construção de muros entre extremas não deverá ter altura superior a 180,00 m, e, na parte confinante com a via pública, numa extensão de até 1,50 m a contar do limite ao espaço público os muros não devem exceder a altura de 0,80 m acima da cota dos passeios fronteiros ou dos arruamentos que os servem, ao valor anteriormente referido podem ainda elevar-se elementos gradeados, ou sebes vivas, desde que, no seu cômputo geral, não exceda o valor máximo de 1,50 m, conforme disposto na alínea i) do n.º 3 do artigo 5º e alínea f) do n.º 1 do artigo 18º do Regulamento Municipal da Edificação e da Urbanização do Município da Marinha Grande – RMEUMMG;

6- Deverá assegurar execução de todos os trabalhos tidos por necessários ao bom acabamento da obra.

7- A concessão da autorização de utilização fica condiciona à prévia apresentação da certidão da Conservatória do Registo Predial atualizada com registo da cedência ao domínio público de 44,32 m2 de terreno do prédio objeto do pedido.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 20/02/2017.

Mandato de 2013/2017  
Ata nº 05

**11 - REQ. N. 145/17, DATADO DE 30/01/2017 – PC N.º 182/16, DATADO DE 17/05/2016 – CORDEIRO, SILVA E CORDEIRO, LDA**

128 - Presente requerimento n.º 145/17, datado de 2017/01/30, constante do processo camarário n.º 182/16, subscrito por **CORDEIRO, SILVA E CORDEIRO, LDA.**, com o NIPC 507290892, com sede na Av. Vitor Gallo, n.º 124, freguesia de concelho de Marinha Grande, referente ao pedido de licenciamento da obra de *“Construção de um edifício habitacional de dois fogos e muros de vedação”*, a constituir no regime de propriedade horizontal, incidente sobre um prédio urbano, sito no lugar de Fagundo, freguesia e concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o número 16.540 e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Marinha Grande sob o artigo número 17.395, dispondo de projeto de arquitetura aprovado por deliberação camarária datada de 2016/07/07.

Presente parecer técnico dos serviços, datado de 2017/02/07, referente aos projetos de especialidades apresentados.

**Após análise da pretensão, bem como do parecer técnico que sobre ela recaiu, a Câmara Municipal delibera:**

**DEFERIR, nos termos da alínea c) do n.º 1 do artigo 23º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação – RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, o pedido de licenciamento da obra de *“Construção de um edifício habitacional de dois fogos e muros de vedação”*, incidente sobre um prédio urbano, sito no lugar de Fagundo, freguesia e concelho de Marinha Grande, descrito na Conservatória do Registo Predial de Marinha Grande sob o número 16.540 e inscrito na matriz predial urbana da freguesia de Marinha Grande sob o artigo número 17.395, com o número de processo 182/16, com data de entrada em 2016/05/17, apresentado por **CORDEIRO, SILVA E CORDEIRO, LDA.**, com o NIPC 507290892, com sede na Av. Vitor Gallo, n.º 124, freguesia de concelho de Marinha Grande, com os seguintes condicionalismos:**

- 1. Execução de todos os trabalhos que se vierem a verificar por necessários em consequência da realização da obra, nomeadamente um passeio na extensão total do prédio confinante com a Estrada do Fagundo e Serventia Pública, com a largura de 2,25 m, incluindo a pavimentação das zonas envolventes à Estrada do Fagundo e Serventia Pública, face à necessidade de abertura de vala para a instalação de infraestruturas, nomeadamente de águas e saneamento ao longo do perfil transversal existente;**
- 2. Cedência para domínio público da faixa de terreno com a área de 260,00m<sup>2</sup>, ao longo da frente do prédio confinante com a Estrada do Fagundo e Serventia Pública, conforme configuração constante da peça gráfica correspondente à *“TOPOGRAFIA/IMPLANTAÇÃO”* – *“Desenho 1”*, datada de maio de 2016, entregue a coberto do requerimento n.º 803/16, datado de 2016/05/17, ficando a emissão da Autorização de Utilização, condicionada à**

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 20/02/2017.

Mandato de 2013/2017  
Ata nº 05

apresentação de certidão emitida pela Conservatória do Registo Predial, devidamente atualizada;

3. Os muros de vedação deverão ser executados em alvenaria, devidamente rebocados e pintados, de acordo com a alínea a) do n.º 1 do art.º 18.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande.

Mais delibera informar a sociedade requerente que, nos termos do disposto no n.º 1 do artigo 76.º do RJUE, deverá, no prazo de um ano a contar da notificação, requerer a emissão do respetivo alvará, apresentando para o efeito os elementos instrutórios necessários.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

**12 - REQ. N. 136/17, DATADO DE 27/01/2017 – PC N.º 426/16, DATADO DE 10/10/2016 – MARIA JÚLIA DA CONCEIÇÃO SILVA ALVES**

129 - Presentes requerimentos n.º 1695/16, n.º 1911/16 e n.º 136/17, registados em 2016/10/10, 2016/11/11 e 2017/01/27, respetivamente, com processo camarário n.º 426/16, referente a pedido de licenciamento da construção de uma moradia, no prédio rústico, sito na Rua dos Pinheiro, Lugar de Pedrulheira freguesia e concelho de Marinha Grande, inscrito na matriz sob o artigo n.º 11349 e registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 19481, apresentado por MARIA JÚLIA DA CONCEIÇÃO SILVA ALVES, com o NIF 196197244, residente na Rua da Base Aérea – Segodim, n.º 1251, Lugar de Monte Real, freguesia de Carvide, Concelho de Leiria.

Presente parecer técnico, datado de 2017/02/06, que refere que o projeto de arquitetura se apresenta passível de ser indeferido.

Após análise do projeto de arquitetura apresentado pelos requerimentos n.º 1695/16, n.º 1911/16 e n.º 136/17, registados em 2016/10/10, 2016/11/11 e 2017/01/27, respetivamente, processo camarário n.º 426/16, referente a pedido de licenciamento da construção de uma moradia, no prédio rústico, sito na Rua dos Pinheiro, Lugar de Pedrulheira freguesia e concelho de Marinha Grande, inscrito na matriz sob o artigo n.º 11349 e registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 19481, apresentado por MARIA JÚLIA DA CONCEIÇÃO SILVA ALVES, com o NIF 196197244, residente na Rua da Base Aérea – Segodim, n.º 1251, Lugar de Monte Real, freguesia de Carvide, Concelho de Leiria, bem como o parecer técnico de 2017/02/06, a Câmara Municipal delibera notificar o requerente, nos termos do artigo 121.º e 122.º do Código do Procedimento Administrativo - CPA, para se pronunciar em sede de AUDIÊNCIA PRÉVIA, por escrito, no prazo de 15 dias, sobre o presente projeto de indeferimento da pretensão, nos termos da alínea a) do n.º 1 e n.º 5 do artigo 24.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação - RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, por:

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 20/02/2017.

Mandato de 2013/2017  
Ata nº 05

- a) A memória descritiva e justificativa e o Corte A/B não corroborarem o conteúdo da planta de implantação do projeto;
- b) A planta de implantação não indicar a linha elétrica aérea que atravessa o terreno, tão pouco no projeto é demonstrado as distâncias mínimas de proteção entre os condutores e o edifício, de acordo com o disposto no Decreto Regulamentar n.º 446/76, de 05/06;
- c) Ausência de infraestruturas de abastecimento junto do prédio, mais precisamente do local referenciado na planta de implantação para a ligação da rede pública de abastecimento de água à edificação projetada.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

**13 - REQ. N. 24/17, DATADO DE 09/01/2017 – PC N.º 4/17, DATADO DE 09/01/2017 – RUI NUNO DE GOUVEIA AMORIM VILELA DIONISIO**

130 - Presente pedido com o registo n.º 24/17, datado de 09/01/2017, solicitando informação prévia referente à viabilidade de erigir um conjunto edificado destinado à instalação de apartamentos turísticos, no prédio sito na rua Dr. Adolfo Leitão, n.º 7, em S. Pedro de Moel, registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 16754 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 18727, da freguesia e concelho da Marinha Grande, a que se reporta o processo n.º 4/17, com data de entrada de 09/01/2017, apresentado por RUI NUNO DE GOUVEIA AMORIM VILELA DIONISIO, com o NIF 190357053, residente na rua Casal dos Ninhos, n.º 27, 1.ª Esq.ª N, Casais do Baleal, freguesia de Ferrel e concelho de Peniche;

Presente informação técnica, datada de 13/02/2017, que refere não ser viável a proposta, por contrariar normas regulamentares aplicáveis, nomeadamente as decorrentes do n.º 6 do artigo 5.º do regulamento do PDM.

**Após a análise do pedido, a Câmara Municipal delibera:**

**INFORMAR, nos termos da alínea a) do n.º 1 do artigo 16.º do Regime Jurídico da Urbanização e Edificação (RJUE), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de Dezembro, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, NÃO SER VIÁVEL a operação urbanística proposta, referente à viabilidade de erigir um conjunto edificado destinado à instalação de apartamentos turísticos, no prédio sito na rua Dr. Adolfo Leitão, n.º 7, em S. Pedro de Moel, registado na Conservatória do Registo Predial da Marinha Grande sob o n.º 16754 e inscrito na matriz predial urbana sob o artigo n.º 18727, da freguesia e concelho da Marinha Grande, a que se reporta o processo n.º 4/17, com data de entrada de 09/01/2017, apresentado por RUI NUNO DE GOUVEIA AMORIM VILELA DIONISIO, com o NIF 190357053, residente na rua Casal dos Ninhos, n.º 27, 1.ª Esq.ª N, Casais do Baleal, freguesia de Ferrel e concelho de Peniche, por se verificar que a proposta é passível de indeferimento, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º do regime jurídico da urbanização e edificação (RJUE), publicado**

pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16/12, com a redação dada pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9 de setembro, por violar o disposto no n.º 6 do artigo 5º do regulamento do PDM da Marinha Grande, ao ultrapassar a percentagem máxima de ocupação, o número máximo de pisos e a altura máxima do pé direito da cave, e por não respeitar os afastamentos mínimos às extremas do prédio.

Delibera, igualmente, informar que o terreno em causa situa-se, de acordo com o PDM da Marinha Grande, na área urbana do aglomerado urbano de S. Pedro de Moel e que o regulamento deste Plano estabelece, no n.º 6 do seu artigo 5º, por força do estabelecido no n.º 2 do artigo seguinte (6º), o seguinte:

*“Até à realização do Plano de Urbanização de São Pedro de Muel, a edificação respeitará os seguintes indicadores urbanísticos:*

*Percentagem de ocupação – 25% da área total para a moradia e 5% para anexos;*

*Número máximo de pisos – dois (podendo o piso térreo ser ocupado por comércio);*

*As caves não poderão ter o pé-direito superior a 2,20 m;*

*Afastamentos mínimos – frontal, 5m; lateral, 3m, e tardoz, 6m.*

*Constitui exceção a estas regras a faixa a sul da estrada nacional n.º 242-2, numa profundidade de 30,0 m, no espaço compreendido entre a Praceta do Rei e o limite aglomerado, onde será permitida a edificação em banda com percentagem de ocupação de 40% da área total do lote e um número máximo de três pisos.”*

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

14 - REQ. N. 1416/16, DATADO DE 19/08/2016 – PC N.º 122/16, DATADO DE 08/01/2016  
– LINO GOMES PEDRO

131 - Considerando que:

- O interessado foi ouvido em audiência prévia tendo alegado - documento n.º 87, constante do respetivo processo de licenciamento – que, apesar de a Câmara Municipal ter licenciado um barracão, em 12-02-1986, num prédio sito na Travessa Carlos Jesus Varela, hoje com o n.º 16, no lugar de Picassinos, na freguesia e concelho da Marinha Grande, a construção que veio a ser executada destinou-se a habitação;

- Referiu que à data, 25-03-1986, foi construída uma janela no quarto tardoz da moradia, a uma distância de 2,50 m, de acordo com o projeto inicial aprovado e de acordo com a “norma camarária de 13/10/1970, vigente na altura”;

- A norma a que se refere o interessado diz respeito a uma deliberação que a Câmara Municipal tomou na mencionada data, tendo, então, decidido “tornar obrigatória a previsão de logradouros laterais esquerdo e direito cujas dimensões lineares mínimas, entre as



construções e os limites do talhão” deveriam ser iguais à da metade da altura da construção e nunca inferior a 2,50 metros”;

- Os argumentos apresentados pelo interessado não podem ser atendidos, por a deliberação em causa não se aplicar à situação, dado que a mesma nada estabelece no que diz respeito à distância entre janelas de compartimentos habitacionais e edificações;

- A Câmara Municipal não podia tomar uma deliberação com orientações gerais acerca dos afastamentos entre edificações, violadoras da lei;

- O artigo 73.º do Regulamento Geral das Edificações estabelece que as “janelas dos compartimentos das habitações deverão ser sempre dispostas de forma que o seu afastamento de qualquer muro ou fachada fronteiros, medido perpendicularmente ao plano da janela e atendendo ao disposto no artigo 75.º, não seja inferior a metade da altura desse muro ou fachada acima do nível do pavimento do compartimento, com o mínimo de 3 metros”;

- Esta norma tem caráter imperativo e destina-se a proteger e a manter a salubridade das habitações;

- No caso da moradia, propriedade do interessado, não pode ser dispensado o cumprimento do referido artigo 73.º por, à data da construção (1986), não terem sido cumpridas as condições técnicas vigentes, muito concretamente o citado artigo;

**A Câmara Municipal, depois de apreciar as referidas alegações, o parecer técnico datado de 07-11-2016, parecer da chefe da Divisão de Ordenamento do Território, datado de 17-01-2017 e parecer jurídico de 13-02-2017, sobre o assunto, delibera, ao abrigo, da alínea a) do n.º 1 do artigo 24.º do Decreto-Lei 555/99, de 16 de dezembro, na redação do Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro, indeferir o pedido, com registo de entrada n.º 542/16, datado de 08-04-2016 (processo n.º 122/16) de legalização de uma moradia e de um anexo, sitos na Travessa Carlos Jesus Vareda, n.º 16, Picassinos, na freguesia e concelho da Marinha Grande, apresentado por Lino Gomes Pedro, com o NIF 129681962, residente no mesmo endereço, por a janela do quarto da moradia que pretende legalizar, voltada para o seu logradouro tardoz, distar apenas 2,46 m da estrema do terreno, quando deveria apresentar um afastamento, no mínimo de 3 m, tal como preceitua o já mencionado artigo 73.º do Regulamento Geral das Edificações, norma já vigente em 1986, data da construção, em apreço.**

**Mais delibera informar o interessado que deve entregar no prazo de 90 dias, a contar da data da notificação da presente deliberação, processo de legalização que dê cumprimento às normas legais e regulamentares em vigor.**

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade.**

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 20/02/2017.

Mandato de 2013/2017  
Ata nº 05

**15 - REQ. N. 213/17, DATADO DE 09/02/2017 – PC N.º 153/14, DATADO DE 09/05/2014 – BRITOMOLDES - FABRICAÇÃO E COMERCIALIZAÇÃO DE MOLDES METÁLICOS, LDA**

132 - Britomoldes – Fabricação e Comercialização de Moldes Metálicos, Lda, com o NIPC 507127870, com sede na Zona Industrial, n.º 11-D, freguesia da Moita, concelho da Marinha Grande, titular do processo de construção n.º 153/14, apresentou, já depois de se ter pronunciado em audiência prévia sobre a intenção da Câmara Municipal declarar a caducidade da admissão da comunicação prévia, um requerimento, com o registo de entrada n.º 213/17, de 09-02-2017, em que solicita que lhe seja concedido “um prazo não inferior a 15 dias para vir ao procedimento administrativo juntar outros elementos supervenientes à pronúncia de audiência prévia, cuja ponderação carece de ser efetuada previamente à sujeição do processo de comunicação prévia à apreciação do Executivo Municipal”.

Presente parecer jurídico datado de 15-02-2017, que analisou o pedido.

**Apesar de os factos alegados pela requerente, no seu requerimento com registo de entrada n.º 213/17, de 09 de fevereiro, não trazerem quaisquer novidades relativamente aos invocados em sede de audiência prévia, nem constituírem, por esse motivo, causas impeditivas da caducidade, a Câmara Municipal delibera conceder, ao abrigo do artigo 125.º do Código do Procedimento Administrativo, a Britomoldes – Fabricação e Comercialização de Moldes Metálicos, Lda, com o NIPC 507127870, com sede na Zona Industrial, n.º 11-D, freguesia da Moita, concelho da Marinha Grande, um novo prazo de 30 (trinta) dias, para entregar novos elementos, tal como solicitado no mencionado requerimento.**

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade.**

**16 - REQ. N. 254/17, DATADO DE 14/02/2017 – PC N.º 254/16, DATADO DE 01/07/2016 – PLIMEX-PLÁSTICOS INDUSTRIAIS, S.A.**

133 - Presente requerimento, com registo de entrada n.º 254/17, datado de 14/02/2017, apresentado por PLIMEX-PLÁSTICOS INDUSTRIAIS, S.A., com o NIPC 504313819, com sede em Rua da Índia, n.º 15, lugar de Ordem, freguesia e concelho de Marinha Grande, a solicitar a autorização de utilização para o edifício sito em Rua da Alemanha, Lote 6-A, Zona Industrial da Marinha Grande, freguesia e concelho de Marinha Grande, objeto de obras de legalização de alteração e ampliação, licenciadas no âmbito do processo camarário n.º 254/16 e tituladas pelo alvará de licença de legalização n.º 7/17, emitido em 14/02/2017.

Presente parecer técnico datado de 14/02/2017, bem como despacho do Presidente da Câmara Municipal a determinar a realização da vistoria prevista no n.º 6 do artigo 57.º do

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 20/02/2017.

Mandato de 2013/2017  
Ata nº 05

Regulamento Municipal de Edificação e urbanização do Município da Marinha Grande, em vigor.

A Câmara Municipal analisou o pedido e a referida informação e, nos termos do nº 2 do artigo 65.º do Decreto-Lei nº 555/99, de 16 de dezembro na sua redação atual – RJUE – Regime Jurídico de Urbanização e Edificação, delibera designar a composição da comissão que efetuará a vistoria ao edifício sito em Rua da Alemanha, Lote 6-A, Zona Industrial da Marinha Grande, freguesia e concelho de Marinha Grande, propriedade de PLIMEX-PLASTICOS INDUSTRIAIS,S.A., com o NIPC 504313819, com sede em Rua da Índia, n.º 15, lugar de Ordem, freguesia e concelho de Marinha Grande, com a seguinte composição:

- 1) **Membros efetivos**  
Engenheira Cristina Silva  
Arquiteto Alexandre Fava  
Fiscal Carlos Duarte
  
- 2) **Membros suplentes**  
Engenheiro Rui Vicente  
Arquiteto Ricardo Santos  
Fiscal Álvaro Letra

Dos técnicos designados, dois de entre eles cumprem as condições impostas pelo número e artigo citados, ou seja habilitação legal para serem autores de projeto, correspondente à obra objeto de vistoria, segundo o regime de qualificação profissional dos técnicos responsáveis pela elaboração e subscrição de projeto.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

**17 - E/8526/2016 – DENÚNCIA – ESTADO DE DEGRADAÇÃO E ABANDONO DE MURO NA RUA DAS AMOREIRAS, S. PEDRO DE MOEL – DETERMINAÇÃO DA REALIZAÇÃO DE OBRAS**

134 - Presente requerimento registado sob o número E/8526/2016, datado de 17/10/2016, apresentado por **CRISTINA MARIA ALEXANDRE NOBRE**, proprietária da morada sita na Rua das Amoreiras, n.º 14, S. Pedro de Moel, freguesia e concelho de Marinha Grande, e **JORGE MIGUEL ALEXANDRE NOBRE**, proprietário da morada sita na Rua das Amoreiras, n.º 16, S. Pedro de Moel, freguesia e concelho de Marinha Grande, a denunciar a existência de um muro em avançado estado de degradação e abandono, em risco de queda eminente, existente no prédio em frente a ambas as moradias, solicitando a intervenção da Câmara Municipal para garantir a segurança dos residentes, transeuntes, edificações e veículos que se encontram na proximidade do referido muro.

Presente deliberação tomada na reunião de Câmara de 03/11/2016, pela qual foi determinada a realização de vistoria ao imóvel em causa, sito em Rua Adolfo Leitão, n.º 18 e Rua das Amoreiras (tardoz), lugar de S. Pedro de Moel, freguesia e concelho de Marinha Grande, propriedade da herança aberta por óbito de José Manuel Roldão, representada por Adelina Maria Antunes Ferreira da Silva Roldão, na qualidade de cabeça de casal, com morada em Rua Rainha Dona Luísa de Gusmão, n.º 14, 3.º esquerdo, 1600-686 Lisboa, para verificação das condições que possam, eventualmente, apresentar riscos de segurança, higiene e salubridade, bem como proceder à identificação das adequadas medidas de correção/eliminação de tais riscos e o prazo em que as mesmas devam ser implementadas; Presente Auto de Vistoria datado 07/02/2017, referente à vistoria realizada em 23/11/2016, a enquadrar o estado em que se encontra o referido imóvel;

**Após análise do processo e do auto de vistoria elaborado pela Comissão respetiva, referente ao imóvel sito em Rua Adolfo Leitão, n.º 18 e Rua das Amoreiras (tardoz), lugar de S. Pedro de Moel, freguesia e concelho de Marinha Grande, propriedade da herança aberta por óbito de José Manuel Roldão, representada por Adelina Maria Antunes Ferreira da Silva Roldão, na qualidade de cabeça de casal, com morada em Rua Rainha Dona Luísa de Gusmão, n.º 14, 3.º esquerdo, 1600-686 Lisboa, considerando que a Comissão de Vistorias verificou que a edificação vistoriada se encontra em más condições de conservação, e que a eventual queda de elementos ou mesmo deslizamento e queda de detritos decorrentes da desagregação de cada uma das partes que constituem o muro, acarretando riscos para a segurança de pessoas e bens, tanto na via pública como nas edificações situadas na sua proximidade, face à sua localização junto a uma via pública e à sua proximidade às edificações fronteiras, tanto ao longo da Rua das Amoreiras, como das escadas públicas que ligam esta via à Rua António Bouça, a Câmara Municipal delibera:**

**NOTIFICAR Adelina Maria Antunes Ferreira da Silva Roldão, na qualidade de cabeça de casal da herança aberta por óbito de José Manuel Roldão, proprietária do imóvel, para, no prazo de 30 dias promover as medidas adequadas a corrigir as anomalias estruturais detetadas, designadamente:**

- 1 – Execução de picagem dos rebocos exteriores na totalidade da sua extensão para deteção e inventariação das patologias estruturais existentes;**
- 2 – Escoramento e consolidação das paredes existentes;**
- 3 – Execução do reforço dos elementos existentes com a criação de uma malha estrutural composta por elementos horizontais e verticais ou outros que permitam assegurar a coesão das diversas partes que compõem a totalidade da edificação;**
- 4 – Reparação dos anexos, com especial atenção à recolha e encaminhamento das águas pluviais.**

**NOTIFICAR Adelina Maria Antunes Ferreira da Silva Roldão, na qualidade de cabeça de casal da herança aberta por óbito de José Manuel Roldão, proprietária do imóvel, que a execução dos trabalhos deve ser precedida da apresentação do correspondente procedimento de controlo prévio.**

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 20/02/2017.

Mandato de 2013/2017  
Ata nº 05

**INFORMAR os reclamantes, Cristina Maria Alexandre Nobre e Jorge Miguel Alexandre Nobre, das diligências mencionadas.**

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade.**

**18 - E/863/2017 - PEDIDO DE OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO COM ABERTURA DE VALA PARA EXECUÇÃO DE BAIXADA ELÉTRICA**

135 - Presente requerimento com o registo de entrada número E/863/2017, datado de 23/01/2017, referente ao pedido de ocupação da via pública, apresentado por **EDP – DISTRIBUIÇÃO DE ENERGIA, S.A.**, com o NIPC 504394029 para abertura de vala para realização de trabalhos em subsolo, referentes à execução de uma baixada de energia elétrica, a levar a cabo na Rua Álvaro Filipe Gouveia Pedrosa, freguesia de Vieira de Leiria e concelho de Marinha Grande, em 14,00 m de passeio e faixa de rodagem.

Presente parecer técnico da Divisão de Infraestruturas e Serviços Urbanos, datado de 03/02/2017, sobre o assunto, bem como despacho do Sr. Presidente da Câmara datado de 11/02/2017.

**Após análise da pretensão, considerando o parecer técnico que sobre ela recaiu, a Câmara Municipal delibera, nos termos do disposto na alínea e) do n.º 1 e no n.º 2 do artigo 7.º do RJUE - Regime Jurídico da Urbanização e Edificação, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 9/09:**

**Emitir parecer FAVORÁVEL ao pedido de ocupação da via pública para abertura de vala em 14,00 m de passeio e faixa de rodagem, para realização de trabalhos em subsolo, referentes à execução de uma baixada de energia elétrica, a levar a cabo na Rua Álvaro Filipe Gouveia Pedrosa, freguesia de Vieira de Leiria e concelho de Marinha Grande, com os seguintes condicionalismos:**

- a) Os pavimentos deverão ser repostos nas devidas condições;
- b) Deverão contactar previamente os serviços da Divisão de Infraestruturas e Serviços Urbanos, para acompanhamento da execução dos trabalhos.
- c) Deverão, ainda, ser salvaguardadas todas as normas de segurança, quer de pessoas quer de bens, previstas nos artigos 85.º, 86.º, 87.º, 88.º e 89.º do RMEUMG - Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande, em vigor, e demais legislação aplicável.

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade.**

**19 - REQUALIFICAÇÃO DAS VARANDAS DOS BLOCOS 1, 3 E 5 DA RUA JÚLIO BRAGA BARROS – DETERMINAÇÃO DA REALIZAÇÃO DE OBRAS**

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 20/02/2017.

Mandato de 2013/2017  
Ata nº 05

136 - Presente informação CS/21/2016, datada de 06/10/2016, respeitante à requalificação das Varandas dos Blocos 1, 3 e 5 da Rua Júlio Braga Barros, por se ter detetado a existência de corrosão nas armaduras, a qual originou a rotura do recobrimento do betão em alguns pontos, provocando a queda de pedaços de betão na zona do passeio;  
Presente deliberação tomada na reunião de Câmara de 03/11/2016, pela qual foi determinada a realização de vistorias às varandas das frações correspondentes ao Rés-do-Chão A e 2.ªA do Bloco 1, ao Rés-do-Chão A do Bloco 3 e 1.ªB e 1.ª C do Bloco 5, sítios na Rua Júlio Braga Barros, freguesia e concelho de Marinha Grande, propriedade, respetivamente, de Tânia Brazão, Maria Fernanda Rosa Pereira, Joaquim José Santos, Manuel Rosa Silva Moreira e José Maria Serrano Soares, para verificação das condições que possam, eventualmente, apresentar riscos de segurança, higiene e salubridade;  
Presente Auto de Vistoria datado de 01/02/2017, respeitante à vistoria realizada em 23/11/2016, a enquadrar o estado em que se encontram as referidas varandas.  
Presente informação da Chefe de Divisão de Ordenamento do Território datada de 14/02/2017;

**Após análise do processo e do auto de vistoria elaborado pela Comissão respetiva, referente aos imóveis correspondentes aos Blocos 1, 3 e 5 sítios na Rua Júlio Braga Barros, freguesia e concelho de Marinha Grande, a Câmara Municipal delibera:**

**1 - Nos termos do disposto no n.º 2 do artigo 89.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação - RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro, NOTIFICAR o proprietário da fração correspondente ao Rés-do-chão A do Bloco 3 do edifício sito Rua Júlio Braga Barros, freguesia e concelho de Marinha Grande, propriedade de Joaquim José Santos, para, no prazo de 45 dias, promover a realização de obras de reparação do revestimento exterior da varanda do rés-do-chão A do Bloco 3, por forma a colmatar as fissurações e proteger a armadura atualmente exposta. A execução desta obra deve ser promovida atendendo aos trabalhos previstos no projeto elaborado para a requalificação das restantes varandas, designadamente:**

- Execução de escoramento da varanda, para permitir a reparação e proteção do betão danificado, composto por escoras metálicas e barrote de madeira de pinho (amortizáveis em 10 utilizações);
- Remoção de camada solta de laje/murete de betão através da picagem com maceta e cinzel, expondo a armadura corroída numa distância mínima de 2cm, incluindo a remoção de entulho e transporte a operador certificado;
- Remoção da camada oxidada solta da armadura através de escovagem manual com escova de aço para o saneamento de armaduras;
- Aplicação manual de primário ativo de inibidores de corrosão, à base de cimento, para a proteção e passivação de armaduras de aço e como ligante entre argamassas de reparação e betão existente, garantindo a aderência entre ambos, com 2,5kg/m<sup>2</sup> de consumo médio;

- **Reparação estrutural dos elementos de betão através da aplicação manual de argamassa ligeira modificado com polímero e reforçada com fibras, de retração compensada, de classe R3 segundo NP EN 1504-3, em camadas sucessivas de 20 mm de espessura máxima, até à geometria pré-existentes;**
- **Limpeza das paredes e laje da varanda através de limpeza geral de paramentos e lixagem de imperfeições, remoção de tinta antiga em desagregação, bolores e fungos, incluindo reparação de pequenas falhas e defeitos com massa de enchimento para exterior;**
- **Reparação de fissuras exteriores superiores a 0,5 mm, através de vedação com argamassa monocomponente elástica reforçada com fibras, do tipo “MONOTOP” da “SIKA”, ou equivalente, incluindo a abertura e tratamento prévio da fissura em forma de V através de picagem dos bordos e limpeza a seco com escova de arame;**
- **Aplicação de uma demão de base primária de vedante acrílico tipo “selante aquoso” da “Robbialac” ou equivalente;**
- **Execução de pintura da varanda com tinta de proteção contra a carbonatação, em paredes exteriores, à base de resinas acrílicas em dispersão aquosa, de acabamento mate, cor a definir, em mínimo de duas demãos de acabamento com tinta acabamento mate, podendo a primeira demão ser diluída com 2% de água, impermeável à água e permeável ao vapor de água;**

A execução das obras deve ser precedida da participação prévia à Câmara, da realização de obras isentas, com uma antecedência mínima de 5 dias, nos termos do previsto no n.º 1 do art.º 4.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande (RMEUMMG), e n.º 1 do artigo 80.º A do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação - RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro;

2 – NOTIFICAR os proprietários das frações correspondentes ao Rés-do-Chão A, 2.º De 3.ºA do Bloco 1, ao Rés-do-Chão A, 1.º D, 3.º A E 3.º B do Bloco 3, Rés-do-Chão A, 1.ºB, 1.º C, 2.º C e 3.º C do Bloco 5, sites na Rua Júlio Braga Barros, freguesia e concelho de Marinha Grande, propriedade, respetivamente, de Tânia Brazão, Regina Maria Alves Nunes, Maria Alice da Luz Luís Carvalho, Joaquim José Santos, Maria Alice Dias Marques Henriques, Maria do Carmo Frazão dos Santos Alves, Sílvia Maria Santos, Maria Adelaide Ferreira Mourão, Manuel Rosa Silva Moreira Xavier José Neto Soares, Francisco Barbosa Amado e Maria Madalena Silva Paulino Canossa, para, no prazo de 60 (sessenta) dias, promoverem a remoção das marquises existentes nas varandas das suas frações, executadas sem licenciamento, nos termos do disposto na alínea e) do n.º 2 do artigo 102.º do Regime Jurídico da Urbanização e da Edificação - RJUE, aprovado pelo Decreto-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei n.º 136/2014, de 09 de setembro, em virtude de não ser possível a sua legalização, por violarem o disposto no n.º 1 do art.º 11.º do Regulamento Municipal de Edificação e Urbanização do Município da Marinha Grande.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

Reunião ordinária da Câmara  
Municipal da Marinha Grande  
realizada no dia  
20/02/2017.

Mandato de 2013/2017  
Ata nº 05

**20 - REQ. N. 241/17, DATADO DE 13/02/2017 – PC N.º 624/2016, DATADO DE 23/12/2016  
– BOURBON AUTOMOTIVE PLASTICS MARINHA GRANDE, S.A.**

137 - Presente requerimento com registo de entrada n.º 241/17, datado de 13/02/2017, apresentado por **BOURBON AUTOMOTIVE PLASTICS MARINHA GRANDE, S.A.**, com o NIPC 502680733, com sede na Zona Industrial – Casal da Lebre, freguesia e concelho da Marinha Grande, solicitando a aprovação de alterações ao pedido inicial, com o registo de entrada n.º 2145/16, de 23/12/2016, aprovado em reunião de Câmara de 26/01/2017, e a **emissão de deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal** na ampliação do seu estabelecimento, sito na rua da Grécia lotes 37-C e D, na Zona Industrial da Marinha Grande, ao abrigo da alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 21/2016, de 19 de julho, aplicável por força do n.º 1 do artigo 17.º do mesmo diploma.

O Decreto-Lei n.º 165/2014, de 05 de novembro, que estabelece o regime de regularização extraordinário de estabelecimentos industriais, explorações pecuárias, explorações de pedreiras e das explorações onde se realizam operações de gestão de resíduos, veio possibilitar a sua regularização quando não disponham de título válido de instalação ou de título de exploração ou de exercício de atividade, incluindo as situações de desconformidade com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública, sendo que as alterações introduzidas pela Lei n.º 21/2016, de 19 de julho, procederam à prorrogação do prazo e à extensão do âmbito e do regime inicialmente estabelecidos para apresentação dos processos de regularização.

O diploma em causa aplica-se, ainda, à alteração ou ampliação das referidas unidades produtivas que possuam título de exploração válido e eficaz, mas cuja alteração ou ampliação não sejam compatíveis com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública.

Para o efeito, deve ser instruído um pedido, pelos interessados, com um conjunto de documentos que permita recolher informação relevante que habilite as entidades competentes a ponderarem os vários interesses económicos, sociais e ambientais em presença e, conseqüentemente, tomarem uma decisão ajustada a cada situação.

Com vista a beneficiar deste regime de regularização a sociedade **BOURBON AUTOMOTIVE PLASTICS MARINHA GRANDE, S.A.**, com o NIPC 502680733, com sede na Zona Industrial – Casal da Lebre, freguesia e concelho da Marinha Grande, apresentou um requerimento a fim de obter uma deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na ampliação do seu estabelecimento industrial, sito na rua da Grécia lotes 37-C e D, na Zona Industrial da Marinha Grande, por parte da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal.



Considerando que:

- A sociedade BOURBON AUTOMOTIVE PLASTICS MARINHA GRANDE, S.A., com o NIPC 502680733, com sede na Zona Industrial – Casal da Lebre, freguesia e concelho da Marinha Grande, possui um estabelecimento industrial que se dedica à montagem e pintura de peças Plásticas, cuja unidade industrial pretende ampliar;
- A ampliação destina-se a adequar as atuais instalações a novos critérios regulamentares e legais relativos a segurança contra incêndios, assim como a acomodar um aumento da capacidade produtiva, melhorando as condições de trabalho nas instalações existentes;
- Depois de ampliada a unidade industrial em questão verificar-se-á um índice de ocupação de 0,65, uma volumetria de 6,49 m<sup>3</sup>/m<sup>2</sup>, a construção à extrema lateral nascente, uma percentagem de impermeabilização de 95 %, uma área de estacionamento correspondente a 4,2% da área de construção e um afastamento frontal inferior a 15,0 m;
- Por se localizar num espaço abrangido pelo Plano de Pormenor da Zona Industrial da Marinha Grande, verifica-se que estes valores violam o disposto nas alíneas a), b), d), f), g) e h) do artigo 2º do regulamento deste Plano, que estabelece, respetivamente, um índice de ocupação de 0,5, uma volumetria máxima de construção de 5 m<sup>3</sup>/m<sup>2</sup>, o afastamento mínimo aos limites laterais dos lotes de 7,5 m, um afastamento frontal de 15,0 m, uma percentagem de impermeabilização de 65 % e uma área de estacionamento correspondente a 10% da área de construção;
- A sociedade iniciou a sua atividade nestas instalações em 2010, integrando o grupo Plastivaloire, o qual conta com 26 empresas em 9 países, estando esta unidade integrada num conjunto de 14 que fornecem em exclusivo a indústria automóvel;
- Foi distinguida pelo grupo PSA (Peugeot-Citroen) como uma das suas melhores fornecedoras;
- Emprega mais de 300 pessoas nos seus quadros;
- A deslocalização do estabelecimento traria custos inabarcáveis que, de acordo com a interessada, para além de ascenderem aos 10.000.000,00 €, inviabilizariam a sua continuação no País;
- A ampliação em causa destina-se a garantir melhores condições de segurança e proporcionar melhores condições de produção;
- A sua manutenção é, também, garantia da manutenção dos postos de trabalho, circunstância relevante numa época em que o desemprego continua a assumir valores muito elevados;
- Todos esses fatores contribuem para que a ampliação, já descrita, do estabelecimento assumam um interesse público municipal que importa reconhecer;

**A Câmara Municipal delibera, de acordo com a competência que lhe é conferida pela alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 21/2016, de 19 de julho, aplicável por força do n.º 1 do artigo 17.º do mesmo diploma, submeter à Assembleia Municipal a presente proposta de reconhecimento do interesse público municipal na ampliação do estabelecimento industrial - correspondente à unidade sita na rua da Grécia, nos Lotes 37 C e D da Zona Industrial da Marinha Grande, propriedade de BOURBON AUTOMOTIVE PLASTICS**

Reunião ordinária da Câmara  
Municipal da Marinha Grande  
realizada no dia  
20/02/2017.

Mandato de 2013/2017  
Ata nº 05

**MARINHA GRANDE, S.A., com o NIPC 502680733, com sede na Zona Industrial – Casal da Lebre, freguesia e concelho da Marinha Grande.**

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade.**

**21 - REQ. N. 246/17, DATADO DE 13/02/2017 – PC N.º 635/2016, DATADO DE 29/12/2016 – TECNIMOPLÁS - INDÚSTRIA TÉCNICA DE MOLDES, LDA.**

138 - Presente requerimento com registo de entrada n.º 246/17, datado de 13/02/2017, apresentado por **TECNIMOPLÁS - INDÚSTRIA TÉCNICA DE MOLDES, LDA.**, com o NIPC 500280533, com sede na rua de Leiria, n.º 204, Embra, freguesia e concelho da Marinha Grande, em que é solicitada a aprovação de alterações ao pedido inicial, com o registo de entrada n.º 2175/16, de 29/12/2016, aprovado em reunião de Câmara de 26/01/2017, e a **emissão de deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal** na ampliação do seu estabelecimento, sito na mesma morada, ao abrigo da alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 21/2016, de 19 de julho, aplicável por força do n.º 1 do artigo 17.º do mesmo diploma.

O Decreto-Lei n.º 165/2014, de 05 de novembro, que estabelece o regime de regularização extraordinário de estabelecimentos industriais, explorações pecuárias, explorações de pedreiras e das explorações onde se realizam operações de gestão de resíduos, veio possibilitar a sua regularização quando não disponham de título válido de instalação ou de título de exploração ou de exercício de atividade, incluindo as situações de desconformidade com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública, sendo que as alterações introduzidas pela Lei n.º 21/2016, de 19 de julho procederam à prorrogação do prazo e à extensão do âmbito e do regime inicialmente estabelecidos para apresentação dos processos de regularização.

O diploma em causa aplica-se igualmente à alteração ou ampliação das referidas unidades produtivas que possuam título de exploração válido e eficaz, mas cuja alteração ou ampliação não sejam compatíveis com os instrumentos de gestão territorial vinculativos dos particulares ou com servidões administrativas e restrições de utilidade pública.

Para o efeito deve ser instruído um pedido, pelos interessados, com um conjunto de documentos que permita recolher informação relevante que habilite as entidades competentes a ponderarem os vários interesses económicos, sociais e ambientais em presença e, conseqüentemente, tomarem uma decisão ajustada a cada situação.

Com vista a beneficiar deste regime de regularização a sociedade **TECNIMOPLÁS - INDÚSTRIA TÉCNICA DE MOLDES, LDA.**, com o NIPC 500280533, com sede na rua de Leiria,

n.º 204, Embra, freguesia e concelho da Marinha Grande, apresentou um requerimento a fim de obter uma deliberação fundamentada de reconhecimento do interesse público municipal na ampliação do seu estabelecimento industrial sito naquela morada, por parte da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal.

Considerando que:

- A sociedade TECNIMOLÁS - INDÚSTRIA TÉCNICA DE MOLDES, LDA., com sede na rua de Leiria, n.º 204, Embra, freguesia e concelho da Marinha Grande, possui um estabelecimento industrial, onde desenvolve o projeto e a fabricação de moldes metálicos, que pretende ampliar;
- A ampliação destina-se a melhorar as condições de trabalho e segurança dos seus trabalhadores, melhorar a organização e layout da produção, melhorar o fluxo e sequência padrão de fabrico, melhorar a alocação dos recursos disponíveis e reduzir o “lead time”;
- Depois de ampliada a unidade industrial em questão - por se localizar de acordo com o Plano Diretor Municipal da Marinha Grande na área industrial da Marinha Pequena – verificar-se-á uma percentagem de ocupação de 50,15%, a construção encostada às duas extremas laterais e um “ratio” de 1 lugar de estacionamento/95,96 m<sup>2</sup> de construção, quando o regulamento daquele plano, nas alíneas a), c) e d) do n.º 4 do seu artigo 7.º, prevê, respetivamente, uma percentagem de ocupação de 50%, um afastamento lateral de 3,0 m e um “ratio” de 1 lugar/50 m<sup>2</sup> de área de construção;
- A sociedade iniciou a sua atividade em 1971, tendo-se localizado nas atuais instalações em 1981;
- Atualmente é uma das dez empresas portuguesas de moldes que mais exporta para a Alemanha;
- A aposta na exportação permitiu que crescesse e se desenvolvesse, de modo que, no ano de 2014, o seu volume de faturação ascendeu a 5.482.324,00 euros e em 2015 a 7.147.089,00 euros, sendo que nesses dois anos 70% dessa faturação resultou da exportação direta dos seus produtos;
- Em resultado desse desenvolvimento a empresa tem, atualmente, 74 trabalhadores ao seu serviço;
- A deslocalização do estabelecimento traria custos incombustíveis que, de acordo com a interessada, para além de ascenderem aos 4.376.000,00 euros, obrigariam à suspensão da sua atividade durante algum tempo, deixando, assim, a mesma de dar resposta rápida aos seus clientes, que acabaria, em consequência disso, por perder;
- A ampliação em causa - nomeadamente o aumento da área de produção - destina-se a proporcionar melhores condições de trabalho e albergar novos equipamentos, importantes para o crescimento da empresa e para garantir a qualidade dos produtos;
- O crescimento de uma empresa é, também, garantia da manutenção dos postos de trabalho, circunstância relevante numa época em que o desemprego continua a assumir valores muito elevados;
- Todos esses fatores contribuem para que a ampliação, já descrita, do estabelecimento assuma um interesse público municipal que importa reconhecer;

A Câmara Municipal delibera, de acordo com a competência que lhe é conferida pela alínea ccc) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro e alínea a) do n.º 4 do artigo 5.º do Decreto-Lei n.º 165/2014, de 5 de novembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 21/2016, de 19 de julho, aplicável por força do n.º 1 do artigo 17.º do mesmo diploma, submeter à Assembleia Municipal a presente proposta de reconhecimento do interesse público municipal na ampliação do estabelecimento industrial sito na rua de Leiria, n.º 204, Embra, freguesia e concelho da Marinha Grande, propriedade de TECNIMOPLÁS - INDÚSTRIA TÉCNICA DE MOLDES, LDA., com o NIPC 500280533, com sede na mesma morada.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

## **22 - 2.ª ALTERAÇÃO AO REGULAMENTO DO ORÇAMENTO PARTICIPATIVO DO MUNICÍPIO DA MARINHA GRANDE – CONSTITUIÇÃO COMO INTERESSADOS NO PROCEDIMENTO**

139 - Esta Câmara Municipal pretende proceder à 2.ª alteração do Regulamento do Orçamento Participativo do Município da Marinha Grande.

Esta alteração surge da necessidade de adequar a calendarização das fases, mais concretamente do horário a que devem iniciar-se e terminar as fases de operacionalização (respeitante à apresentação de propostas) e a da votação.

O início e termo destas duas fases, atualmente às 24h00 dos respetivos dias, por necessitar de intervenção dos serviços camarários e da empresa fornecedora da aplicação informática que gere todo o processo do Orçamento Participativo, não se compatibilizam com os horários de trabalho de ambos.

**Nessa medida, e com vista a otimizar as condições das mencionadas etapas do processo e permitir o contacto dos participantes com os serviços municipais e de estes com a mencionada empresa, para dirimir eventuais constrangimentos informáticos que possam surgir, a Câmara Municipal, dando cumprimento ao artigo 98.º do Código do Procedimento Administrativo, delibera que:**

**- Seja dada publicidade no sítio institucional do Município que se dá início ao procedimento de alteração do Regulamento do Orçamento Participativo do Município da Marinha Grande.**

**Os interessados têm o prazo de 10 dias úteis a contar dessa publicitação para se constituírem como interessados e apresentarem os seus contributos para a elaboração do referido Regulamento, através de requerimento para o efeito disponibilizado no**

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 20/02/2017.

Mandato de 2013/2017  
Ata nº 05

mesmo sítio da Internet, Balcão de Relações Públicas desta Câmara Municipal e serviços administrativos da área de urbanismo (“secretaria de obras”).

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

### **23 - PROPOSTA DE ATRIBUIÇÃO DE TOPÓNIMO**

Na sequência deste ponto o **Sr. Vereador Vítor Pereira** lembrou as anteriores deliberações para atribuição de topónimos, dizendo que não percebe esta atribuição feita agora.

O **Sr. Presidente** informou que nenhum dos nomes “em carteira” tem que ver com esta zona. De seguida perguntou se alguém se opõe a esta atribuição.

O **Sr. Vereador António Santos** disse que também ficava bem “Rua da Inovação”.

O **Sr. Vereador Aurélio Ferreira** disse que deve haver uma justificação da atribuição deste nome, tal como foi feito no caso da Rua Fernando Pedro.

O **Sr. Presidente** disse que esta é uma proposta sua, e o nome tem a ver com o facto de haver ali muitas empresas.

**Seguidamente colocou a votação a seguinte proposta:**

140 - Presente proposta do Presidente da Câmara Municipal para atribuição de topónimo ao arruamento constante da planta de localização que se dá por reproduzida e se anexa à presente ata:

1 – Rua do Conhecimento, freguesia e concelho da Marinha Grande, que liga a Rua da Indústria Metalúrgica à Rua Nova do Moinho de Cima.

**A Câmara Municipal, no uso da competência prevista na alínea ss) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12/09, na redação em vigor, delibera, concordando com a proposta apresentada pelo Sr. Presidente da Câmara Municipal, atribuir o seguinte topónimo ao arruamento constante da planta de localização que se dá por reproduzida e se anexa à presente ata (Anexo 1):**

1 – Rua do Conhecimento, freguesia e concelho da Marinha Grande, que liga a Rua da Indústria Metalúrgica à Rua Nova do Moinho de Cima.

Esta deliberação foi tomada por maioria, com 4 votos a favor e 3 abstenções dos Srs. Vereadores Vítor Pereira, Aurélio Ferreira e Alexandra Dengucho.

**24 - APROVAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO - “REABILITAÇÃO DO PAVILHÃO GIMNODESPORTIVO NERY CAPUCHO” – MARINHA GRANDE**

O **Sr. Presidente** pediu a presença da **Chefe da DOT – Divisão de Ordenamento do Território, Dr.ª Inês Marrazes**, para explicar o processo.

O **Sr. Vereador Vítor Pereira** reclamou por não ter sido enviada a documentação deste ponto, assim como do ponto 25 e 26.

Disse ainda, face ao valor da obra, de 289.152,61€ + IVA, e acrescentando o valor do piso, que irá para mais de 400.000€, o que é quase um pavilhão novo.

O **Sr. Vereador Carlos Logrado** referiu que o processo já aqui tinha estado, o valor foi considerado excessivo, reduziu-se, o que é bom, mas na totalidade o valor talvez seja excessivo, embora seja necessário, daí que se deva fazer prevenção, haver um plano de manutenção preventiva, em vez de curativa. Como já disse antes, os Vereadores não devem ser confrontados com projetos já concluídos, como é este. O que vai dizer já só servirá para situações futuras, mas entende que deverão ser equacionados os custos de várias opções, e os Vereadores deverão ter esta informação, de forma muito simples.

**Seguidamente o Sr. Presidente colocou a votação a seguinte proposta:**

141 - Presente Informação n.º MF/06/2017, da Divisão de Ordenamento do Território, datada de 17 de janeiro de 2017, que se dá por integralmente reproduzida e fica anexa, propondo a aprovação do projeto de execução para a “Reabilitação do Pavilhão Gimnodesportivo Nery Capucho”, localizada na Rua de Salvaterra de Magos, freguesia e concelho da Marinha Grande.

Presente o seguintes projetos de execução:

Arquitetura;

Rede predial de drenagens de água pluviais e residuais;

Rede predial de abastecimento de água;

Instalações elétricas( aprovado pela entidade certificadora) ;

Instalações de ventilação;

Segurança contra incêndio em edifícios;

Mapa de quantidades;

Estimativa orçamental

O presente projeto de execução assegura o cumprimento integral das disposições contidas no Código de Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, assim como o estipulado na portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho e outras normas técnicas e legislação em vigor.

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 20/02/2017.

Mandato de 2013/2017  
Ata nº 05

**Deste modo, a Câmara Municipal analisou a informação anexa e todos os elementos apresentados, e delibera aprovar o projeto de execução para a “Reabilitação do Pavilhão Gimnodesportivo Nery Capucho”, localizada na Rua de Salvaterra de Magos, freguesia e concelho da Marinha Grande.**

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade.**

### **25 - APROVAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO - “REQUALIFICAÇÃO EB GUILHERME STEPHENS” – MARINHA GRANDE**

142 - Presente Informação n.º MO/01/17001, da Divisão de Ordenamento do Território, datada de 03 de fevereiro de 2017, que se dá por integralmente reproduzida e fica anexa, propondo a aprovação do projeto de execução para a “Requalificação EB Guilherme Stephens”, localizada na Rua Prof. Bento de Jesus Caraça, freguesia e concelho da Marinha Grande.

A solução preconizada prevê a conceção de obras genéricas de requalificação, circunscritas aos edifícios e/ou compartimentos de maior expressão funcional junto do coletivo escolar. O propósito da intervenção será resgatar alguns dos quesitos elementares de funcionamento, salubridade e estética do equipamento escolar erigido no final dos anos 70 (sem registo de anteriores obras assinaláveis pela entidade que detém a sua titularidade), sob a proposta de materialização dos anseios visados pela direção do Agrupamento Escolar, no intento de assegurar a possível normatividade na acessibilidade a pessoas com mobilidade condicionada, garantir maior eficiência energética e acústica dos espaços interiores mais relevantes e possibilitar o início de um processo de reconversão global de funções em compartimentos tendentes às necessidades mais imediatas da atual comunidade escolar.

O presente projeto de execução assegura o cumprimento integral das disposições contidas no Código de Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008, de 29 de janeiro, bem como o definido assim na Portaria n.º 701-H/2008, de 29 de julho e demais normas técnicas e legislação em vigor.

**Deste modo, a Câmara Municipal analisou a informação anexa e todos os elementos apresentados, e delibera aprovar o projeto de execução para a “Requalificação EB Guilherme Stephens”, sito na Rua Prof. Bento de Jesus Caraça, freguesia e concelho da Marinha Grande.**

**Mais delibera revogar a deliberação tomada em reunião de câmara de 20 de outubro de 2016.**

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade.**

Reunião ordinária da Câmara  
Municipal da Marinha Grande  
realizada no dia  
20/02/2017.

Mandato de 2013/2017  
Ata nº 05

## **26 - APROVAÇÃO DO PROJETO DE EXECUÇÃO DA “INSTALAÇÃO DE CRECHE PARA 84 CRIANÇAS NO EDIFÍCIO DA IVIMA”**

143 - Presente Informação n.º AF-PE-01/2016, da Divisão de Ordenamento do Território, datada de 22 de dezembro de 2016, que se dá por integralmente reproduzida e fica anexa, propondo a aprovação do projeto de execução da “Instalação de Creche para 84 Crianças no Edifício da Ivima”.

Refere-se o presente projeto à execução da instalação de uma creche com a capacidade para receber 84 crianças no antigo edifício da Ivima, sito na avenida 1.º de Maio, na Freguesia e Concelho da Marinha Grande.

A obra em causa insere-se no objetivo 2.1.1.4 do PPI e corresponde à ação com o código 102/2011/17.

O presente projeto de execução contempla os elementos descritos nos artigos 6.º, 7.º, 142.º e 143.º do Código de Contratos Públicos aprovado pelo Decreto-Lei n.º 18/2008 de 29 de Janeiro, assim como o estipulado na portaria n.º 701-H/2008 de 29 de Julho e outras normas técnicas e legislação em vigor.

**Deste modo, a Câmara Municipal analisou a informação anexa e todos os elementos apresentados, e delibera aprovar o projeto de execução da Instalação de Creche para 84 Crianças no Edifício da Ivima.**

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade.**

## **27 - ISENÇÃO DO PAGAMENTO DE TAXAS**

144 - A Sociedade Desportiva das Trutas, solicitou à Câmara Municipal a isenção do pagamento da taxa municipal, para a realização da atividade a seguir elencada:

- Licença especial de ruído para a festa anual 2017 a realizar nos dias 13 e 14 de maio de 2017;
- Licença de Publicidade.

A Fábrica da Igreja da Marinha Grande – Capela de Albergaria, solicitou à Câmara Municipal a isenção do pagamento da taxa municipal, para a realização da atividade a seguir elencada:

- Licença especial de ruído para Convívio do dia da Mulher a realizar no dia 08 de março de 2017;
- Licença de Publicidade.



Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 20/02/2017.

Mandato de 2013/2017  
Ata nº 05

O Clube Desportivo e Recreativo de Amieira, solicitou à Câmara Municipal a isenção do pagamento da taxa municipal, para a realização da atividade a seguir elencada:

- Licença especial de ruído para Baile de Carnaval a realizar no dia 27 de fevereiro de 2017;
- Licença especial de ruído para Convívio do dia Internacional da Mulher a realizar no dia 08 de março de 2017.

Presentes as informações nº 7/LS de 15 de fevereiro de 2017, 8/LS, 9/LS e 10/LS de 17 de fevereiro de 2017, fundamentada de facto e de direito nos termos do nº 6 do artigo 14º do Regulamento de Taxas do Município da Marinha Grande.

A Câmara Municipal, nos termos da alínea a) e b) do nº 3 do artigo 14.º do Regulamento e Tabela de Taxas do Município da Marinha Grande, pode isentar as Juntas de Freguesia, as associações de bombeiros, as fundações, as associações culturais, desportivas e recreativas legalmente constituídas, fábricas da igreja, agrupamentos de escolas e associações de pais e encarregados de educação legalmente constituídas e sem fins lucrativos, com sede no concelho da Marinha Grande, do pagamento das taxas previstas no citado Regulamento.

**Assim, ao abrigo da competência prevista na alínea a) e b) do nº 3 e n.º 6 do artigo 14.º do Regulamento de Taxas do Município da Marinha Grande, a Câmara Municipal delibera, relativamente às atividades identificadas, isentar a Sociedade Desportiva das Trutas, a Fábrica da Igreja da Marinha Grande – Capela de Albergaria e o Clube Desportivo e Recreativo da Amieira, do pagamento das taxas devidas pela emissão da licença especial de ruído e pela emissão da licença de publicidade.**

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade.**

## **28 - PUBLICITAÇÃO DO INÍCIO DO PROCEDIMENTO – REVISÃO DO REGULAMENTO DE PUBLICIDADE E OCUPAÇÃO DE ESPAÇO PÚBLICO COM EQUIPAMENTO E MOBILIÁRIO URBANO DO MUNICÍPIO DA MARINHA GRANDE**

145 - O Regulamento de Publicidade e Ocupação de Espaço Público com Equipamento e Mobiliário Urbano do Município da Marinha Grande foi aprovado em 31 de maio de 2013 por deliberação da Assembleia Municipal, sob proposta da Câmara Municipal, aprovada em reunião de 16 de maio de 2013.

Em 16 de janeiro de 2015 foi publicado o Decreto-Lei n.º 10/2015, que aprovou o regime jurídico de acesso e exercício de atividades de comércio, serviços e restauração e alterou diversos diplomas, entre os quais os Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril, que simplificou o regime de acesso a diversas atividades económicas no âmbito da iniciativa «Licenciamento zero».

Com a entrada em vigor do mencionado diploma é substituída a anterior comunicação prévia com prazo por um procedimento de autorização quando as características e a localização do mobiliário urbano, para os fins mencionados, não respeitem os limites fixado no Decreto-Lei n.º 48/2011, de 1 de abril.

Pelo que, se mostra necessário alterar o Regulamento de Ocupação de Espaço Público e Publicidade do Município da Marinha Grande para conformar o mesmo com o normativo legal atualmente em vigor.

Por outro lado, pretende-se aproveitar esta oportunidade para reestruturar o Regulamento de Publicidade e Ocupação de Espaço Público com Equipamento e Mobiliário Urbano do Município da Marinha Grande e introduzir algumas melhorias na estrutura e corpo do regulamento, com o objetivo de otimizar a sua aplicabilidade prática, para garantir uma maior clareza e objetividade aos princípios, procedimentos e conceitos aplicados.

Assim, o procedimento de alteração ao regulamento tem, genericamente, por objetivos:

1. Adequar o regulamento à legislação atualmente em vigor;
2. Introduzir algumas melhorias na estrutura e corpo do regulamento.

**Assim e tendo como premissa o regime do novo Código do Procedimento Administrativo (CPA), aprovado pelo Decreto-Lei n.º 4/2015, de 07 de janeiro, onde estabelece, nos artigos 97.º a 101.º, o dever de se publicitar o início do procedimento, consagrando a obrigatoriedade da sua publicitação na Internet, no sítio institucional da entidade pública que decidiu desencadear o procedimento, da data em que o mesmo se iniciou, o seu objeto e a forma como se pode processar a constituição como interessados, a Câmara Municipal delibera:**

- a) Dar início ao procedimento relativo à alteração do Regulamento de Publicidade e Ocupação de Espaço Público com Equipamento e Mobiliário Urbano do Município da Marinha Grande.**
- b) Que a publicitação da iniciativa procedimental seja efetuada no sítio institucional do Município da Marinha Grande, sendo que os interessados deverão constituir-se no procedimento no prazo de dez dias úteis, a contar da publicitação de edital no sítio da internet, com vista à apresentação de contributos para a elaboração do Regulamento.**
- c) Que a apresentação de contributos para a elaboração do Regulamento, seja formalizada por escrito, através de requerimento disponibilizado para o efeito no mesmo sítio da internet, no Balcão de Relações Públicas da Câmara Municipal e no Gabinete de Atendimento ao Município.**

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade.**

Reunião ordinária da Câmara  
Municipal da Marinha Grande  
realizada no dia  
20/02/2017.

Mandato de 2013/2017  
Ata nº 05

**29 - AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO PARA QUATRO ASSISTENTES OPERACIONAIS PARA A DIVISÃO DE CIDADANIA E DESENVOLVIMENTO (ÁREA DA EDUCAÇÃO).**

Na sequência da apreciação deste ponto e do seguinte, o **Sr. Vereador Vítor Pereira** pediu que nos casos de concursos de pessoal sejam sempre enviadas todas as peças do processo, desde o seu início.

Os restantes Vereadores também fizeram o mesmo pedido, pelo que o **Sr. Presidente** disse que serão enviadas para todos.

**Seguidamente foi colocada a votação a seguinte proposta:**

146 - Considerando que:

- O mapa de pessoal da Câmara Municipal para o ano de 2017 foi aprovado pela Assembleia Municipal em 29 de dezembro de 2016, contendo os postos de trabalho necessários para o cumprimento das atividades de natureza permanente e temporária a desenvolver durante o corrente ano;

- O Município, nos termos do artigo 23.º, n.º 2 alínea d), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, possui atribuições na área da educação;

- Importa que o rácio previsto na Portaria n.º 1049-A/2008, de 16 de setembro, mais concretamente no artigo 4.º, 2.1., seja ocupado por trabalhadores pertencentes ao mapa de pessoal, situação que nos últimos anos não se tem conseguido garantir;

- No corrente ano letivo, face ao número de jardins-de-infância, salas de aula e crianças, o rácio determinado ao abrigo da Portaria aludida, é de vinte e seis trabalhadores;

- A este número, acresce a autorização de Sua Excelência a Secretária de Estado Adjunta e da Educação, para colocação de três assistentes operacionais para apoio a alunos com necessidades educativas especiais, autorização que se tem verificado em anos anteriores e que perspetivamos que se mantenha;

- O número de trabalhadoras em exercício efetivo de funções na área da educação à data, totaliza vinte e três;

- Para dar resposta cabal às necessidades do serviço, em matéria de educação, e em prol do interesse público, é imprescindível o reforço de meios humanos;

- Em reunião de 12 de janeiro de 2017, o órgão executivo deliberou a afetação de 14.687,60€ para o recrutamento de quatro assistentes operacionais para este fim;
- A operacionalização e qualidade dos serviços impõe a existência de recursos humanos adequados, de modo a garantir o cumprimento das obrigações de prestação de serviço público;
- De acordo com o previsto no n.º 1 do 30.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2004, de 20 de junho, os serviços da Administração Pública podem promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal;
- Nos termos do n.º 3 do mesmo artigo, o recrutamento é feito por procedimento concursal restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado;
- Em caso de impossibilidade de ocupação de postos de trabalho com recurso a estes trabalhadores, podem ser recrutados trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, conforme n.º 4;
- Em casos excecionais, devidamente fundamentados, e de acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 30.º da LTFP, a câmara municipal pode autorizar a realização de procedimento concursal a que possam concorrer os trabalhadores com e sem vínculo de emprego público;
- Devem ser tidos em conta os princípios de racionalização e eficiência que norteiam à atividade municipal, que implicam a racionalização e a economia dos meios, e designadamente por razões de celeridade, economia processual e aproveitamento dos atos numa lógica de contenção de custos;
- É notória a urgência de proceder à abertura do procedimento concursal, cuja necessidade se encontra elencada no mapa de pessoal do corrente ano;
- No que respeita à consulta à Entidade Centralizadora para a Constituição de Reservas de Recrutamento, em cumprimento do artigo 4.º, n.º 1 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, cuja atribuição é conferida ao INA, por força do artigo 2.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 48/2012, de 29 de fevereiro, foi prestada a seguinte informação *“Não tendo, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento para a categoria de assistente operacional, declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado”*, conforme anexo 1;
- No que respeita aos trabalhadores em regime de requalificação e no estrito cumprimento do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual,

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 20/02/2017.

Mandato de 2013/2017  
Ata nº 05

conjugado com o artigo 13.º da Lei n.º 77/2015, de 29 de julho, foi consultada a Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria (CIMRL), tendo a entidade informado que *“(...) até ao momento, não existe qualquer Comissão criada, no âmbito da CIMRL, sobre a existência de Pessoal em Sistema de Requalificação.”* (anexo 2);

- Os encargos com o recrutamento dos postos de trabalho para a Divisão de Cidadania e Desenvolvimento, encontram-se inscritos no orçamento das despesas correntes com pessoal para o corrente ano, sob as seguintes classificações, estimando-se que o recrutamento produza efeitos em setembro:

- 06/01010404 (vencimento): 8.912,00€
- 06/0101130202 (subsídio de refeição): 1.737,18€
- 06/0101140204 (subsídio de férias): 810,20€
- 06/0101140204 (subsídio de Natal): 742,72€
- 06/0103050202 (segurança social): 2.485,50€

- No quadro plurianual de programação orçamental, aquando da elaboração da proposta dos Recursos Humanos, foi prevista dotação em anos seguintes que permita assegurar o pagamento do vencimento na categoria de assistente operacional, pessoal em funções;

- Compete à entidade que autoriza a abertura dos procedimentos concursais estabelecer o prazo de apresentação de candidaturas, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 145-A/2011, de 6 de abril;

**A Câmara Municipal, depois de apreciado o assunto delibera, ao abrigo do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, conjugado com o artigo 30.º, n.º 5 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, autorizar a abertura de procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para quatro assistentes operacionais, área da educação, para a Divisão de Cidadania e Desenvolvimento, destinado também a candidatos que não possuam relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, sem prejuízo das prioridades de recrutamento, com um prazo de apresentação de candidaturas de 10 dias úteis.**

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

**30 - AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE PROCEDIMENTO CONCURSAL COMUM NA MODALIDADE DE CONTRATO DE TRABALHO EM FUNÇÕES PÚBLICAS POR TEMPO INDETERMINADO PARA DOIS ASSISTENTES TÉCNICOS PARA A DIVISÃO DE ORDENAMENTO DO TERRITÓRIO (ÁREA DE CONTROLO DE PROCESSOS, ATENDIMENTO E APOIO ADMINISTRATIVO).**

147 - Considerando que:

- O mapa de pessoal da Câmara Municipal para o ano de 2017 foi aprovado pela Assembleia Municipal em 29 de dezembro de 2016, contendo os postos de trabalho necessários para o cumprimento das atividades de natureza permanente e temporária a desenvolver durante o corrente ano;
- Os processos de operações urbanísticas e pedidos respeitantes aos restantes tipos de procedimentos registaram um aumento significativo, desde o primeiro semestre de 2016;
- Por inerência, a atividade administrativa também aumentou, verificando-se contudo uma diminuição de meios humanos;
- A afluência de público crescente, obriga a que os dois postos de trabalho de front-office estejam em permanente funcionamento, sendo impossível tratar todos os processos e documentação que dá entrada e encaminhá-la para o respetivo gestor, em tempo considerado útil;
- Importa ainda adotar medidas de modernização ou desmaterialização dos procedimentos, que permitam uma maior celeridade na execução do trabalho e maior aprofundamento dos conhecimentos por parte dos trabalhadores da área administrativa;
- Para dar resposta cabal às necessidades do serviço, nesta matéria, e em prol do interesse público, é imprescindível o reforço de meios humanos;
- Em reunião de 12 de janeiro de 2017, o órgão executivo deliberou a afetação de 13.100,00€ para o recrutamento de dois assistentes técnicos com o ensejo de melhorar a qualidade dos serviços prestados nesta área;
- De acordo com o previsto no n.º 1 do 30.º da Lei Geral de Trabalho em Funções Públicas (LTFP), aprovada em anexo à Lei n.º 35/2004, de 20 de junho, os serviços da Administração Pública podem promover o recrutamento dos trabalhadores necessários ao preenchimento dos postos de trabalho previstos no mapa de pessoal;
- Nos termos do n.º 3 do mesmo artigo, o recrutamento é feito por procedimento concursal restrito aos trabalhadores detentores de um vínculo de emprego público por tempo indeterminado;
- Em caso de impossibilidade de ocupação de postos de trabalho com recurso a estes trabalhadores, podem ser recrutados trabalhadores com vínculo de emprego público a termo ou sem vínculo de emprego público, conforme n.º 4;
- Em casos excecionais, devidamente fundamentados, e de acordo com o disposto no n.º 5 do artigo 30.º da LTFP, a câmara municipal pode autorizar a realização de procedimento concursal a que possam concorrer os trabalhadores com e sem vínculo de emprego público;

- Devem ser tidos em conta os princípios de racionalização e eficiência que norteiam a atividade municipal, que implicam a racionalização e a economia dos meios, e designadamente por razões de celeridade, economia processual e aproveitamento dos atos numa lógica de contenção de custos;

- É notória a urgência de proceder à abertura do procedimento concursal, cuja necessidade se encontra elencada no mapa de pessoal do corrente ano;

- No que respeita à consulta à Entidade Centralizadora para a Constituição de Reservas de Recrutamento, em cumprimento do artigo 4.º, n.º 1 da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na sua redação atual, cuja atribuição é conferida ao INA, por força do artigo 2.º, n.º 2 do Decreto-Lei n.º 48/2012, de 29 de fevereiro, foi prestada a seguinte informação *“Não tendo, ainda, decorrido qualquer procedimento concursal para constituição de reservas de recrutamento para a categoria de assistente operacional, declara-se a inexistência, em reserva de recrutamento, de qualquer candidato com o perfil adequado”*, conforme anexo 1;

- No que respeita aos trabalhadores em regime de requalificação e no estrito cumprimento do artigo 16.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, na sua redação atual, conjugado com o artigo 13.º da Lei n.º 77/2015, de 29 de julho, foi consultada a Comunidade Intermunicipal da Região de Leiria (CIMRL), tendo a entidade informado que *“(...) até ao momento, não existe qualquer Comissão criada, no âmbito da CIMRL, sobre a existência de Pessoal em Sistema de Requalificação.”* (anexo 2);

- Os encargos com o recrutamento dos postos de trabalho para a Divisão de Ordenamento do Território, encontram-se inscritos no orçamento das despesas correntes com pessoal para o corrente ano, sob as seguintes classificações, estimando-se que o recrutamento produza efeitos em setembro:

- 05/01010404 (vencimento): 6.831,30€
- 05/0101130202 (subsídio de refeição): 1.049,40€
- 05/0101140204 (subsídio de férias): 621,00€
- 05/0101140204 (subsídio de Natal): 569,30€
- 05/0103050202 (segurança social): 1.905,20€

- No quadro plurianual de programação orçamental, aquando da elaboração da proposta dos Recursos Humanos, foi prevista dotação em anos seguintes que permita assegurar o pagamento do vencimento na categoria de assistente técnico, pessoal em funções;

- Compete à entidade que autoriza a abertura dos procedimentos concursais estabelecer o prazo de apresentação de candidaturas, nos termos do artigo 26.º da Portaria n.º 83-A/2009, de 22 de janeiro, na redação dada pela Lei n.º 145-A/2011, de 6 de abril;

**A Câmara Municipal, depois de apreciado o assunto delibera, ao abrigo do disposto no artigo 4.º do Decreto-Lei n.º 209/2009, de 3 de setembro, conjugado com o artigo 30.º,**

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 20/02/2017.

Mandato de 2013/2017  
Ata nº 05

**n.º 5 da Lei Geral do Trabalho em Funções Públicas, autorizar a abertura de procedimento concursal comum na modalidade de contrato de trabalho em funções públicas por tempo indeterminado para dois assistentes técnicos, área de controlo de processos, atendimento e apoio administrativo, para a Divisão de Ordenamento do Território, destinado também a candidatos que não possuam relação jurídica de emprego público por tempo indeterminado previamente estabelecida, sem prejuízo das prioridades de recrutamento, com um prazo de apresentação de candidaturas de 10 dias úteis.**

**Esta deliberação foi aprovada por maioria, com 6 votos a favor e 1 voto contra do Sr. Vereador Carlos Logrado.**

**31 - PEDIDO DE INDEMNIZAÇÃO – QUEDA EM ESPAÇO PÚBLICO DE ACESSO AO AREAL DA PRAIA DE S. PEDRO DE MOEL – REQUERENTE: MARIA DE FÁTIMA FIGUEIREDO RODRIGUES – APRECIÇÃO – PROPOSTA DE INDEFERIMENTO – AUDIÊNCIA PRÉVIA.**

148 - Presente requerimento apresentado em 31-10-2016, nesta Câmara Municipal, assinado por Maria de Fátima Figueiredo Rodrigues, titular do NIF 100762379, residente em Rua de Leiria, Edifício Nova Embra, Embra, Marinha Grande, no qual informa que *“no início de outubro de 2016 tive uma queda na descida de S. Pedro ao lado da Colónia, o qual tive e tenho muitas dores no joelho e pé. Solicito apreciação ao piso no sentido da sua alteração pois no dia em que eu caí, fui informada de que no dia anterior caíram 3 horas.”*

Presentes mais três requerimentos apresentados pela requerente, com os quais apresentou vários documentos comprovativos de despesas de saúde e de abastecimento de combustível.

Presente informação da DISU-Divisão de Infraestruturas e Serviços Urbanos sobre os factos relatados pela requerente.

Presente Informação jurídica n.º 1/349/2017-FO, de 08-02-2017, na qual se apreciam os factos invocados e as provas produzidas, e se conclui pela não verificação cumulativa de todos os pressupostos da responsabilidade civil extracontratual (das pessoas colectivas públicas no domínio dos actos de gestão pública) designadamente o pressuposto da existência de um facto ilícito imputável ao município, o pressuposto da culpa e o nexo de causalidade entre o facto ilícito e o prejuízo invocado pela requerente.

**A Câmara Municipal apreciou e concordando com os fundamentos de facto e de direito constantes da citada informação n.º 1/349/2017 - FO, que fica anexa à presente ata (Anexo 2) e que aqui se dá por integralmente reproduzida, delibera notificar a requerente Maria de Fátima Figueiredo Rodrigues, do presente projeto de decisão final de indeferimento do pedido, concedendo-lhe o prazo de 10 dias úteis a contar do recebimento da notificação, para dizer por escrito, o que se lhe oferecer sobre o mesmo,**



Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 20/02/2017.

Mandato de 2013/2017  
Ata nº 05

nos termos do previsto nos artigos 121.º e 122.º do CPA-Código do Procedimento Administrativo.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

**A Sr.ª Vereadora Alexandra Dengucho deixou a seguinte recomendação:**

*“Quero recomendar à Câmara que estude a possibilidade de substituição do piso por outro material que seja habitualmente utilizado junto a praias, de modo a evitar que as pessoas escorreguem quando querem ter acesso à praia, já que, de facto, com a deposição das areias, se torna um piso muito escorregadio e altamente perigoso para os peões.”*

### **32 - REQUALIFICAÇÃO DA COBERTURA DOS EDIFÍCIOS DO ESTALEIRO MUNICIPAL – CONCURSO PÚBLICO N.º 15/2015 - APROVAÇÃO DE TRABALHOS DE SUPRIMENTO DE ERROS E OMISSÕES.**

149 - Presente informação com referência CJM-27.2016, de 06 de dezembro, que se dá por integralmente reproduzida, na qual se propõe, no âmbito da empreitada “Requalificação da cobertura dos edifícios do Estaleiro Municipal”, a aprovação de trabalhos de suprimento de erros e omissões a preços contratuais, no valor de três mil, dezassete euros e trinta e oito cêntimos e trabalhos de suprimento de erros e omissões, a preços acordados, no valor de três mil, novecentos e trinta e seis euros e doze cêntimos.

Assim, a Câmara Municipal, em conformidade com o proposto pelos serviços e nos termos do artigo 33.º, n.º 1, alínea f), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de Setembro, e dos artigos 376.º, 377.º e 378.º, todos do Código dos Contratos Públicos, no âmbito do contrato de empreitada de “Requalificação da cobertura dos edifícios do Estaleiro Municipal”, em que é cocontratante o Consórcio Gar-Five, Ld.ª/José Manuel Pinheiro Madaleno, Unipessoal, Ld.ª, delibera aprovar:

- a) trabalhos de suprimento de erros e omissões, a preços contratuais, no valor de 3.017,38€ (três mil, dezassete euros e trinta e oito cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;
- b) trabalhos de suprimento de erros e omissões, a preços acordados, no valor de 3.936,12€ (três mil, novecentos e trinta e seis euros e doze cêntimos), a que acresce o IVA à taxa legal em vigor;
- c) a revogação da alínea a) do despacho n.º 131/2016 de 11 de abril;
- d) a fixação do prazo de execução em dez dias e a consequente prorrogação do prazo de execução inicial da empreitada pelo mesmo período de tempo;
- e) a minuta do contrato a celebrar.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

### **33 - RECEPÇÃO PROVISÓRIA PARCIAL**

150 - Presente Auto de Recepção Provisória Parcial da obra de “Reabilitação e promoção da acessibilidade no largo da República - Vieira de Leiria - Concurso público n.º 04/2016”, adjudicada por despacho do Sr. Presidente da Câmara, de quatro de abril de dois mil e dezasseis, à empresa Franco & Ruben, Construções, Ld.ª, pelo valor de 168.825,85 € (cento e sessenta e oito mil oitocentos e vinte e cinco euros e oitenta e cinco cêntimos), relativo aos trabalhos, que se encontram concluídos, a seguir identificados:

- Capítulo 1 – Espaço de jogo e recreio,
- Capítulo 2.4 – Zonas verdes,
- Capítulo 4 – Rede de iluminação pública;

**A Câmara Municipal, verificando pelo auto referido que os trabalhos foram executados de acordo com as regras de arte e prescrições técnicas aplicáveis e de acordo com o contrato e as instruções dos Serviços de Fiscalização da Câmara, delibera receber provisoriamente os trabalhos supra enunciados, de acordo e para os efeitos do previsto no artigo 395.º do Código dos Contratos Públicos.**

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade.**

### **34 - RECEPÇÃO PROVISÓRIA PARCIAL**

151 - Presente Auto de Recepção Provisória Parcial da obra de “Reabilitação e promoção da acessibilidade no largo da República - Vieira de Leiria - Concurso público n.º 04/2016”, adjudicada por despacho do Sr. Presidente da Câmara, de quatro de abril de dois mil e dezasseis, à empresa Franco & Ruben, Construções, Ld.ª, pelo valor de 168.825,85 € (cento e sessenta e oito mil oitocentos e vinte e cinco euros e oitenta e cinco cêntimos), relativo aos trabalhos, que se encontram concluídos, a seguir identificados:

- Capítulo 2.5 – Mobiliário urbano;
- Artigos 6.7 e 6.8 - Pilaretes.

**A Câmara Municipal, verificando pelo auto referido que os trabalhos foram executados de acordo com as regras de arte e prescrições técnicas aplicáveis e de acordo com o contrato e as instruções dos Serviços de Fiscalização da Câmara, delibera receber provisoriamente os trabalhos supra enunciados, de acordo e para os efeitos do previsto no artigo 395.º do Código dos Contratos Públicos.**

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade.**

**35 - REQUALIFICAÇÃO DA RUA E TRAVESSA DAS ANDORINHAS – CEDÊNCIA DE 145M<sup>2</sup>  
DE TERRENO DO SR. ANTÓNIO RENATO RAMOS GOMES**

152 - Para a requalificação da rua e travessa das Andorinhas, foram realizados os contactos necessários à efetivação do acordo tendo-se nesta sequência elaborado a ficha de contacto, que foi assinada pelos intervenientes, para cedência de terreno necessário do prédio rústico propriedade de António Renato Ramos Gomes, NIF 182 593 118, que confronta a Norte com Caminho, a Sul com José Gomes Martins, a Nascente com José Gomes Martins e a Poente com José Gomes Martins, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 945. O proprietário do imóvel, concordou com a cedência do terreno de 145m<sup>2</sup>, solicitando que a área cedida para domínio público tenha como contrapartida a construção do novo muro com 0,80m de altura, rebocado e pintado, antes da demolição do atual, instalação de tubo colector do pluvial para o terreno em questão, ligado à rede pública para futuro funcionamento e ligação à rede interna da propriedade, assim como a execução de ramal de abastecimento de água, com o devido dimensionamento, para futura ligação a vários imóveis.

**A Câmara depois de analisar o assunto delibera ratificar a negociação da cedência de parcela de terreno de 145m<sup>2</sup>, do prédio rústico de que é proprietário António Renato Ramos Gomes, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 945, que confronta a Norte com Caminho, a Sul com António Renato Ramos Gomes, a Nascente com José Gomes Martins e a Poente com José Gomes Martins, para a requalificação da rua e travessa das Andorinhas, que passa a integrar o domínio público, obrigando-se à construção do novo muro com 0,80m de altura, rebocado e pintado, antes da demolição do atual, instalação de tubo colector do pluvial para o terreno em questão, ligado à rede pública para futuro funcionamento e ligação à rede interna da propriedade, assim como a execução de ramal de abastecimento de água, com o devido dimensionamento, para futura ligação a vários imóveis, conforme consta da ficha anexa (Anexo 3) elaborada pelos nossos Serviços Técnicos, assinada pelo proprietário e pelo Sr. Presidente Paulo Jorge Campos Vicente, e que aqui se dá por reproduzida, devendo o proprietário, na sequência desta cedência, promover a atualização da respetiva área junto dos serviços públicos competentes.**

**Mais delibera emitir a correspondente certidão.**

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade.**

**36 - REQUALIFICAÇÃO DA RUA E TRAVESSA DAS ANDORINHAS – PASSAGEM DE  
COLETOR. TERRENO DA SR.ª MARIA MANUELA DA SILVA NEVES**

153 - Para a requalificação da rua e travessa das Andorinhas, foram realizados os contactos necessários à efetivação do acordo tendo-se nesta sequência elaborado a ficha de contacto,

que foi assinada pelos intervenientes, para passagem de colector no terreno do prédio rústico propriedade de Maria Manuela da Silva Neves, NIF 125 478 275, que confronta a Norte com Maria Isabel da Silva Neves, a Sul com Manuel Nogueira Matos, a Nascente com Maria Fernanda da Silva Neves e a Poente com Filipa Maria Neves Marques, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 994. A proprietária do imóvel, autoriza a passagem do coletor na sua propriedade, tendo como contrapartida a abertura de um caminho de acesso, em betuminoso, no traçado dos colectores, até ao limite do terreno, com 3,00m de largura, incluindo a execução de dois sumidouros.

**Assim, a Câmara Municipal, obtida a expressa anuência da proprietária, de acordo com a ficha anexa, delibera aprovar a execução e instalação nos termos fixados, com caráter permanente e não oneroso, de um coletor no prédio rústico, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 994, a favor de Maria Manuela da Silva Neves, obrigando-se à abertura de um caminho de acesso, em betuminoso, no traçado dos colectores, até ao limite do terreno, com 3,00m de largura, incluindo a execução de dois sumidouros, conforme consta da ficha anexa (Anexo 4) elaborada pelos nossos Serviços Técnicos, assinada pela proprietária e pelo Sr. Presidente Paulo Jorge Campos Vicente, e que aqui se dá por reproduzida.**

**Mais delibera emitir a correspondente certidão.**

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade.**

### **37 - REQUALIFICAÇÃO DA RUA E TRAVESSA DAS ANDORINHAS – PASSAGEM DE COLETOR. TERRENO DA SR.ª MARIA FERNANDA NEVES**

154 - Para a requalificação da rua e travessa das Andorinhas, foram realizados os contactos necessários à efetivação do acordo tendo-se nesta sequência elaborado a ficha de contacto, que foi assinada pelos intervenientes, para passagem de colector no terreno do prédio rústico propriedade de Maria Fernanda Neves, NIF 190 622 601, que confronta a Norte com Maria Manuela Neves, a Sul com Guilhermina Maria, a Nascente com António Neves e a Poente com Rodolfo Dinis Alves, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 9964 e descrito na Conservatório do Registo Predial com o n.º 19922. A proprietária do imóvel, autoriza a passagem do coletor na sua propriedade, tendo como contrapartida a construção de um novo poço no terreno e abertura de um caminho de acesso, em betuminoso, no traçado dos colectores, até ao limite do terreno, com 3,00m de largura, incluindo a execução de dois sumidouros.

**Assim, a Câmara Municipal, obtida a expressa anuência da proprietária, de acordo com a ficha anexa, delibera aprovar a execução e instalação nos termos fixados, com caráter permanente e não oneroso, de um coletor no prédio rústico, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 9964 e descrito na Conservatório do Registo Predial com o n.º 19922, a**

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 20/02/2017.

Mandato de 2013/2017  
Ata nº 05

**favor de Maria Fernanda Neves, obrigando-se à construção de um novo poço no terreno, e abertura de um caminho de acesso, em betuminoso, no traçado dos colectores, até ao limite do terreno, com 3,00m de largura, incluindo a execução de dois sumidouros, conforme consta da ficha anexa (Anexo 5) elaborada pelos nossos Serviços Técnicos, assinada pela proprietária e pelo Sr. Presidente Paulo Jorge Campos Vicente, e que aqui se dá por reproduzida.**

**Mais delibera emitir a correspondente certidão.**

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade.**

### **38 - REQUALIFICAÇÃO DA RUA E TRAVESSA DAS ANDORINHAS – PASSAGEM DE COLETOR. TERRENO DA SR.ª MARIA ISABEL DA SILVA NEVES**

155 - Para a requalificação da rua e travessa das Andorinhas, foram realizados os contactos necessários à efetivação do acordo tendo-se nesta sequência elaborado a ficha de contacto, que foi assinada pelos intervenientes, para passagem de colector no terreno do prédio urbano propriedade de Maria Isabel da Silva Neves, NIF 169 726 460, que confronta a Norte com Caminho, a Sul com António Neves, a Nascente com Caminho/António Neves e a Poente Maria Manuela Neves, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 11367. A proprietária do imóvel, autoriza a passagem do colector na sua propriedade, tendo como contrapartida a abertura de um caminho de acesso, em betuminoso, com 3,00m de largura no traçado dos colectores até ao limite do terreno, com portão automático e abate de um pinheiro manso.

**Assim, a Câmara Municipal, obtida a expressa anuência do proprietário, de acordo com a ficha anexa, delibera aprovar a execução e instalação nos termos fixados, com caráter permanente e não oneroso, de um colector no prédio urbano, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 11367, a favor de Maria Isabel da Silva Neves, obrigando-se à abertura de um caminho de acesso, em betuminoso, com 3,00m de largura no traçado dos colectores até ao limite do terreno, com portão automático e abate de um pinheiro manso, conforme consta da ficha anexa (Anexo 6) elaborada pelos nossos Serviços Técnicos, assinada pela proprietária e pelo Sr. Presidente Paulo Jorge Campos Vicente, e que aqui se dá por reproduzida.**

**Mais delibera emitir a correspondente certidão.**

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade.**

### **39 - REQUALIFICAÇÃO DA RUA E TRAVESSA DAS ANDORINHAS – CEDÊNCIA DE 12,50M<sup>2</sup> DE TERRENO DO SR. FERNANDO DE OLIVEIRA**

156 - Para a requalificação da rua e travessa das Andorinhas, foram realizados os contactos necessários à efetivação do acordo tendo-se nesta sequência elaborado a ficha de contacto, que foi assinada pelos intervenientes, para cedência de terreno necessário do prédio urbano propriedade de Fernando de Oliveira, NIF 164 758 976, que confronta a Norte com Raúl Branco, a Sul com rua das Rosas, a Nascente com rua das Andorinhas e a Poente com António Gonçalves, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 7962. O proprietário do imóvel, concordou com a cedência do terreno de 12,50m<sup>2</sup>, solicitando que a área cedida para domínio público tenha como contrapartida a construção do novo muro com a mesma altura, bem como a reposição do portão e do gradeamento, antes da demolição do atual.

**A Câmara depois de analisar o assunto delibera ratificar a negociação da cedência de parcela de terreno de 12,50m<sup>2</sup>, do prédio urbano de que é proprietário José do Fernando de Oliveira, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 7962, que confronta a Norte com Raúl Branco, a Sul com rua das Rosas, a Nascente com rua das Andorinhas e a Poente com Fernando de Oliveira, para a requalificação da rua e travessa das Andorinhas, que passa a integrar o domínio público, obrigando-se à construção do novo muro com a mesma altura, bem como a reposição do portão e do gradeamento, antes da demolição do atual, conforme consta da ficha anexa (Anexo 7) elaborada pelos nossos Serviços Técnicos, assinada pelo proprietário e pelo Sr. Presidente Paulo Jorge Campos Vicente, e que aqui se dá por reproduzida, devendo o proprietário, na sequência desta cedência, promover a atualização da respetiva área junto dos serviços públicos competentes.**

**Mais delibera emitir a correspondente certidão.**

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade.**

#### **40 - REQUALIFICAÇÃO DA RUA E TRAVESSA DAS ANDORINHAS – CEDÊNCIA DE 6,00M<sup>2</sup> DE TERRENO DO SR. JOSÉ DO ESPÍRITO SANTO DUARTE**

157 - Para a requalificação da rua e travessa das Andorinhas, foram realizados os contactos necessários à efetivação do acordo tendo-se nesta sequência elaborado a ficha de contacto, que foi assinada pelos intervenientes, para cedência de terreno necessário do prédio urbano propriedade de José do Espírito Santo Duarte, NIF 145 398 099, que confronta a Norte com Artur Gomes Rodrigues, a Sul com Alberto Rodrigues Antunes, a Nascente com António Inácio e a Poente com rua das Andorinhas, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 11290. O proprietário do imóvel, concordou com a cedência do terreno de 6,00m<sup>2</sup>, solicitando que a área cedida para domínio público tenha como contrapartida a construção do novo muro antes da demolição do atual com a recolocação do portão e dos vários elementos integrantes do muro, recolocados de forma idêntica, bem como o arranjo do jardim e pavimento interior.

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 20/02/2017.

Mandato de 2013/2017  
Ata nº 05

A Câmara depois de analisar o assunto delibera ratificar a negociação da cedência de parcela de terreno de 6,00m<sup>2</sup>, do prédio urbano de que é proprietário José do Espírito Santo Duarte, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 11290, que confronta a Norte com Artur Gomes Rodrigues, a Sul com Alberto Rodrigues Antunes, a Nascente com José do Espírito Santo Duarte e a Poente com rua das Andorinhas, para a requalificação da rua e travessa das Andorinhas, que passa a integrar o domínio público, obrigando-se à construção do novo muro antes da demolição do atual com a recolocação do portão e dos vários elementos integrantes do muro, recolocados de forma idêntica, bem como o arranjo do jardim e pavimento interior, conforme consta da ficha anexa (Anexo 8) elaborada pelos nossos Serviços Técnicos, assinada pelo proprietário e pelo Sr. Presidente Paulo Jorge Campos Vicente, e que aqui se dá por reproduzida, devendo o proprietário, na sequência desta cedência, promover a atualização da respetiva área junto dos serviços públicos competentes.

Mais delibera emitir a correspondente certidão.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

#### 41 - REQUALIFICAÇÃO DA RUA E TRAVESSA DAS ANDORINHAS – CEDÊNCIA DE 43,00M<sup>2</sup> DE TERRENO DO SR. JOSÉ MANUEL DE JESUS

158 - Para a requalificação da rua e travessa das Andorinhas, foram realizados os contactos necessários à efetivação do acordo tendo-se nesta sequência elaborado a ficha de contacto, que foi assinada pelos intervenientes, para cedência de terreno necessário do prédio urbano propriedade de José Manuel de Jesus, NIF 116 108 134, que confronta a Norte com rua das Andorinhas, a Sul com José Batista, a Nascente com José Batista e a Poente com José Batista, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 8399. O proprietário do imóvel, concordou com a cedência do terreno de 43,00m<sup>2</sup>, solicitando que a área cedida para domínio público tenha como contrapartida a construção do novo muro antes da demolição do atual, a execução de uma nova entrada com portão de 3,00m em zona a definir, a reposição das redes de água, luz e gás, e ainda a reposição do gradeamento existente.

A Câmara depois de analisar o assunto delibera ratificar a negociação da cedência de parcela de terreno de 43,00m<sup>2</sup>, do prédio urbano de que é proprietário José Manuel de Jesus, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 8399, que confronta a Norte com rua das Andorinhas, a Sul com José Manuel de Jesus, a Nascente com José Batista e a Poente com José Batista, para a requalificação da rua e travessa das Andorinhas, que passa a integrar o domínio público, obrigando-se à construção do novo muro antes da demolição do atual, a execução de uma nova entrada com portão de 3,00m em zona a definir, a reposição das redes de água, luz e gás, e ainda a reposição do gradeamento existente, conforme consta da ficha anexa (Anexo 9) elaborada pelos nossos Serviços Técnicos, assinada pelo proprietário e pelo Sr. Vereador Paulo Jorge Campos Vicente, e

**que aqui se dá por reproduzida, devendo o proprietário, na sequência desta cedência, promover a atualização da respetiva área junto dos serviços públicos competentes.**

**Mais delibera emitir a correspondente certidão.**

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade.**

**42 - REQUALIFICAÇÃO DA RUA E TRAVESSA DAS ANDORINHAS – CEDÊNCIA DE 6,00M<sup>2</sup> DE TERRENO DO SR. MANUEL JOÃO ANTÓNIO GARCIA**

159 - Para a requalificação da rua e travessa das Andorinhas, foram realizados os contactos necessários à efetivação do acordo tendo-se nesta sequência elaborado a ficha de contacto, que foi assinada pelos intervenientes, para cedência de terreno necessário do prédio urbano propriedade de Manuel João António Garcia, NIF 111 378 184, que confronta a Norte com Lote n.º 4, a Sul com Lote n.º 2, a Nascente com rua das Andorinhas e a Poente com Caminho de Ferro, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 9360. O proprietário do imóvel, concordou com a cedência do terreno de 6,00m<sup>2</sup>, solicitando que a área cedida para domínio público tenha como contrapartida a execução do novo muro antes da demolição do existente.

**A Câmara depois de analisar o assunto delibera ratificar a negociação da cedência de parcela de terreno de 6,00m<sup>2</sup>, do prédio urbano de que é proprietário Manuel João António Garcia, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 93600, que confronta a Norte com Loja n.º 4, a Sul com Loja n.º 2, a Nascente com rua das Andorinhas e a Poente com Manuel João António Garcia, para a requalificação da rua e travessa das Andorinhas, que passa a integrar o domínio público, obrigando-se à execução do novo muro antes da demolição do existente, conforme consta da ficha anexa (Anexo 10) elaborada pelos nossos Serviços Técnicos, assinada pelo proprietário e pelo Sr. Vereador Paulo Jorge Campos Vicente, e que aqui se dá por reproduzida, devendo o proprietário, na sequência desta cedência, promover a atualização da respetiva área junto dos serviços públicos competentes.**

**Mais delibera emitir a correspondente certidão.**

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade.**

**43 - REQUALIFICAÇÃO DA RUA E TRAVESSA DAS ANDORINHAS – CEDÊNCIA DE 9,00M<sup>2</sup> DE TERRENO DO SR. NÉRIO SILVA DE JESUS**



160 - Para a requalificação da rua e travessa das Andorinhas, foram realizados os contactos necessários à efetivação do acordo tendo-se nesta sequência elaborado a ficha de contacto, que foi assinada pelos intervenientes, para cedência de terreno necessário do prédio urbano propriedade de Nério Silva de Jesus, NIF 145 398 463, que confronta a Norte com Caminho Público, a Sul com Herdeiros de Joaquim Batista, a Nascente com José Batista e a Poente com Caminho Público, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 3155. O proprietário do imóvel, concordou com a cedência do terreno de 9,00m<sup>2</sup>, solicitando que a área cedida para domínio público tenha como contrapartida a execução do novo muro antes da demolição do existente.

**A Câmara depois de analisar o assunto delibera ratificar a negociação da cedência de parcela de terreno de 9,00m<sup>2</sup>, do prédio urbano de que é proprietário Nério Silva de Jesus, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 3155, que confronta a Norte com Caminho Público, a Sul com Nério Silva de Jesus, a Nascente com José Batista e a Poente com Caminho Público, para a requalificação da rua e travessa das Andorinhas, que passa a integrar o domínio público, obrigando-se à execução do novo muro antes da demolição do existente, conforme consta da ficha anexa (Anexo 11) elaborada pelos nossos Serviços Técnicos, assinada pelo proprietário e pelo Sr. Vereador Paulo Jorge Campos Vicente, e que aqui se dá por reproduzida, devendo o proprietário, na sequência desta cedência, promover a atualização da respetiva área junto dos serviços públicos competentes.**

**Mais delibera emitir a correspondente certidão.**

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade.**

#### **44 - REQUALIFICAÇÃO DA RUA E TRAVESSA DAS ANDORINHAS – CEDÊNCIA DE 23,00M<sup>2</sup> DE TERRENO DO SR. NÉRIO SILVA DE JESUS**

161 - Para a requalificação da rua e travessa das Andorinhas, foram realizados os contactos necessários à efetivação do acordo tendo-se nesta sequência elaborado a ficha de contacto, que foi assinada pelos intervenientes, para cedência de terreno necessário do prédio urbano propriedade de Nério Silva de Jesus, NIF 145 398 463, que confronta a Norte com Arruamento, a Sul com Herdeiros de Joaquim Batista, a Nascente com José Batista e a Poente com Caminho Público, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 10130. O proprietário do imóvel, concordou com a cedência do terreno de 23,00m<sup>2</sup>, solicitando que a área cedida para domínio público tenha como contrapartida a execução do novo muro, com aplicação de portão fornecido pelo proprietário, antes da demolição do existente; reposição dos sistemas de rega, redes de água, luz, esgotos e pluviais; assim como, e se necessário, o corte da árvore.

A Câmara depois de analisar o assunto delibera ratificar a negociação da cedência de parcela de terreno de 23,00m<sup>2</sup>, do prédio urbano de que é proprietário Nério Silva de Jesus, inscrito na respetiva matriz sob o artigo n.º 10130, que confronta a Norte com Arruamento, a Sul com Nério Silva de Jesus, a Nascente com José Batista e a Poente com Caminho Público, para a requalificação da rua e travessa das Andorinhas, que passa a integrar o domínio público, obrigando-se à execução do novo muro, com aplicação de portão fornecido pelo proprietário, antes da demolição do existente; reposição dos sistemas de rega, redes de água, luz, esgotos e pluviais; assim como, e se necessário, o corte da árvore, conforme consta da ficha anexa (Anexo 12) elaborada pelos nossos Serviços Técnicos, assinada pelo proprietário e pelo Sr. Vereador Paulo Jorge Campos Vicente, e que aqui se dá por reproduzida, devendo o proprietário, na sequência desta cedência, promover a atualização da respetiva área junto dos serviços públicos competentes.

Mais delibera emitir a correspondente certidão.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

**45 - AUTORIZAÇÃO PRÉVIA GENÉRICA PARA A ASSUNÇÃO DE COMPROMISSOS PLURIANUAIS ATENTO PRECEITUADO NO ARTIGO 12.º DO DECRETO-LEI N.º 127/2012 DE 21 DE JUNHO – INFORMAÇÃO DOS COMPROMISSOS PLURIANUAIS ASSUMIDOS PELA CÂMARA MUNICIPAL, AO ABRIGO DA AUTORIZAÇÃO PRÉVIA GENÉRICA, NO PERÍODO DE 1 DE JANEIRO A 31 DE DEZEMBRO DE 2016**

162 - Considerando que a Câmara Municipal em reunião de 04-12-2015, deliberou, de acordo com o artigo 32º do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei nº 75/2013, de 12 de Setembro, para os efeitos do artigo 12º do Decreto-Lei n.º 127/2012, de 21 de junho, e do artigo 24º, do Regime Jurídico das Autarquias Locais propor à Assembleia Municipal:

A) A emissão de autorização genérica prévia para a assunção de compromissos plurianuais relativos:

- 1) À reprogramação da execução física e financeira de contratos administrativos já celebrados, desde que a alteração do plano de trabalhos tenha sido aprovado pelo órgão competente, independentemente do valor;
- 2) Aos encargos decorrentes da adjudicação de contratos administrativos de empreitada de obras públicas, de aquisição de bens e de aquisição de serviços, até ao limite do valor que determina a sujeição desses contratos a fiscalização prévia do Tribunal de Contas;

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 20/02/2017.

Mandato de 2013/2017  
Ata nº 05

- 3) À aprovação de revisão de preços ou atualização de contratos já celebrados, desde que resultante de disposições legais e/ou de previsões previamente incluídas no próprio contrato;
- 4) À atribuição de benefícios públicos, desde que decorram da aplicação do Regulamento de incentivo à natalidade e apoio à família no concelho da Marinha Grande;

B) Em qualquer dos casos previstos na alínea A), deve estar previamente assegurada a inclusão das verbas respetivas nas Grandes Opções do Plano nos anos em referência.

C) Em qualquer dos casos previstos na alínea A), deve estar assegurado o cumprimento de todas as disposições legais em matéria de realização de despesas públicas, designadamente em matéria de conformidade com as exigências decorrentes da existência de fundos disponíveis para o efeito.

D) Todas as situações abrangidas pela presente autorização genérica devem ser remetidas para conhecimento da Assembleia Municipal.

E) O disposto nas alíneas anteriores vigora no ano económico de 2016.

Considerando que, na sessão ordinária de 15-12-2015, a Assembleia Municipal da Marinha Grande deliberou, por unanimidade, nos termos do artº 12º do Decreto-lei 127/2012, de 21 de junho e do artigo 24º do RJAL - Regime Jurídico das Autarquias Locais, conceder autorização genérica prévia para assunção de compromissos plurianuais para o ano económico de 2016.

Presente informação n.º CS/04/2017 de 13-02-2017, e documentos anexos, referente aos compromissos plurianuais assumidos pela Câmara Municipal da Marinha Grande no período de 1 de janeiro a 31 de dezembro de 2016, que foram objeto de autorização prévia genérica pela Assembleia Municipal, na sua sessão de 15-12-2015.

**Atenta a informação prestada a Câmara Municipal delibera tomar conhecimento do seu teor e remeter a mesma à Assembleia Municipal, conforme preceituado no ponto D) da deliberação de autorização genérica prévia concedida por este órgão deliberativo na sua sessão de 15-12-2015.**

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade.**

**46 - ATUALIZAÇÃO ANUAL DE RENDAS SOB O REGIME DE ARRENDAMENTO APOIADO PARA ENTRADA EM VIGOR A PARTIR DE MARÇO DE 2017**

Reunião ordinária da Câmara  
Municipal da Marinha Grande  
realizada no dia  
20/02/2017.

Mandato de 2013/2017  
Ata nº 05

163 - Presente informação n.º 332/2017 da Divisão de Cidadania e Desenvolvimento – DCD- datada de 07 de fevereiro, referente à atualização anual das rendas de habitação social, localizadas na Praceta da Liberdade e Rua Júlio Braga Barros.

Considerando que a Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro com a redação atual, estabelece o novo regime do arrendamento apoiado para habitação e revoga a Lei n.º 21/2009, de 20 de maio e os Decretos-Leis n.º 608/73, de 14 de novembro e 166/93, de 7 de maio;

Considerando que a referida Lei, entrou em vigor a 1 de março de 2015;

Considerando que o valor das rendas em regime do arrendamento apoiado é determinado pela aplicação de uma taxa de esforço ao rendimento mensal corrigido do agregado familiar, sendo a taxa de esforço (T) o valor arredondado à milésima, que resulta da seguinte fórmula:

$T = 0,067 \times (RMC/I.A.S.)$  em que:

T= taxa de esforço

RMC = Rendimento Mensal Corrigido do Agregado Familiar

I.A.S. = indexante dos Apoios Sociais (421,32€)

Considerando que nos termos do artigo 3.º da Lei n.º 81/2014 de 19 de Dezembro, são apresentadas as definições/ponderações, a ter em conta para o cálculo do valor da renda;

Considerando o n.º 3 do artigo 1 da Lei n.º 80/2014, de 19 de dezembro que determina que: *“a renda mensal não pode exceder o duodécimo do produto resultante da aplicação da taxa das rendas condicionadas ao valor patrimonial tributário do fogo.”*

Considerando que nos termos do n.º 2 do artigo 22.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro: *“A renda máxima em regime de arrendamento apoiado é a renda máxima aplicável aos contratos de arrendamento para fim habitacional em regime de renda condicionada.”*

Considerando que em 28 de maio de 2015, foi aprovado em reunião de câmara, por unanimidade, que as rendas dos bairros sociais passariam a ser atualizadas bianualmente.

Considerando, por fim, os cálculos que se encontram demonstrados nas fichas de atualização de renda e que têm por base os documentos facultados pelos inquilinos.

**A Câmara analisou a referida informação e delibera no uso de competência prevista na alínea ee) do n.º 1 do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, conjugada com o artigo 23.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 32/2016, de 24 de agosto, proceder à atualização anual das rendas, sendo os valores a aplicar, os constantes nos quadros seguintes:**

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 20/02/2017.

Mandato de 2013/2017  
Ata nº 05

**A PARTIR DE MARÇO DE 2017:**

**Praceta da Liberdade**

BLOCO	MORADOR	FRACÇÃO	CONTRATO	RENDA 2015	RENDA 2017
7	Paula Cristina R. S. Correia	1º Esq.	01/10/2005	4,19€	6,11€
7	Emília Mª Corado Figueiredo	3º Esq.	01/12/2001	4,19€	61,38€

**Rua Júlio Braga Barros**

BLOCO	MORADOR	FRACÇÃO	CONTRATO	RENDA 2015	RENDA 2017
3	Mª João Correia Sousa	2º B	28/02/2005	4,19€	4,21€
5	José Augusto C. Ornelas	3º D	28/01/2005	44,89€	26,68€

**Mais delibera, que os valores das rendas acima descritas entrem em vigor no dia 01 de março de 2017.**

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade.**

**47 - REVISÃO DO VALOR DA RENDA, SOB O REGIME DE ARRENDAMENTO APOIADO, DE LEONEL DO ROSÁRIO MARTINS, INQUILINO RESIDENTE NA RUA ANTÓNIO LOPES N.º 47, CAMARNAL, POR MOTIVO DE ALTERAÇÃO DO RENDIMENTO MENSAL CORRIGIDO DO AGREGADO FAMILIAR.**

164 - Presente informação n.º 392 da Divisão de Cidadania e Desenvolvimento – DCD - datada de 13 de fevereiro de 2017, a dar conta da necessidade de proceder à revisão do valor da renda da habitação em epígrafe, por motivo de alteração no rendimento mensal corrigido do agregado familiar.

Considerando que a Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua redação atual estabelece o novo regime do arrendamento apoiado para habitação de fim social e revoga a Lei n.º 21/2009, de 20 de maio e os Decretos-Lei n.º 608/73, de 14 de novembro e 166/93, de 7 de maio;

Considerando que nos termos do artigo 3.º da referida Lei, são apresentadas as definições/ponderações, a ter em conta para o cálculo do valor da renda;

Considerando que o seu artigo 21.º, prevê que o valor das rendas em regime do arrendamento apoiado é determinado pela aplicação de uma taxa de esforço ao rendimento

mensal corrigido do agregado familiar, sendo a taxa de esforço (T) o valor arredondado à milésima, que resulta da seguinte fórmula:

$T = 0,067 \times (RMC/I.A.S.)$  em que:

T= taxa de esforço

RMC = Rendimento Mensal Corrigido do Agregado Familiar

I.A.S. = indexante dos Apoios Sociais (421,32€)”

Considerando que ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do art.º 23.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua redação atual, há lugar à revisão da renda, a pedido do arrendatário, nas situações de alteração na composição ou nos rendimentos do agregado familiar.

Considerando a alteração, no rendimento mensal do agregado familiar;

Considerando que nos termos do n.º 6 do artigo 23.º da mesma Lei, a renda atualizada ou revista, nos termos dos números anteriores, é devida no segundo mês subsequente ao da data de receção, pelo arrendatário, da comunicação do senhorio com o respetivo valor.

Considerando, por fim, os cálculos que se encontram demonstrados na ficha do inquilino e que têm por base os documentos facultados pelo próprio.

**A Câmara analisou a referida informação e delibera no uso da competência prevista na alínea ee) do n.º1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, com as alterações introduzidas pela Lei n.º 25/2015, de 30 de março e, em conformidade com o artigo 23.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua redação atual proceder à revisão da renda de Leonel do Rosário Martins, sendo o valor a aplicar o constante do quadro seguinte:**

**R.º António Lopes**

MORADOR	N.º	DATA CONTRATO	RENDA/16	RENDA/17
Leonel do Rosário Martins	47	11/05/2013	4,19€	18,20€

**Mais delibera, em conformidade com o n.º 6 do art.º 23.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua redação atual que a aplicação da referida renda entre em vigor a partir do 1.º dia útil de abril do corrente ano.**

**Esta deliberação foi tomada por unanimidade.**

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 20/02/2017.

Mandato de 2013/2017  
Ata nº 05

**48 - REVISÃO DO VALOR DA RENDA, SOB O REGIME DE ARRENDAMENTO APOIADO, DE VERA PATRÍCIA NEVES FERREIRA, INQUILINA RESIDENTE NA FRAÇÃO CORRESPONDENTE AO 3.º ESQUERDO DO BLOCO 9, SITA NA RUA PROFESSOR MELO VIEIRA, CASAL DE MALTA, POR MOTIVO DE ALTERAÇÃO DO RENDIMENTO MENSAL CORRIGIDO DO AGREGADO FAMILIAR.**

165 - Presente informação n.º 418 da Divisão de Cidadania e Desenvolvimento – DCD - datada de 15 de fevereiro de 2017, a dar conta da necessidade de proceder à revisão do valor da renda da habitação em epígrafe, por motivo de alteração no rendimento mensal corrigido do agregado familiar.

Considerando que a Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua redação atual estabelece o novo regime do arrendamento apoiado para habitação de fim social e revoga a Lei n.º 21/2009, de 20 de maio e os Decretos-Lei n.º 608/73, de 14 de novembro e 166/93, de 7 de maio;

Considerando que nos termos do artigo 3.º da referida Lei, são apresentadas as definições/ponderações, a ter em conta para o cálculo do valor da renda;

Considerando que o seu artigo 21.º, prevê que o valor das rendas em regime do arrendamento apoiado é determinado pela aplicação de uma taxa de esforço ao rendimento mensal corrigido do agregado familiar, sendo a taxa de esforço (T) o valor arredondado à milésima, que resulta da seguinte fórmula:

$T = 0,067 \times (RMC/I.A.S.)$  em que:

T= taxa de esforço

RMC = Rendimento Mensal Corrigido do Agregado Familiar

I.A.S. = indexante dos Apoios Sociais (421,32€)”

Considerando que ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do art.º 23.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua redação atual, há lugar à revisão da renda, a pedido do arrendatário, nas situações de alteração na composição ou nos rendimentos do agregado familiar.

Considerando a alteração, no rendimento mensal do agregado familiar;

Considerando que nos termos do n.º 6 do artigo 23.º da mesma Lei, a renda atualizada ou revista, nos termos dos números anteriores, é devida no segundo mês subsequente ao da data de receção, pelo arrendatário, da comunicação do senhorio com o respetivo valor.

Considerando, por fim, os cálculos que se encontram demonstrados na ficha da inquilina e que têm por base os documentos facultados pela própria.

**A Câmara analisou a referida informação e delibera no uso da competência prevista na alínea ee) do n.º1, do artigo 33.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, com as alterações**

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 20/02/2017.

Mandato de 2013/2017  
Ata nº 05

introduzidas pela Lei n.º 25/2015, de 30 de março e, em conformidade com o artigo 23.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua redação atual proceder à revisão da renda de Vera Patrícia Neves Ferreira, sendo o valor a aplicar o constante do quadro seguinte:

**R.º Professor Melo Vieira – Bloco 9**

MORADOR	FRAÇÃO	DATA CONTRATO	RENDA/16	RENDA/17
Vera Patrícia Neves Ferreira	3.º Esq.º	29/07/2014	37,66€	24,24€

Mais delibera, em conformidade com o n.º 6 do art.º 23.º da Lei n.º 81/2014, de 19 de dezembro, na sua redação atual que a aplicação da referida renda entre em vigor a partir do 1.º dia útil de abril do corrente ano.

Esta deliberação foi tomada por unanimidade.

**49 - AUDIÊNCIA PRÉVIA ESCRITA À ADESER II, IPSS SOBRE A INTENÇÃO DE DEVOLUÇÃO DE VERBA NÃO UTILIZADA, NOS TERMOS DO CONTRATO-PROGRAMA CELEBRADO PARA A CONCRETIZAÇÃO DAS ATIVIDADES ANUAIS DESENVOLVIDAS, NO ÂMBITO DO FUNCIONAMENTO DAS SALAS DE ESTUDO E GABINETE MÃO ABERTA E APOIO SOCIAL A CRIANÇAS E JOVENS EM RISCO.**

O Sr. Vereador Aurélio Ferreira solicitou dispensa de intervir na presente deliberação, ao abrigo da alínea a) do n.º 1 do artigo 69.º, e n.º 1, alínea a) do artigo 73.º do Código do Procedimento Administrativo, na medida em que faz parte dos órgãos sociais da ADESER II, IPSS.

O Sr. Presidente declarou o referido impedimento, nos termos do n.º 4 do artigo 70.º do Código do Procedimento Administrativo.

166 - Presente informação n.º 415/2017 da Divisão de Cidadania e Desenvolvimento (DCD), datada de 14 de fevereiro do corrente ano, a dar conta da necessidade da ADESER II, IPSS, proceder à devolução de verba não utilizada, no âmbito do contrato programa celebrado com o Município da Marinha Grande, em 23 de agosto do ano transato, na modalidade de apoio anual, para a concretização das atividades anuais desenvolvidas, quer no âmbito do funcionamento das Salas de Estudo e Gabinete Mão Aberta, quer no do Apoio Social a Crianças e Jovens em Risco.

Considerando que a Câmara Municipal, em reunião ordinária de 7 de julho de 2016, deliberou a atribuição de um apoio financeiro à ADESER II, IPSS, no valor de 42.000,00€



Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 20/02/2017.

Mandato de 2013/2017  
Ata nº 05

(quarenta e dois mil euros) para o funcionamento das Salas de Estudo e Gabinete Mão Aberta e para o Apoio Social a Crianças e Jovens em Risco.

Considerando que foi formalizado com a **ADESER II, IPSS – Associação para o Desenvolvimento Económico e Social da Região da Marinha Grande - IPSS** - em 23 de agosto de 2016, no âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra (adiante designado Regulamento), o respetivo contrato-programa.

Considerando que nos termos do disposto na alínea g) da cláusula 2ª do contrato-programa celebrado, a ADESER II, IPSS ficou vinculada ao envio, até 31 de janeiro do ano seguinte, de um *relatório final sobre a execução do contrato programa, designadamente sobre os resultados alcançados e os custos envolvidos (receitas/despesas)*.

Considerando que da verba atribuída pelo Município da Marinha Grande, no valor total de 42.000,00€ (quarenta e dois mil euros), a Associação canaliza 30.000,00€ (trinta mil euros) para o funcionamento das Salas de Estudo e Gabinete Mão Aberta e 12.000,00€ (doze mil euros) para o Apoio Social a Crianças e Jovens em Risco.

Considerando que após análise do relatório de execução enviado pela entidade, com o registo de entrada E/1358/2017, datado de 31 de janeiro, a ADESER II, IPSS assume que, em relação ao Apoio Social a Crianças e Jovens, a verba a ele destinada, em 2016, não foi gasta na totalidade.

Considerando que da referida verba para esse fim, foram apenas utilizados 10.529,80€ (dez mil quinhentos e vinte e nove euros e oitenta cêntimos).

**A Câmara Municipal analisou a proposta e atendendo a que a Associação em causa, não utilizou a totalidade do apoio financeiro atribuído no âmbito do referido contrato-programa, celebrado a 23 de agosto do ano transato, delibera determinar a realização de audiência prévia escrita da interessada, conforme previsto nos artigos 121.º e 122.º do CPA-Código de Procedimento Administrativo a respeito da intenção do Município da Marinha Grande solicitar a devolução da verba não utilizada na vertente do Apoio Social a Crianças e Jovens em Risco, no valor de 1.470,20€ (mil quatrocentos e setenta euros e vinte cêntimos).**

**Esta deliberação foi tomada por maioria, com 4 votos a favor e 2 votos contra dos Srs. Vereadores Vítor Pereira e Alexandra Dengucho, que proferiram a seguinte declaração de voto:**

*“Votámos contra porque entendemos não fazer qualquer sentido a devolução de uma verba de cerca de 1.400€ tendo em consideração o trabalho e a atividade desenvolvida pela ADESER.*

*Na realidade, para se chegar a este valor, teve de ser vista toda a atividade contabilística da IPSS em causa, o que não faz qualquer tipo de sentido, nem é isso aquilo que efetivamente interessa ao Município. O apoio é dado para a atividade global e não compete*

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 20/02/2017.

Mandato de 2013/2017  
Ata nº 05

*à Câmara imiscuir-se nas contas da associação a não ser que surjam fortes dúvidas legais, o que não é o caso.”*

**50 - PROPOSTA DE AUDIÊNCIA PRÉVIA ESCRITA À ASURPI SOBRE A INTENÇÃO DE DEVOLUÇÃO DE VERBA NÃO UTILIZADA, NOS TERMOS DO CONTRATO PROGRAMA CELEBRADO PARA A REALIZAÇÃO DO ALMOÇO DE NATAL DO REFORMADO/2016.**

167 - Presente informação n.º 333/2017 da Divisão de Cidadania e Desenvolvimento (DCD), datada de 7 de fevereiro do corrente ano, a dar conta da necessidade da ASURPI proceder à devolução de verba não despendida no âmbito do contrato programa celebrado com o Município da Marinha Grande, em 14 de dezembro do ano transato, na modalidade de apoio pontual, para a realização do Almoço de Natal.

Considerando que a Câmara Municipal em reunião ordinária de 21 de novembro de 2016 deliberou a atribuição de um apoio financeiro à ASURPI, no valor de 2.500,00€ (dois mil e quinhentos euros) para a realização do Almoço de Natal do Reformado de 2016.

Considerando que foi formalizado com a **ASURPI – Associação Sindical União dos Reformados Pensionistas e Idosos** - em 14 de dezembro de 2016, no âmbito do Regulamento Municipal de Atribuição de Apoios ou Benefícios de Natureza Social, Cultural, Desportiva, Recreativa ou Outra (adiante designado Regulamento) o respetivo contrato-programa.

Considerando que nos termos do disposto na alínea g) da cláusula 2ª e nºs 3 e 4 da cláusula 5ª, do contrato-programa celebrado, a ASURPI ficou vinculada ao envio, até 30 dias após o termo do programa/ação, de um *relatório final sobre a execução do contrato programa, designadamente sobre os resultados alcançados e os custos envolvidos (receitas/despesas).*

Considerando que após análise do relatório de execução enviado pela entidade, com o registo de entrada E/592/2017, datado de 12 de janeiro, verifica-se que os custos tidos com a realização do evento são inferiores ao montante do apoio financeiro atribuído pelo Município da Marinha Grande;

Considerando que da verba atribuída, no valor de 2500,00€, a ASURPI informa que teve despesas apenas no valor de 1.714,58€;

**A Câmara Municipal analisou a proposta e atendendo a que a Associação em causa, não utilizou a totalidade do apoio financeiro atribuído no âmbito do referido contrato-programa, celebrado a 14 de dezembro do ano transato, delibera determinar a realização de audiência prévia escrita da interessada, conforme previsto nos artigos 121.º e 122.º do CPA-Código de Procedimento Administrativo a respeito da intenção do Município da Marinha Grande solicitar a devolução da verba não utilizada para a realização do**

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 20/02/2017.

Mandato de 2013/2017  
Ata nº 05

**Almoço de Natal, no valor de 785,42€ (setecentos e oitenta e cinco euros e quarenta e dois cêntimos).**

**Esta deliberação foi tomada por maioria, com 5 votos a favor e 2 votos contra dos Srs. Vereadores Vítor Pereira e Alexandra Dengucho, que proferiram a seguinte declaração de voto:**

*“Votámos contra porque entendemos não fazer qualquer sentido a devolução de uma verba de cerca de 700€ tendo em consideração o trabalho e a atividade desenvolvida pela ASURPI.*

*Na realidade, para se chegar a este valor, teve de ser vista toda a atividade contabilística da IPSS em causa, o que não faz qualquer tipo de sentido, nem é isso aquilo que efetivamente interessa ao Município. O apoio é dado para a atividade global e não compete à Câmara imiscuir-se nas contas da associação a não ser que surjam fortes dúvidas legais, o que não é o caso.”*

**51 - AUDIÊNCIA PRÉVIA ESCRITA À ASSOCIAÇÃO SINDICAL UNIÃO DOS REFORMADOS, PENSIONISTAS E IDOSOS (ASURPI) SOBRE A INTENÇÃO DE EXCLUSÃO DA CANDIDATURA APRESENTADA NA MODALIDADE DE APOIO A INFRAESTRUTURAS PARA INSTALAÇÃO DE UMA PLATAFORMA ELEVATÓRIA NA SEDE DA ASSOCIAÇÃO.**

O **Sr. Vereador Aurélio Ferreira** perguntou porque é que a ASURPI não tem licença de utilização.

A **Sr.ª Vereadora Cidália Ferreira** disse que já a pediram, e que ainda no anterior mandato tinham reunido com os técnicos da Câmara, que lhe disponibilizou um deles para os ajudar a organizar o processo.

Agora há pouco tempo houve outra reunião com a Direção da ASURPI, no sentido de tentar ultrapassar os impedimentos que impossibilitam a emissão da licença e a legalização do espaço.

O **Sr. Vereador Carlos Logrado** entende que o apoio se destina a um equipamento amovível, que não implica com o edifício.

Seguiu-se uma troca de palavras entre o **Sr. Vereador Carlos Logrado e a Sr.ª Vereadora Cidália Ferreira**, após a qual a Sr.ª Vereadora propôs a retirada do ponto.

O **Sr. Vereador Vítor Pereira** referiu que também lhe parece que o equipamento não vai interferir com o licenciamento.

O **Sr. Presidente** concordou com a proposta da Sr.ª Vereadora, e retirou o processo, para melhor análise.

**52 - TUMG – TRANSPORTES URBANOS DA MARINHA GRANDE, E.M. UNIPessoal S.A.  
FISCAL ÚNICO. CESSÃO DE POSIÇÃO CONTRATUAL. PROPOSTA À ASSEMBLEIA  
MUNICIPAL.**

No início da discussão deste ponto o Sr. Presidente comunicou o seu impedimento, nos termos do previsto no artigo 69.º, n.º 1, alínea a) do Código do Procedimento Administrativo, uma vez que é o Presidente do Conselho de Administração da TUMG – Transportes Urbanos da Marinha Grande E.M. Unipessoal, S.A..

Declarado o impedimento, nos termos do artigo 70.º, n.º 4, do mencionado Código, o Sr. Presidente ausentou-se da sala, sendo substituído pela Sr.ª Vice-Presidente.

**Registaram-se as seguintes intervenções:**

O **Sr. Vereador Aurélio Ferreira** perguntou se se pode fazer a cessão de uma empresa para a outra, embora com um sócio comum.

A **Sr.ª Vice-Presidente** informou que o assunto vem à Câmara depois de analisada pelos serviços jurídicos.

O **Sr. Vereador Aurélio Ferreira** disse que precisa de ter um parecer jurídico, e questionou ainda se também é normal a Câmara ter um revisor numa empresa municipal que é marido da Chefe da Divisão Financeira.

A **Sr.ª Vice-Presidente** informou que ela não se pronuncia sobre estes processos em que o revisor intervém.

De seguida pediu a presença do **Chefe da DJC – Divisão Jurídica e de Comunicação, Dr. Miguel Crespo**, para esclarecer as questões colocadas pelo Sr. Vereador Aurélio Ferreira:

- é possível fazer a cessão de uma entidade para outra sem haver um processo de contratação?

O **Dr. Miguel Crespo** informou que é possível, do ponto de vista legal, estando previsto no Código dos Contratos Públicos.

Em relação à outra questão, não há incompatibilidade. O contrato é feito entre a TUMG e a Sociedade, quem designa o Fiscal Único é a Assembleia Municipal, sobre proposta da Câmara, mas quem paga é a TUMG. Os órgãos do Município intervêm nos processos.

Há impedimento da parte da Chefe da Divisão Financeira em intervir em processos em que o seu cônjuge intervenha. Não há incompatibilidade no facto de o ROC da TUMG ser marido da Chefe da Divisão Financeira, há sim impedimento.

Reunião ordinária da Câmara Municipal da Marinha Grande realizada no dia 20/02/2017.

Mandato de 2013/2017  
Ata nº 05

**Seguidamente a Sr.ª Vice-Presidente colocou a votação a seguinte proposta:**

168 - Compete à Assembleia Municipal, por proposta desta Câmara Municipal, designar o fiscal único da empresa municipal TUMG, EM Unipessoal SA, de acordo com o artigo 26.º, n.º 3, da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.

Em 15 de fevereiro de 2017, foi requerida autorização para a cessão da posição contratual da sociedade designada como fiscal único efetivo da empresa municipal TUMG (João Cruz, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Unipessoal, Lda., representada pelo Dr.º João Carlos Cunha da Cruz), mantendo-se, no entanto, o mesmo representante.

A sociedade cessionária Marques, Cruz & Associado – SROC, Lda., encontra-se registada sob o n.º 218, na Ordem dos Revisores Oficiais de Contas e apresentou os documentos de habilitação exigíveis.

A cessão da posição contratual, no contrato outorgado entre a empresa municipal TUMG e a sociedade João Cruz, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Unipessoal, Lda., para a identificada sociedade Marques, Cruz & Associado – SROC, Lda., é admissível nos termos do artigo 319.º, do Código dos Contratos Públicos.

O fiscal único deve ser obrigatoriamente um revisor oficial de contas ou uma sociedade de revisores oficiais de contas, de acordo com o artigo 25.º, n.º 5, da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto.

**Assim, a Câmara Municipal delibera, de acordo com artigo 25.º, n.º 1, alínea n), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, e para os efeitos do artigo 26.º, n.º 3, da Lei n.º 50/2012, de 31 de agosto e do artigo 33.º, n.º 1, alínea ccc), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, propor à Assembleia Municipal:**

1) **A autorização da cessão da posição contratual, no contrato outorgado entre a empresa municipal TUMG e a sociedade João Cruz, Sociedade de Revisores Oficiais de Contas, Unipessoal, Lda., desta para a identificada sociedade Marques, Cruz & Associado – SROC, Lda. (NIPC 508 426 936), e consequentemente a designação como fiscal único efetivo da TUMG – Transportes Urbanos da Marinha Grande, E.M. Unipessoal S.A., da sociedade Marques, Cruz & Associado – SROC, Lda. (n.º de registo 218), representada pelo Dr. João Carlos Cunha da Cruz (revisor oficial de contas n.º 1228), até ao termo do respetivo mandato.**

A presente deliberação foi tomada por unanimidade.

**53 - PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO E APOIO FINANCEIRO A CELEBRAR COM A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DA MARINHA GRANDE.**

O **Sr. Vereador Aurélio Ferreira** lembrou que no ano passado, quando se discutiu este protocolo de cooperação, questionou sobre este apoio financeiro, que percentagem correspondia à despesa total dos bombeiros, lendo o que então ficou em ata:

*“Sobre este assunto o Sr. Vereador Aurélio Ferreira questionou o seguinte: tendo em conta que o valor deste ano (142.500,00 €) é superior ao do ano passado (140.000,00 €), que percentagem representa este valor na despesa total dos bombeiros, na sua missão da responsabilidade da Câmara de assegurar a proteção civil?”*

*O Sr. Presidente respondeu que vai avaliar e que depois informará.”*

Hoje, o **Sr. Vereador** reiterou o mesmo pedido.

A **Sr.ª Vereadora Alexandra Dengucho** pediu o mesmo.

169 - Considerando que o Protocolo de Cooperação e apoio financeiro celebrado com a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários da Marinha Grande cessou em 31 de dezembro de 2016.

Considerando que se justifica manter os apoios financeiros concedidos, na medida em que se trata do desenvolvimento de atividades que assumem um carácter imprescindível na salvaguarda de pessoas e bens.

Considerando que, relativamente ao apoio financeiro em presença, conjugam-se as seguintes disposições legais, nas suas redações atuais:

1. Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro - Estabelece o regime jurídico das autarquias locais:
  - a. Consagra, a «*Proteção Civil*» como atribuição do município - alínea j), do n.º 2, do artigo 23.º;
  - b. Atribui à câmara municipal a competência de «*deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes*» - alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º;
  - c. Confere ao presidente da câmara municipal a competência de «*dirigir, em articulação com os organismos da administração pública com competência no domínio da proteção civil, o serviço municipal de proteção civil, tendo em vista (...) a coordenação das atividades a desenvolver naquele âmbito, designadamente em operações de socorro e assistência (...)*» - alínea v), do n.º 1, do artigo 35.º.
2. Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto - Segunda alteração à Lei de Bases da Proteção Civil:
  - a. Determina que «*(...) a proteção civil é a atividade desenvolvida pelo Estado (...) e autarquias locais (...), com a finalidade de prevenir riscos coletivos inerentes a situações de acidente grave ou catástrofe (...), proteger e socorrer as pessoas e bens em perigo (...)*» - n.º 1, do artigo 5.º;

- b. Acrescenta que *«a atividade de proteção civil tem um carácter permanente (...), cabendo a todos os órgãos (...) da Administração Pública, promover as condições indispensáveis à sua execução, de forma descentralizada (...)»* - n.º 2, do artigo 5.º;
  - c. Define que *«(...) são agentes de proteção civil, de acordo com as suas atribuições próprias: a) os corpos de bombeiros»* - n.º 1, do artigo 46.º;
  - d. E dispõe que *«(...) impende especial dever de cooperação com os agentes de proteção civil (...), sobre as seguintes entidades: a) Entidades de direito privado detentoras de corpos de bombeiros, nos termos da lei»* - número 1, do artigo 46.º-A.
3. Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro - Define o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, estabelece a organização dos serviços municipais de proteção civil e determina as competências do comandante operacional municipal:
- a. Estipula que *«(...) São objetivos fundamentais da proteção civil municipal: a) Prevenir no território municipal os riscos coletivos e a ocorrência de acidente grave ou catástrofe deles resultante; (...) c) Socorrer e assistir no território municipal as pessoas (...) em perigo; (...)»* - n.º 1, do artigo 2.º;
  - b. E define que *«o presidente da câmara municipal é a autoridade municipal de proteção civil»* - n.º 1, do artigo 6.º.
4. Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de junho – Define o regime jurídico aplicável à constituição, organização, funcionamento e extinção dos corpos de bombeiros, no território nacional:
- a. Determina que *«(...) constitui missão dos corpos de bombeiros: a) A prevenção e o combate a incêndios; b) O socorro às populações, em caso de incêndios, inundações, desabamentos e, de um modo geral, em todos os acidentes; (...) d) O socorro e transporte de acidentados e doentes, incluindo a urgência pré-hospitalar (...)»* - n.º 1, do artigo 3.º.

**Assim, a Câmara Municipal, nos termos do artigo 33.º, n.º 1, alínea o), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delibera aprovar o Protocolo de Cooperação e apoio à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários da Marinha Grande, que fica anexo à presente deliberação (Anexo 13) e assim se dá por reproduzido.**

**A presente deliberação foi tomada por unanimidade.**

**54 - PROTOCOLO DE COOPERAÇÃO E APOIO FINANCEIRO A CELEBRAR COM A ASSOCIAÇÃO HUMANITÁRIA DE BOMBEIROS VOLUNTÁRIOS DE VIEIRA DE LEIRIA.**

O **Sr. Vereador Aurélio Ferreira** lembrou que no ano passado, quando se discutiu este protocolo de cooperação, questionou sobre este apoio financeiro, que percentagem correspondia à despesa total dos bombeiros, lendo o que então ficou em ata:

*“Sobre este assunto o Sr. Vereador Aurélio Ferreira questionou o seguinte: tendo em conta que o valor deste ano (52.500,00 €) é superior ao do ano passado (50.000,00 €), que percentagem representa este valor na despesa total dos bombeiros, na sua missão da responsabilidade da Câmara de assegurar a proteção civil?”*

*O Sr. Presidente respondeu que vai avaliar e que depois informará.”*

Hoje, o **Sr. Vereador** reiterou o mesmo pedido.

A **Sr.ª Vereadora Alexandra Dengucho** pediu o mesmo.

170 - Considerando que o Protocolo de Cooperação e apoio financeiro celebrado com a Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vieira de Leiria cessou em 31 de dezembro de 2016.

Considerando que se justifica manter os apoios financeiros concedidos, na medida em que se trata do desenvolvimento de atividades que assumem um carácter imprescindível na salvaguarda de pessoas e bens.

Considerando que, relativamente ao apoio financeiro em presença, conjugam-se as seguintes disposições legais, nas suas redações atuais:

1. Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro - Estabelece o regime jurídico das autarquias locais:
  - a. Consagra, a «*Proteção Civil*» como atribuição do município - alínea j), do n.º 2, do artigo 23.º;
  - b. Atribui à câmara municipal a competência de «*deliberar sobre as formas de apoio a entidades e organismos legalmente existentes*» - alínea o), do n.º 1, do artigo 33.º;
  - c. Confere ao presidente da câmara municipal a competência de «*dirigir, em articulação com os organismos da administração pública com competência no domínio da proteção civil, o serviço municipal de proteção civil, tendo em vista (...) a coordenação das atividades a desenvolver naquele âmbito, designadamente em operações de socorro e assistência (...)*» - alínea v), do n.º 1, do artigo 35.º.
2. Lei n.º 80/2015, de 3 de agosto - Segunda alteração à Lei de Bases da Proteção Civil:
  - a. Determina que «*(...) a proteção civil é a atividade desenvolvida pelo Estado (...) e autarquias locais (...), com a finalidade de prevenir riscos coletivos inerentes a situações de acidente grave ou catástrofe (...), proteger e socorrer as pessoas e bens em perigo (...)*» - n.º 1, do artigo 5.º;



- b. Acrescenta que *«a atividade de proteção civil tem um carácter permanente (...), cabendo a todos os órgãos (...) da Administração Pública, promover as condições indispensáveis à sua execução, de forma descentralizada (...)»* - n.º 2, do artigo 5.º;
  - c. Define que *«(...) são agentes de proteção civil, de acordo com as suas atribuições próprias: a) os corpos de bombeiros»* - n.º 1, do artigo 46.º;
  - d. E dispõe que *«(...) impende especial dever de cooperação com os agentes de proteção civil (...), sobre as seguintes entidades: a) Entidades de direito privado detentoras de corpos de bombeiros, nos termos da lei»* - número 1, do artigo 46.º-A.
3. Lei n.º 65/2007, de 12 de novembro - Define o enquadramento institucional e operacional da proteção civil no âmbito municipal, estabelece a organização dos serviços municipais de proteção civil e determina as competências do comandante operacional municipal:
- a. Estipula que *«(...) São objetivos fundamentais da proteção civil municipal: a) Prevenir no território municipal os riscos coletivos e a ocorrência de acidente grave ou catástrofe deles resultante; (...) c) Socorrer e assistir no território municipal as pessoas (...) em perigo; (...)»* - n.º 1, do artigo 2.º;
  - b. E define que *«o presidente da câmara municipal é a autoridade municipal de proteção civil»* - n.º 1, do artigo 6.º.
4. Decreto-Lei n.º 247/2007, de 27 de junho – Define o regime jurídico aplicável à constituição, organização, funcionamento e extinção dos corpos de bombeiros, no território nacional:
- a. Determina que *«(...) constitui missão dos corpos de bombeiros: a) A prevenção e o combate a incêndios; b) O socorro às populações, em caso de incêndios, inundações, desabamentos e, de um modo geral, em todos os acidentes; (...) d) O socorro e transporte de acidentados e doentes, incluindo a urgência pré-hospitalar (...)»* - n.º 1, do artigo 3.º.

**Assim, a Câmara Municipal, nos termos do artigo 33.º, n.º 1, alínea o), do Regime Jurídico das Autarquias Locais, aprovado pela Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro, na sua redação atual, delibera aprovar o Protocolo de Cooperação e apoio à Associação Humanitária de Bombeiros Voluntários de Vieira de Leiria, que fica anexo à presente deliberação (Anexo 14) e assim se dá por reproduzido.**

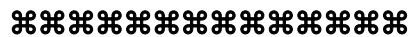
**A presente deliberação foi tomada por unanimidade.**

## **55 - RESUMO DE TESOURARIA**

Presente resumo da Tesouraria Municipal, referente ao dia dezassete de fevereiro de dois mil e dezassete, o qual apresenta o seguinte valor na rubrica **“Total de Disponibilidades”**:

**10.269.288,47€** (dez milhões, duzentos e sessenta e nove mil, duzentos e oitenta e oito euros e quarenta e sete cêntimos).

**A Câmara tomou conhecimento.**



### **MARCHAS**

Antes do fim da reunião, a **Sr.ª Vereadora Cidália Ferreira** quis voltar ao assunto da proposta da ACAMG para a Câmara atribuir o valor do apoio para as marchas. Pretende ouvir a opinião de todos para saber o que vai responder à ACAMG.

O **Sr. Vereador Vítor Pereira** referiu que nas questões difíceis agora a Sr.ª Vereadora trá-las à Câmara.

Na sua opinião deve reunir com a ACAMG e com ela deve chegar à conclusão do que seja melhor para a realização das marchas. Reunir com a ACAMG, ver o que eles precisam para as marchas, no sentido de as aproximar às pessoas. Por si tem “carta branca” para a realização das marchas, e aplaude se houver uma solução de consenso.

A **Sr.ª Vereadora Alexandra Dengucho** disse que a sua opinião também vai nesse sentido, até porque não dispõe de todos os elementos que a Sr.ª Vereadora tem. O princípio é dialogar com a ACAMG, chegarem a um consenso e depois apresentarem à Câmara uma proposta para os Vereadores votarem.

O **Sr. Presidente** lembrou que o executivo permanente só tem 2 votos, e que os Srs. Vereadores querem é fugir às responsabilidades.

A **Sr.ª Vereadora Alexandra Dengucho** disse, para concluir a sua intervenção, que esta forma de trabalhar não funciona, é verdade que têm 2 votos, mas têm todos os pelouros. Não pode emitir uma opinião avalizada sem conhecer tudo. As marchas devem ser uma festa de rua e por isso é um trabalho a desenvolver pela Sr.ª Vereadora com a ACAMG.

O **Sr. Vereador António Santos** referiu que é apoiante acérrimo das marchas e apoiará incondicionalmente qualquer solução que aqui venha, não levanta qualquer obstáculo, sejam elas feitas onde forem, desde que haja consonância entre a Câmara e as associações.

O **Sr. Vereador Aurélio Ferreira** referiu que se continua com má condução do processo. Os Vereadores são confrontados com um processo que não conhecem. Marchas, sim. Onde? Não sabe, não estudou, não discutiu com ninguém. Está completamente disponível, mas só lamenta que só se esteja a discutir este assunto agora, quando há muito tempo se sabe quando são as marchas.

O **Sr. Vereador Carlos Logrado** questionou: podia ter sido antes? Podia, mas acha que deve ser o executivo com pelouros a decidir. Percebe que a forma mais fácil é não dar opinião e depois vir aqui e votar ou não a favor. Do que sabe, ainda se está numa fase em que se pode encontrar um caminho. Se assim for, ótimo, se não for esse o caso, se uma das partes não estiver em consenso e se houver dificuldades de diálogo entre as partes, então acha que é preferível fazer reuniões conjuntas com os outros Vereadores para participarem nessas reuniões.

A sua opinião: as marchas são bem-vindas à rua, devem ser integradas no calendário de eventos das festas da cidade, reduzindo ao mínimo os custos e fazendo indexar os apoios às coletividades aos proveitos obtidos nos bares.

Desagrada-lhe o aluguer da plataforma, parece-lhe, do que viu, que há duas avenidas junto ao Parque da Cerca possíveis para tal, mesmo que tenham que alterar as coreografias.

Pede à Sr.<sup>a</sup> Vereadora que tente junto da ACAMG fazer as marchas diretamente nas avenidas, sem outros custos, mesmo alterando coreografias.

Assim:

- 1.<sup>o</sup> - marchas na rua, sem plataforma;
- 2.<sup>o</sup> - possibilidade de incluir as marchas nas festas da cidade, logo a seguir a estas, até mesmo que coincidam com o rallye. Que os três eventos sejam conjugados em dois fins-de-semana, de modo a que as infraestruturas sejam alugadas para os 15 dias (palco e bares).

A **Sr.<sup>a</sup> Vereadora Cidália Ferreira** disse que isso não é possível porque já está estudado.

Os **Srs. Vereadores** protestaram, uma vez que não percebem porque é que a Sr.<sup>a</sup> Vereadora quer a opinião de todos se já tem tudo decidido.

A **Sr.<sup>a</sup> Vereadora Cidália Ferreira** fez o historial da realização das marchas, desde o Estádio, a Avenida e depois o pedido para dentro do Estádio. Foram sempre realizadas de acordo com os marchantes.

Este ano vieram pedir para as fazer no Parque da Cerca, na zona das festas da cidade. Propuseram fazer uma faixa no meio da relva, para marchar. Fez-se uma reunião com a empresa, para tentar viabilizar a proposta da ACAMG. De seguida elencou o orçamento que tem.

Manter os stands do fim-de-semana das festas para o outro, para realizar as marchas, não reduz custos, antes pelo contrário, porque tem de haver vigilância para o local.

O que ficou decidido foi:

- 1.<sup>o</sup> fim-de-semana de junho: festas da cidade
- 2.<sup>o</sup> fim-de-semana de junho: rallye
- 3.<sup>o</sup> fim-de-semana de junho: marchas, por ser na altura dos Santos Populares

Reunião ordinária da Câmara  
Municipal da Marinha Grande  
realizada no dia  
20/02/2017.

Mandato de 2013/2017  
Ata nº 05

Referiu que trouxe o assunto de forma transparente, de modo a poder satisfazer as exigências da ACAMG, e a passar de uma despesa de 16.000€ para mais de 100.000€, e até porque têm que se retirar verbas de outro lado para se alterar o orçamento. Trouxe o assunto porque também tem que dar uma resposta à ACAMG, e quando o assunto vier à reunião de Câmara tem que se fazer também uma alteração ao orçamento. Isto é só uma ação de auscultação da sensibilidade de cada um. Em novembro não havia possibilidade de por no orçamento uma verba que ainda não se conhecia.

O **Sr. Vereador Carlos Logrado** disse que como ponto de partida está bem, mas não significa que a Câmara aceite a proposta da ACAMG tal como está formulada. Esse valor é excessivo, no total, porque sempre defendeu que tudo o que se faça tenha retorno positivo e aqui não vê como o terá. A ACAMG não pode impor nada, a consulta não é vinculativa. A ACAMG não é a única variável. O documento está bom para começar a conversar, para conciliar com os interesses da Câmara. Em relação ao valor, considera-o excessivo.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

Antes de dar por concluída a reunião, o Sr. Presidente entregou à Sr.ª Vereadora Alexandra Dengucho as cópias que tinha solicitado, relativas à obra do Edifício da Resinagem.

XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX

#### **APROVAÇÃO DA ATA EM MINUTA**

**171 - Por último, a Câmara delibera por unanimidade aprovar esta ata em minuta, nos termos e para os efeitos dos n.ºs 3 e 4 do artigo 57.º, da Lei n.º 75/2013, de 12 de setembro.**

**E nada mais havendo a tratar, o Sr. Presidente encerrou a reunião eram 14:45 horas.**

Reunião ordinária da Câmara  
Municipal da Marinha Grande  
realizada no dia  
20/02/2017.

Mandato de 2013/2017  
Ata nº 05

No final foi elaborada esta ata, que eu, **Maria Fernanda Carvalho Vaz**,  
Coordenadora Técnica, vou assinar, nos termos do n.º 2 do artigo 57.º da Lei n.º  
75/2013, de 12 de setembro.

**O Presidente**

**A Secretária da reunião**

O conteúdo da presente reunião fica integralmente registado em suporte digital.